

Tramitação de Processo

Página 1 de 1



Processo: 3450/2025

Data: 16/12/2025 11:11

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Documento:

Contato:

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABECEIRAS NA LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS - RECURSOS LIVRES

Ocorrência: 1	Data: 16/12/2025 11:11:22	Previsão: 15/01/2026
De: Carolina Weissheimer	Para: CAROLINA WEISSHEIMER	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
0. Projeto Básico - Ponte Sto. Antonio do	Documentos		
1. Projeto estrutural 1-14.pdf	Documentos		
2. ART projeto estrutural.pdf	Documentos		
3. Memorial descritivo.pdf	Documentos		
4. Levantamento planialtimétrico.pdf	Documentos		
5. TRT levantamento planialtimétrico.pdf	Documentos		
6. Detalhamento posição enseadeiras.pdf	Documentos		
7. Sondagem rotativa.pdf	Documentos		
8. BDI.pdf	Documentos		
9. ORÇAMENTO.pdf	Documentos		
10. MEMORIAL DE CÁLCULO.pdf	Documentos		
11. CRONOGRAMA.pdf	Documentos		
12. PLE.pdf	Documentos		
13. Mediana de preços de cotação de	Documentos		
14. Cotações individuais de protensão.pdf	Documentos		

Ocorrência: 2	Data: 16/12/2025 13:32:30	Previsão: 11/12/2026
De: Carolina Weissheimer	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho para dotação orçamentária.		

Ocorrência: 3	Data: 17/12/2025 12:14:23	Previsão: 16/01/2026
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação PONTE E CABECEIRAS	Informe Dotação PONTE E	IRANICE BUREI MAYER	17/12/2025 12:14

Ocorrência: 4	Data: 19/12/2025 08:01:27	Previsão: 18/01/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
edital.pdf	minuta		

Ocorrência: 5	Data: 26/01/2026 11:32:28	Previsão: 25/02/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 15-2026 - concorrência - ampliação	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	26/01/2026 11:32

PROJETO BÁSICO INTEGRADO COM REQUISITOS DO ETP E DO ANTEPROJETO

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
 - a) Responsável pela solicitação da contratação e pela despesa pública.
- 1.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
 - a) Responsável pela confecção/aprovação do Projeto Básico e pelo gerenciamento da execução da obra.

2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABECEIRAS NA LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS, ENSECADERAS, CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES, FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES DE CABECEIRAS, LONGARINAS, APARELHOS DE APOIO, TABULEIRO PRÉ FABRICADO, TRANSVERINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS, DRENAGEM E ATERRO DE CABECEIRAS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DEMAIS PREVISTOS NO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na obra estão previstas na planilha orçamentária anexa.

4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

Local da execução do objeto da contratação: A obra deverá ser executada na ponte localizada na Linha Santo Antônio do Siemens, zona rural, 25°39'20.4"S 53°44'51.5"W, conforme indicado nos projetos da obra em anexo.

- 4.1. Trata-se de imóvel público, de propriedade do Município de Capanema.
- 4.2. As imagens da situação do imóvel, com a ilustração dos serviços necessários, vão anexas.
- 4.3. Foram realizados os seguintes serviços preliminares que embasaram a confecção dos documentos que compõem o presente Projeto Básico:
 - a) levantamento topográfico (documento anexo);
 - b) ensaios e análises laboratoriais (documentos anexos);
 - c) demais dados e levantamentos necessários, os quais vão anexos ao presente projeto básico.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no memorial descritivo anexo.

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A obra e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para fins cadastrais.
- 7.2. O objeto deste Projeto Básico é contratado por escopo, o que impõe ao contratado o dever de concluir a obra no prazo de execução predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 7.3. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 7.4. Quando a não conclusão da obra no prazo de execução predeterminado decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Para a execução do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- () empreitada por preço unitário
- (X) empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

Justificativa: Os projetos, memoriais descritivos, listas de materiais, planilhas de custos e demais documentos envolvidos têm excelente qualidade, com alto nível de precisão. Assim, fornecem aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto.

- 8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura:

- (X) serviço comum de engenharia
- () serviço especial de engenharia

Justificativa: o objeto envolve técnicas e procedimentos padronizados, amplamente conhecidos e consolidados no setor da construção civil, cuja execução não exige soluções singulares ou projetos de alta complexidade tecnológica.

9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da contratação ocorrerá de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e de acordo com o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.
- 9.2. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo	Rubens Luís Rolando Souza	Engenheiro Civil	Efetivo	SEINFRA
Fiscal Técnico	Amanda Pereira de Andrade	Engenheira Civil II	Efetivo	SEINFRA
Gestor da Contratação	Jair Canci	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	CCE	SEINFRA

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo órgão competente.
- 10.2.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e conforme o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.
- 10.3.** Fonte dos recursos financeiros:
- a) **R\$ 865,513.35 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, proveniente de recursos próprios do Município.

11. DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1.** As medições periódicas e os recebimentos provisório e definitivo do objeto da contratação serão realizados de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e de acordo com o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.

12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 12.1.** A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.
- 12.2.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 12.3.** A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.
- 12.4.** O valor total da presente contratação será de **R\$ 865,513.35 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**.

13. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22) E DO ANTEPROJETO (art. 60, inc. III, da LCM 14/22)

- 13.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):** A ampliação da ponte é necessária para assegurar a adequada fluidez do tráfego, garantir a segurança dos usuários e evitar a progressiva deterioração da infraestrutura existente, que atualmente apresenta capacidade insuficiente para a demanda local. A largura atual não comporta com segurança a passagem de maquinários agrícolas de grande porte, obrigando-os a trafegar sobre o guarda-rodas, situação que representa risco elevado de acidentes e degradação acelerada



da estrutura. A obra permitirá ampliar a pista para 6 metros, assegurando condições adequadas de tráfego, segurança dos usuários e continuidade do escoamento da produção rural.

- 13.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** (art. 34, inciso II): A obra integra o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando prevista no Plano Plurianual (PPA 2022–2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), coadunando-se com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal e observando a compatibilidade com o planejamento orçamentário e a política pública de infraestrutura urbana do Município.
- 13.3. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR** (art. 34, inciso V): As alternativas possíveis incluem a manutenção da ponte atual, e a construção de nova ponte paralela. No entanto, a manutenção ou simples reforço da estrutura não resolveria a insuficiência geométrica da pista e manteria o risco causado pelo fluxo de máquinas agrícolas. Já a construção de uma nova ponte implicaria custos muito superiores, maior impacto ambiental e prazo de execução ampliado. A solução escolhida, com ampliação estrutural, apresenta o melhor custo-benefício, pois aproveita parte relevante da estrutura existente, reduz o volume de formas, diminui o tempo de obra e permite racionalizar recursos.
- 13.4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 34, inciso VII) com indicação das condições de solidez, de segurança e de durabilidade da solução (art. 60, III, “b”): A solução abrange a execução de fundações complementares, ampliação do tabuleiro, reforço estrutural das bases existentes, implantação de novas barreiras de proteção, recuperação de elementos deteriorados e adequação do sistema de drenagem. O projeto observa parâmetros técnicos consagrados pela engenharia de estruturas, atendendo às normas vigentes de cargas móveis, coeficientes de segurança, resistência dos materiais e vida útil mínima. As intervenções garantirão solidez estrutural, segurança operacional aos usuários e durabilidade compatível com o ciclo de vida projetado para obras de arte especiais, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras.
- 13.5. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 34, inciso IX): Com a execução da ampliação, pretende-se alcançar o trânsito seguro de máquinas agrícolas e veículos pesados, melhoria da fluidez e redução de danos à estrutura, fortalecimento da infraestrutura viária rural e prolongamento da vida útil da ponte. O resultado final esperado é a entrega de uma ponte segura, funcional, durável e com capacidade compatível com a demanda local.
- 13.6. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (art. 34, inciso X): Não se verificam providências a serem adotadas.
- 13.7. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (art. 34, inciso XI): Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta obra.
- 13.8. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA** (art. 34, inciso XII): A obra pode gerar impactos como movimentação de solo e rocha, necessidade de ensecadeiras, possível turbidez temporária no curso d’água, ruído, geração de resíduos e movimentação de

máquinas pesadas. Como medidas mitigadoras, prevê-se a execução das obras em conformidade com o licenciamento ambiental, gestão adequada dos resíduos com destinação a áreas licenciadas, adoção de práticas de proteção da fauna, redução de ruídos em horários sensíveis e controle de materiais conforme as diretrizes de logística reversa previstas na legislação ambiental e nas normas de resíduos da construção civil.

- 13.9. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (art. 34, inciso XIII): Diante dos elementos técnicos, ambientais e econômicos apresentados, conclui-se pela plena viabilidade e pela necessidade da contratação, considerando que a ampliação da ponte atende ao interesse público, corrige gargalos estruturais e aprimora a infraestrutura viária local. A solução proposta é tecnicamente adequada, financeiramente racional e alinhada às normas de segurança, durabilidade e sustentabilidade.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

- 14.1. Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

14.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- 14.2. Capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de obra de arte especial em concreto armado	32,11 m ²
* Conforme medida constante no projeto estrutural.	

- 14.2.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

14.2.2. Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, conforme autorizado pela Lei Federal n. 14.133/2021.

- 14.3. Capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que



compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme o disposto no subitem 14.2 do Projeto Básico.

14.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

14.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais do Contratado poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter em sua equipe técnica, durante toda a execução da obra, o responsável técnico.**

14.4. Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado como anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

14.1.1. A vistoria ocorrerá conforme agendamento, podendo ser até 3 dias úteis anterior a data da sessão.

14.1.2. Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

14.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.5. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica, conforme modelo anexo ao Edital.

14.6. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo ao edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

- 14.7. Declaração** formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (modelos a ser disponibilizado junto ao edital).

15. DA MATRIZ DE RISCOS

- 15.1. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência:** A elaboração de matriz de riscos, embora prevista como facultativa pela Lei nº 14.133/2021, não se mostra necessária nem adequada para o presente contrato, diante das particularidades técnicas e do nível de definição do projeto. O memorial descritivo fornece especificações completas relativas a métodos executivos consolidados do DNIT, características dos materiais, resistências, procedimentos de cura, grauteamentos, formas, topografia obrigatória, içamentos e plano de rigging, etapas construtivas claras e sequenciadas, responsabilidades técnicas minuciosamente distribuídas e instruções específicas para cada fase da obra, inclusive advertências e condicionantes. Esse nível de precisão reduz drasticamente as incertezas do empreendimento, tornando padronizáveis, previsíveis e controláveis os eventos normalmente tratados por matriz de riscos.

Além disso, o projetista previu expressamente diversos fatores que normalmente integrariam uma matriz de riscos, como a necessidade de desligamento da rede de alta tensão, procedimentos de segurança durante içamentos, compatibilização topográfica obrigatória e contínua, riscos de variações dimensionais, supervisão integral por engenheiro, proibição de perfurações sem prévia autorização e controle tecnológico de todo o concreto, de maneira que os riscos mais relevantes já estão neutralizados ou mitigados por instruções técnicas explícitas no projeto.

Desta maneira, considerando o alto grau de definição técnica, a baixa imprevisibilidade, a interdependência controlada das etapas, o detalhamento exaustivo do memorial descritivo e a responsabilidade unitária do contratado, conclui-se que a elaboração de matriz de riscos não é necessária neste caso.

- 15.2. Frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para o contratado inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico:** definição de equipamentos e técnicas de execução que possam otimizar custos e prazos, desde que expressamente solicitadas e anuídas pelo poder contratante e compatíveis com as diretrizes deste anteprojeto.

- 15.3. Frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para o contratado inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução adotado:** O contratado não poderá alterar os métodos executivos consolidados do DNIT, características dos

materiais, resistências, procedimentos de cura, grauteamentos, formas, içamentos e plano de rigging, bem como as etapas construtivas, conforme disposto no memorial descritivo.

16. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

- 16.1. O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, devido a alteração física permanente do bem público, com acréscimo estrutural à ponte existente, execução de elementos construtivos essenciais à segurança e estabilidade e emprego de técnicas, normas e cálculos próprios da engenharia civil.
- 16.2 Em relação as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013- Plenário TCU, somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.3 No presente feito, os documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART de Obra ou Serviço nº 1720256440089, relativos à elaboração dos projetos e orçamento da obra.
- 16.4 Nos levantamentos preliminares do presente feito houve análise do local da obra pelo projetista, bem como foi feita a análise do solo, conforme levantamento planialtimétrico, laudos de sondagem e memorial descritivo.
- 16.5 Em relação aos custos unitários de referência, a planilha orçamentária utiliza como tabelas de referência a **DER/PR e SINAPI de ABRIL/2025** sem desoneração, observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.6 No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas a planilha sintética e as planilhas analíticas, bem como o documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias. Outrossim, foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas em relação à data de elaboração do projeto,.
- 16.7 Na definição dos custos unitários de referência, foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI e DER, para todos os itens relacionados à construção civil.
- 16.8 No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária. Especificamente em relação ao custo direto de administração local, foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU.
- 16.9 O cronograma físico-financeiro prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra.
- 16.10 Na presente licitação não foram juntadas as curvas ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS.
- 16.11 Foram adotados os custos de referência sem desoneração, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.
- 16.12 O detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário do TCU, sendo adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI que acarretam em custo total da obra mais vantajoso para a Administração Pública.



- 16.13** Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, uma vez que não foram atendidas as exigências previstas na Súmula 253 do TCU.
- 16.14** O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos e define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
- 16.15** Foram elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, os quais foram juntados aos autos e deverão ser divulgados com o edital da licitação.
- 16.16** A exigência do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) demonstra a qualificação técnica da empresa, garantindo que ela possua profissionais habilitados para realizar os serviços de engenharia ou arquitetura. Além disso, a exigência está em conformidade com a legislação brasileira, que estabelece a obrigatoriedade do registro para o exercício legal dessas atividades.
- 16.17** Não será admitida a subcontratação no presente caso, em razão das características altamente especializadas, integradas e interdependentes da obra. O memorial descritivo demonstra que a execução demanda controle técnico rigoroso, procedimentos sequenciais sem margem para falhas e compatibilização minuciosa entre todas as etapas, o que torna incompatível a fragmentação da responsabilidade entre diferentes empresas.
- 16.18** Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, acima indicado, bem como será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 16.19** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.
- 16.20** Na presente licitação, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total estimado da contratação.
- 16.21** Será permitida a participação de consórcios, devendo a Administração adotar as disposições do Edital de licitação padronizado.
- 16.22** Será vedada a participação de cooperativas, devido à natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 16.23** Será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, considerando que o objeto constitui obra de engenharia com elevado rigor técnico.
- 16.24** No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação foram tomadas as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:
- (X) Foram definidos os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;



- (X) Verificou-se se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- (X) Verificou-se a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015).

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.
- 17.2.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.3. Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 17.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.
- 17.4. Integram este instrumento os seguintes anexos:**
- a) Anexo 1 – Projetos estruturais (pranchas 01-14);
 - b) Anexo 2 – ART de projeto e orçamento;
 - c) Anexo 3 – Memorial descritivo;
 - d) Anexo 4 – Levantamento planialtimétrico;
 - e) Anexo 5 – TRT levantamento planialtimétrico;
 - f) Anexo 6 – Detalhamento de enscadeiras;
 - g) Anexo 7 – Sondagem rotativa;
 - h) Anexo 8 – BDI;
 - i) Anexo 9 – Planilha orçamentária;
 - j) Anexo 10 – Memorial de cálculo;
 - k) Anexo 11 – Cronograma físico-financeiro;
 - l) Anexo 12 – Cronograma previsto PLE;
 - m) Anexo 13 – Mediana de preços de cotação de protensão;
 - n) Anexo 14 – Cotações individuais de protensão.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 1 de dezembro de 2025.

Jair Canci

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Responsável pela despesa

Responsável pelo Gerenciamento da Execução da Obra



Amanda Pereira de Andrade
Engenheira Civil – CREA RO-10505/D
Fiscal Técnico da Contratação

Rubens Luís Rolando Souza
Engenheiro Civil – CREA RS-88296/D
Fiscal Administrativo da Contratação

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14833/2025 - Projeto básico - Ponte Siemens.pdf
Data: 01/12/2025 10:32:18

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 02/12/2025 18:18:36.

Assinatura qualificada realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 03/12/2025 14:26:36.

Assinatura avançada realizada por: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA em 15/12/2025 15:30:25.

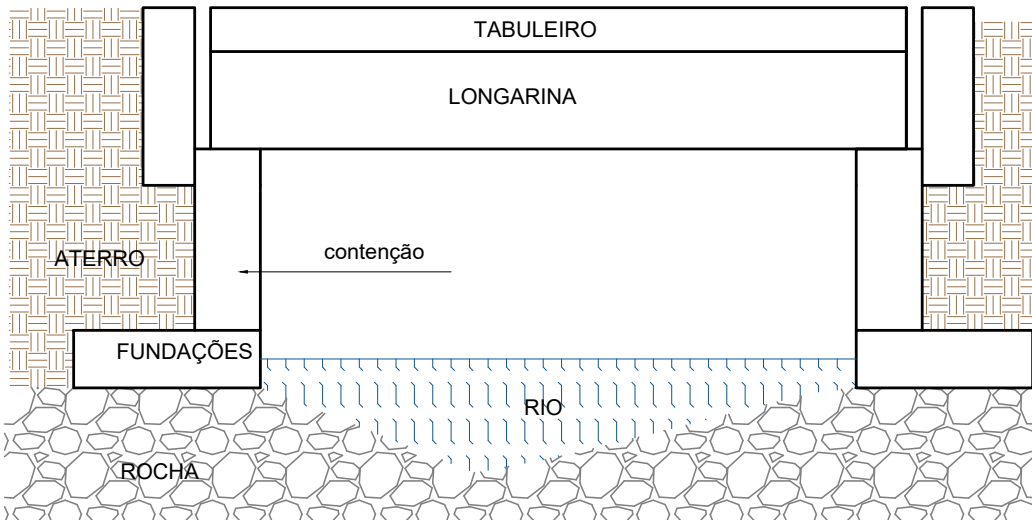


Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código d6f37199-3bf8-4a7e-8f10-b2f732cd4d3a

Inserido por Carolina Weissheimer em: 01/12/2025 10:32:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA em 15/12/2025 15:30:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 03/12/2025 14:26:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d6f37199-3bf8-4a7e-8f10-b2f732cd4d3a

Inserido por Carolina Weissheimer em: 16/12/2025 11:11:22.

ATENÇÃO - CONFERIR
MEDIDAS NO LOCAL



Corte esquemático - sem escala



Localização



LOCALIDADE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS
COORDENADAS: 25°39'20"S 53°44'51"W

ATENÇÃO - CONFERIR
MEDIDAS NO LOCAL

CONTROLE DE REVISÕES

01- Emissão projeto básico 10/06/2025 - Eng. Matheus Rizzi

CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa; Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:
Conhecimento
Orçamento
Aprovação
■ Execução
Data: 10/06/2025
Resp.: ENG. MATHEUS

ENG. RESPONSÁVEL
MATHEUS C. RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABECE 1701
IBAPE 1357



ASSINATURAS:

MATHEUS
CASAGRANDE
RIZZI: 0498933997
5

Assinado digitalmente por MATHEUS CASAGRANDE RIZZI: 0498933997
RG: 5488, CN: CNP: 0900110, O: O: Conselho de Engenharia do Brasil - CREA, C: Conselho de Engenharia do Brasil - CREA, E: matheus@casagrande.com.br, OU: CASAGRANDE RIZZI, CN: CASAGRANDE RIZZI
Data: 2025.06.23 17:39:36-0300
E-mail: PGP: matheus@casagrande.com.br

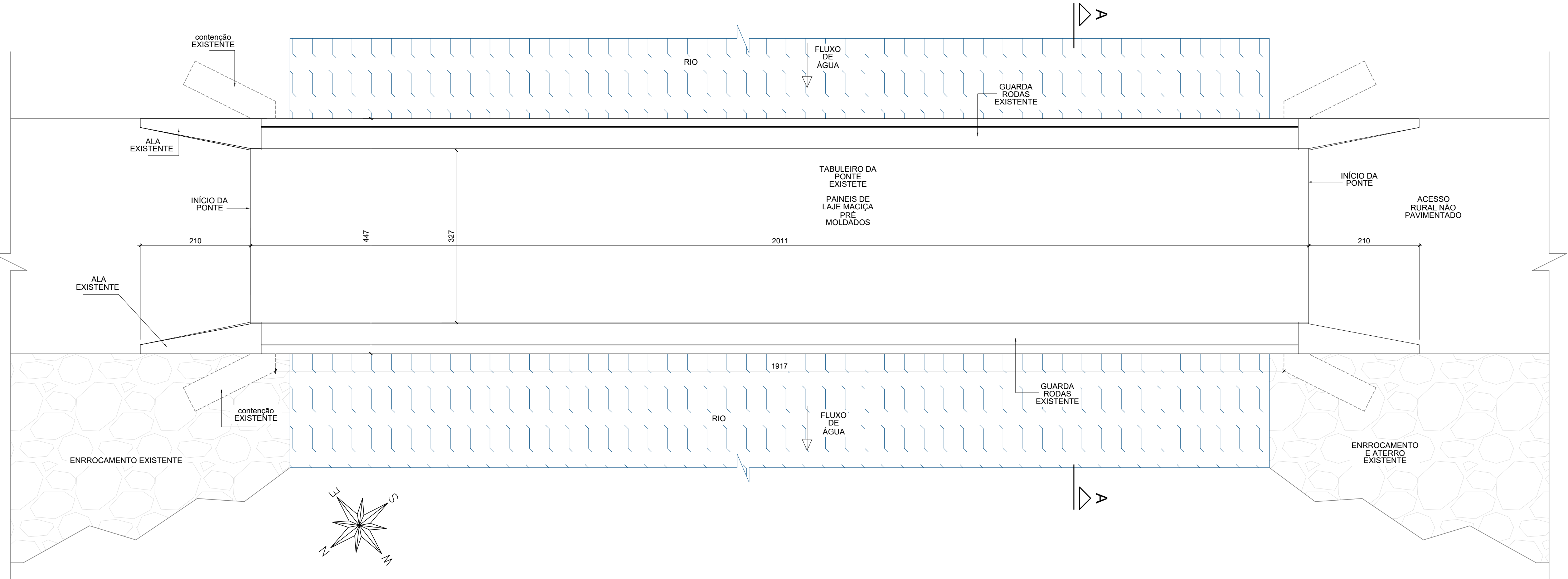
PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

PROJETO ESTRUTURAL

Empresa responsável:	CNPJ	Área construída
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	75.972.760/0001-60	64,23 m²
CNPJ 22.744.110/0001-09		Projeto
End.: Av. Caxias do Sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR		Eng. Matheus
Fone: (46) 999168, 14582		Desenho
e-mail: engenheirorizzi@icloud.com		Eng. Matheus
		Data
		10/06/2025
		Prancha
		1/14

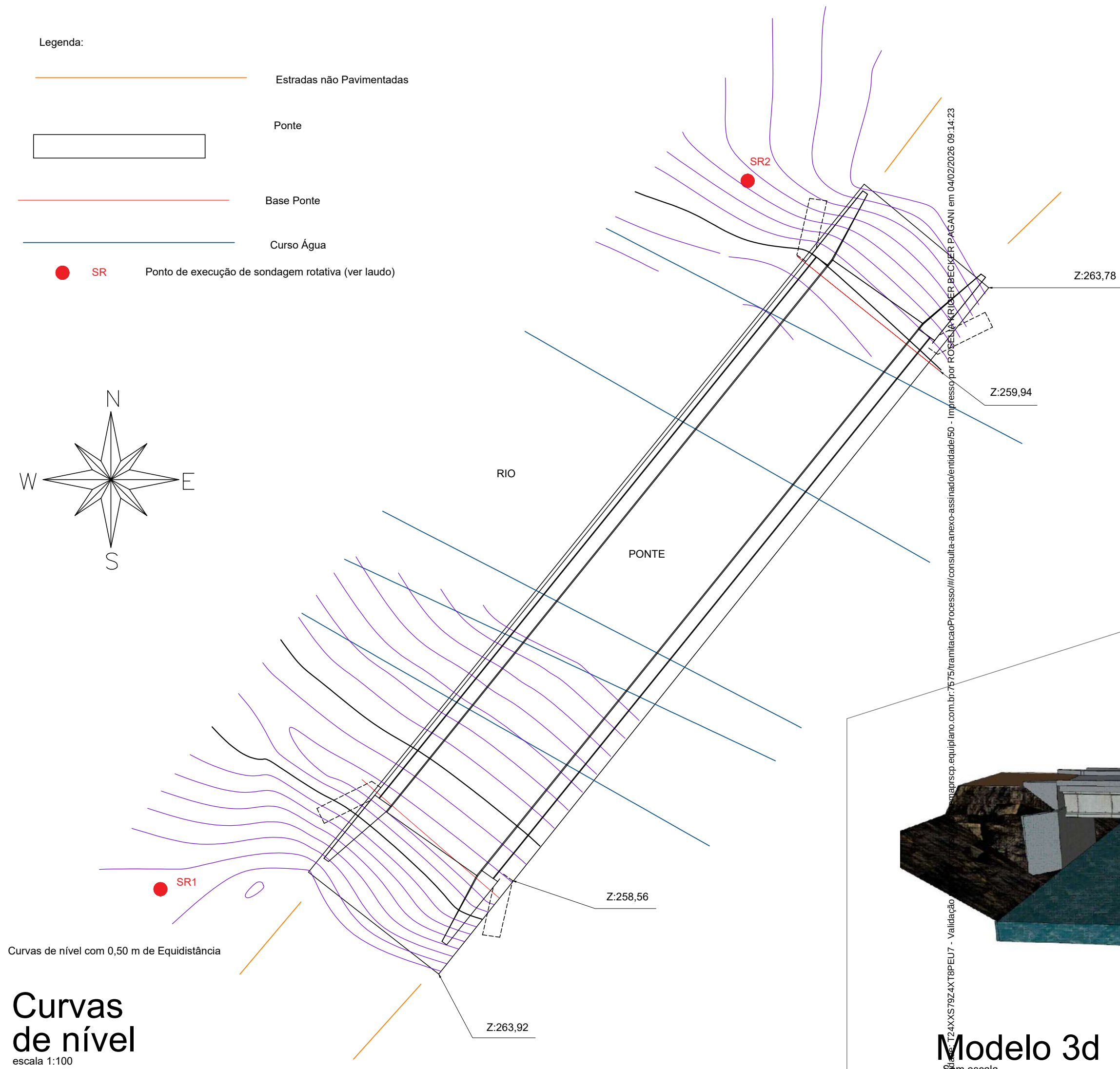
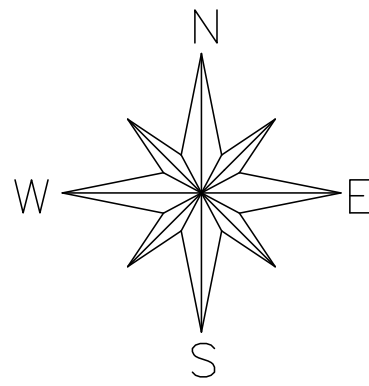
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Caxias do Sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR - Fone: (46) 999168, 14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi06@gmail.com



Layout da ponte existente

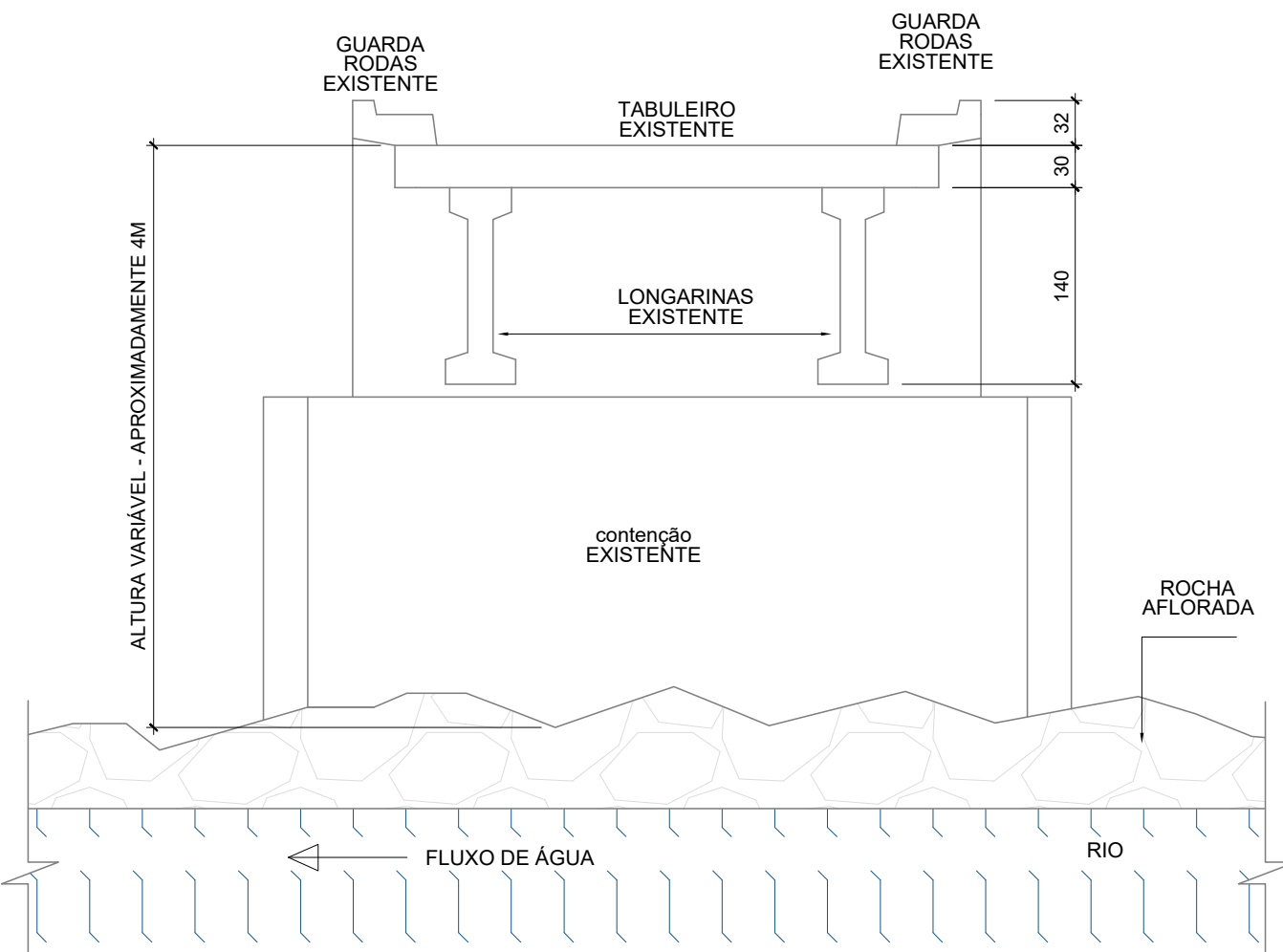
escala 1:50

- Legenda:
- Estradas não Pavimentadas
 - Ponte
 - Base Ponte
 - Curso Água
 - SR
 - Ponto de execução de sondagem rotativa (ver laudo)



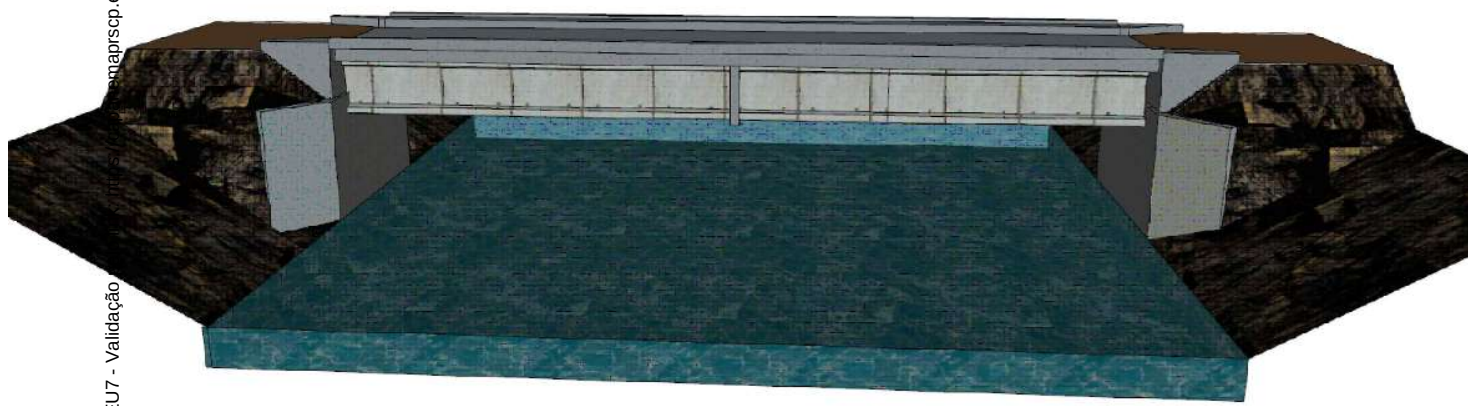
Curvas de nível

escala 1:100



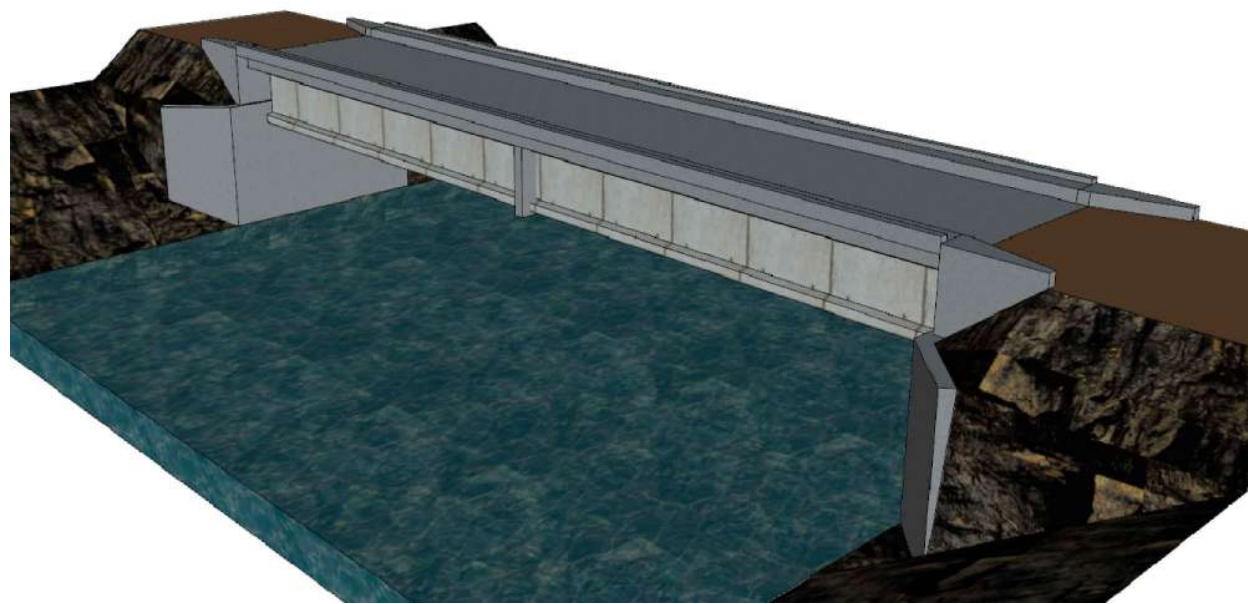
Corte A-A

escala 1:50

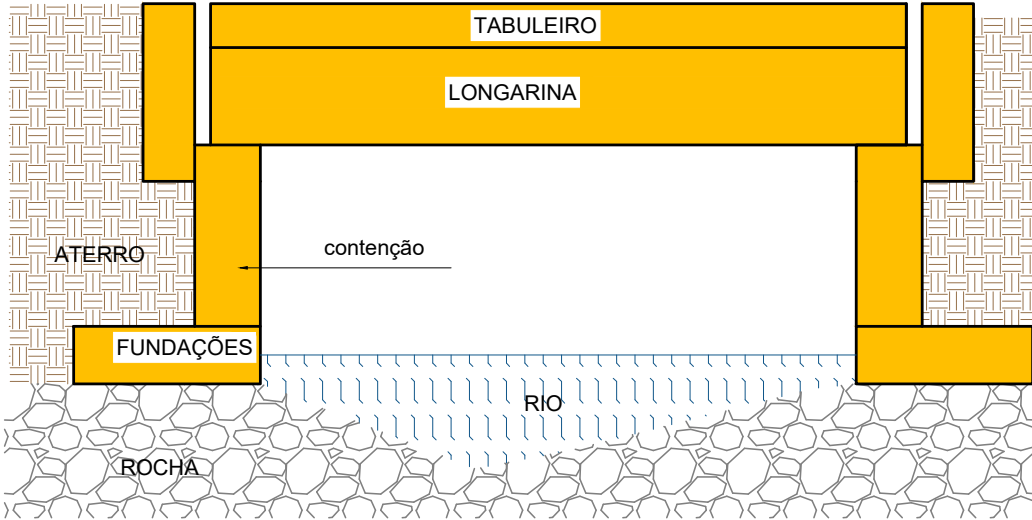


Modelo 3d

sem escala



ATENÇÃO - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



Corte esquemático - sem escala

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Todas as medidas devem ser conferidas no local e podem sofrer variações, dúvidas consultar o projetista
- É obrigatório acompanhamento integral de engenheiro executor durante a execução dos serviços
- Curva úmida de todos os elementos estruturais e da laje deve ser feita
- Perfurações de qualquer tipo em qualquer elemento estrutural só podem ser feitos com autorização da engenharia
- Todas as medidas estão marcadas em centímetro, exceto onde indicado
- Contenções só podem ser aterradas após autorização do eng. responsável, seguindo os procedimentos por ele descrito
- Tudo e qualquer tipo de corte e aterro seja em qualquer etapa da obra deve ser supervisionado pelo responsável técnico de execução
- Tudo o concreto utilizado nesta obra deverá ser do tipo utilizado com controle tecnológico
- Será cobrado obrigatoriamente o uso de espaçadores adequados para garantir o cobrimento do concreto
- É responsabilidade do construtor conferir as medidas deste projeto - detectadas inconsistências o profissional projetista deve ser chamado
- Qualquer alteração só pode ser efetuada com anuência escrita do responsável técnico
- Não é especificado pavimento flexível sobre o tabuleiro

Características de materiais de construção

- Resistência mínima para concreto de regularizações em rocha = 30mpa
- Resistência mínima para concreto de contenções e pilares = 30mpa
- Resistência mínima para concreto dos painéis pré fabricados e vigas do tabuleiro da laje = 40mpa
- Resistência mínima para concreto de longarinas pretendidas = 40mpa
- Resistência mínima para concreto de transversinas = 40mpa
- Resistência mínima para graute de chumbamento de ancoragens em rocha e preenchimento de nichos= 50mpa

Cobrimento de concreto das armaduras: 4 cm para fundações, contenções e pilares, 3cm para cortina superior, 2,5cm para vigas longarinas e 2cm para lajes

PROCESSO EXECUTIVO:

Etapa 1: construção das fundações e contenções em concreto armado até o nível de apoio das longarinas

Etapa 2: execução dos berços em graute para nivelamento, conferido por topógrafo em campo. instalação dos aparelhos de apoio sobre o berço de graute utilizando resina epóxi para fixação.

Etapa 3: içamento e posicionamento das longarinas em sua posição final, promovendo o travamento provisório das longarinas de forma a manter as mesmas estáveis lateralmente

Etapa 4: protensão final (segunda etapa de protensão) das longarinas

Etapa 5: instalação das armaduras, formas e concretagem das transversinas nos apoios e no centro do vão. prover elemento de travamento durante o período em que as longarinas permanecerem isoladas.

Etapa 6: fechamento de caixa e concretagem de parte superior da cortina e continuidade da contenção 3 e 4 até o nível do tabuleiro

Etapa 7: içamento e posicionamento das lajes pré-moldadas em sua posição final. Antes deste procedimento, uma camada de graute, argamassa estrutural ou resina epóxi (ou combinação dos mesmos), deverá ser disposta no topo da viga ao longo de todo seu comprimento de modo a garantir o contato pleno entre os elementos e perfeito nivelamento. O posicionamento das lajes deverá ser realizado com este elemento de ligação ainda em estado fresco, antes do início da pega.

Etapa 8: instalação das armaduras complementares e grauteamento dos nichos de cisalhamento e das interfaces entre placas.

Legenda dos pilares

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção

Legenda das vigas e paredes

- Viga concreto armado
- Viga/parede concreto armado com elevação
- Viga concreto pretendido
- Viga concreto pretendido com elevação

CONTROLE DE REVISÕES

01- Emissão projeto básico 10/06/2025 - Eng. Matheus Rizzi

CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa; Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:

- Conhecimento
 - Orçamento
 - Aprovação
 - Execução
- Data: 10/06/2025
Resp.: ENG. MATHEUS

ENG. RESPONSÁVEL

MATHEUS C. RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABECE 1701
IBAPE 1357

ASSINATURAS:



MATHEUS CASAGRANDE
RIZZI: 04989339
975

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

PROJETO ESTRUTURAL

Empresa responsável:

MATHEUS RIZZI
ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Caxias do sul - nº 660 - sala 03 - Planalto - PR
Fone: (46) 999168, 14582
e-mail: engenheirorizzi@icloud.com

CNPJ

75.972.760/0001-60

Obra

Ampliação de ponte Santo Antônio do Siemens

Endereço

Zona rural, localidade de Santo Antônio do Siemens, Capanema - Pr

Conteúdo

Planta de forma

Área construída

64,23 m²

Projeto

Eng. Matheus

Desenho

Eng. Matheus

Data

10/06/2025

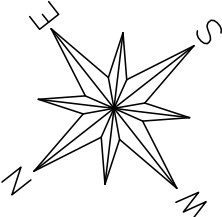
Prancha

2/14

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Caxias do sul - nº 660 - sala 03 - Planalto - PR - Fone: (46) 999168, 14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi05@gmail.com

Forma da Ampliação nível do tabuleiro 0,00

escala 1:50



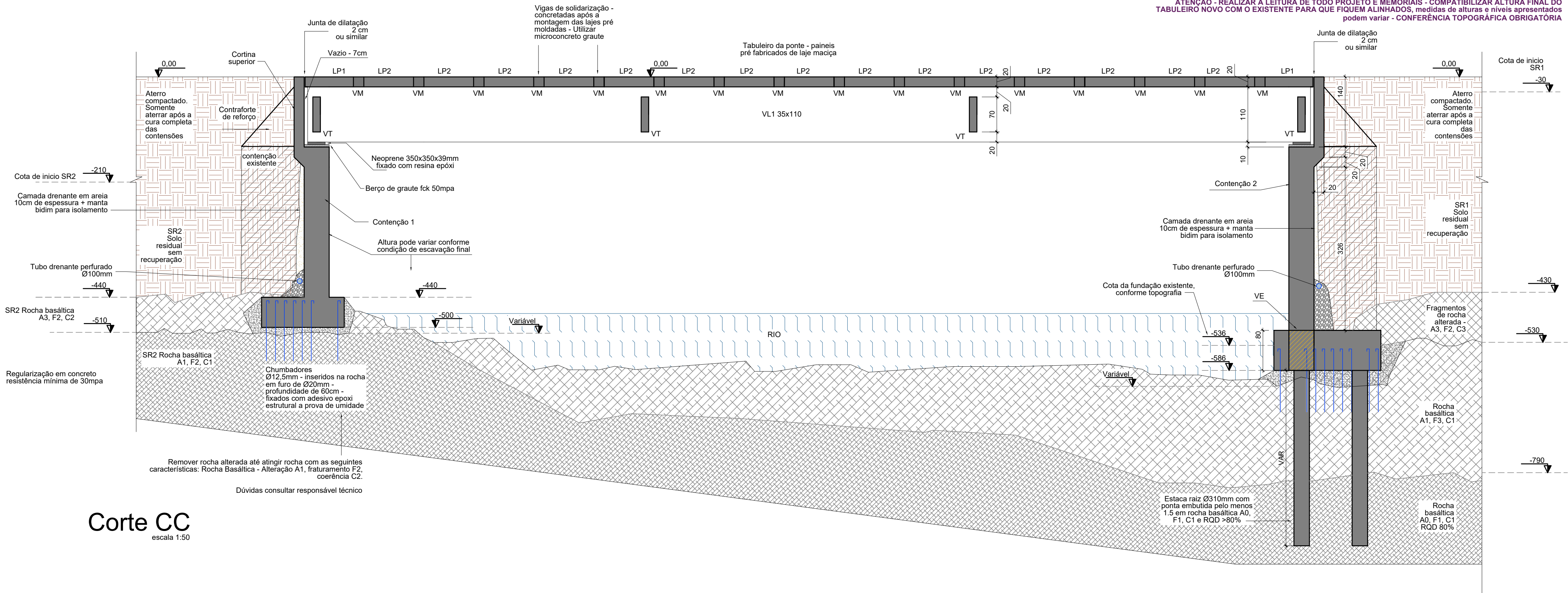
Forma da Ampliação nível do tabuleiro 0,00

escala 1:50

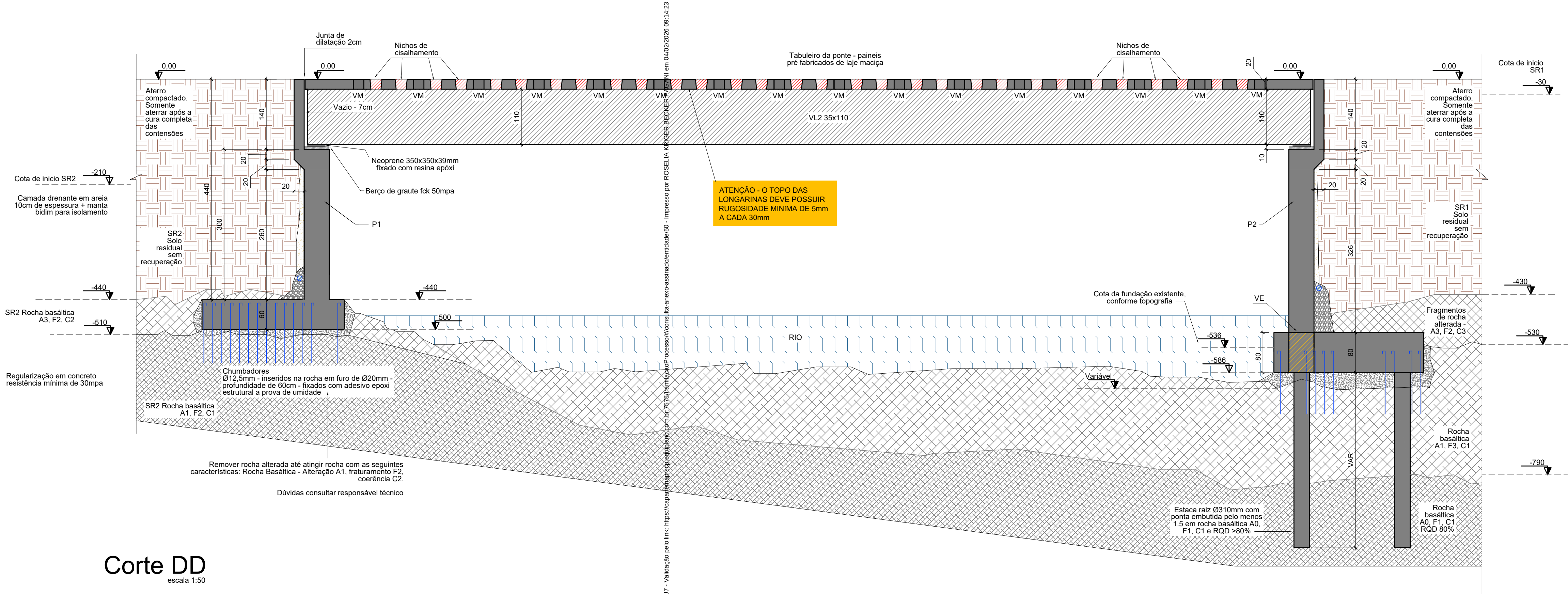
ATENÇÃO - REALIZAR A LEITURA DE TODO PROJETO E MEMORIAIS - COMPATIBILIZAR ALTURA FINAL DO TABULEIRO NOVO COM O EXISTENTE PARA QUE FIQUEM ALINHADOS, medidas de alturas e níveis apresentados podem variar - CONFERÊNCIA TOPOGRÁFICA OBRIGATORIA

Autenticidade: 724X57592X719E17 - Validação pelo IBC - Impresso por ROSELA KRIGER BECKER PAGANI em 04/02/2026 às 14:23

ATENÇÃO - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

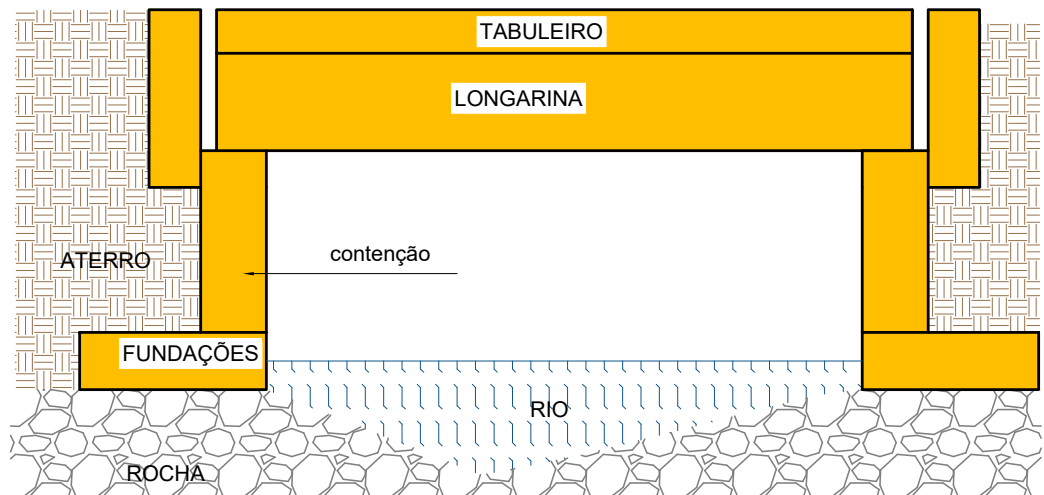


Corte CC
escala 1:50



Corte DD
escala 1:50

ATENÇÃO - REALIZAR A LEITURA DE TODO PROJETO E MEMORIAIS - COMPATIBILIZAR ALTURA FINAL DO TABULEIRO NOVO COM O EXISTENTE PARA QUE FIQUEM ALINHADOS, medidas de alturas e níveis apresentados podem variar - CONFERÊNCIA TOPOGRÁFICA OBRIGATORIA



Corte esquemático - sem escala

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Todas as medidas devem ser conferidas no local e podem sofrer variações, dúvidas consultar o projetista
2. É obrigatório acompanhamento integral de engenheiro executor durante a execução dos serviços
3. Cura úmida de todos os elementos estruturais e da laje deve ser feita
4. Perfurações de qualquer tipo em qualquer elemento estrutural só podem ser feitos com autorização da engenharia
5. Todas as medidas estão marcadas em centímetro, exceto onde indicado
6. Contêntes só podem ser aterradas após autorização do eng. responsável, seguindo os procedimentos por ele descrito
7. Todo e qualquer tipo de corte e aterro seja em qualquer etapa da obra deve ser supervisionado pelo responsável técnico de execução
8. Todo o concreto utilizado nesta obra deverá ser do tipo usinado com controle tecnológico
9. Será cobrado obrigatoriamente o uso de espaçadores adequados para garantir o cobrimento do concreto
10. É responsabilidade do construtor conferir as medidas deste projeto - detectadas inconsistências o profissional projetista deve ser chamado
11. Qualquer alteração só pode ser efetuada com anuência escrita do responsável técnico
12. Não é especificado pavimento flexível sobre o tabuleiro

Características de materiais de construção

- Resistência mínima para concreto de regularizações em rocha = 30mpa
- Resistência mínima para concreto de contêntes e pilares = 30mpa
- Resistência mínima para concreto dos painéis pré fabricados e vigas do tabuleiro da laje = 40mpa
- Resistência mínima para concreto de longarinas protendidas = 40mpa
- Resistência mínima para concreto de transversinas = 40mpa
- Resistência mínima para graute de chumbamento de ancoragens em rocha e preenchimento de nichos= 50mpa

Cobrimento de concreto das armaduras: 4 cm para fundações, contêntes e pilares, 3cm para cortina superior, 2,5cm para vigas longarinas e 2cm para lajes

PROCESSO EXECUTIVO:

- Etapas:
1. construção das fundações e contêntes em concreto armado até o nível de apoio das longarinas
 - 2: execução dos berços em graute para nivelamento, conferido por topógrafo em campo. instalação dos aparelhos de apoios sobre o berço de graute utilizando resina epoxi para fixação.
 - 3: içamento e posicionamento das longarinas em sua posição final, promovendo o travamento provisório das longarinas de forma a manter as mesmas estáveis lateralmente
 - 4: protensão final (segunda etapa de protensão) das longarinas
 - 5: instalação das armaduras, formas e concretagem das transversinas nos apoios e no centro do vão. prover elemento de travamento durante o período em que as longarinas permanecerem isoladas.
 - 6: fechamento de caixaria e concretagem de parte superior da cortina e continuidade da contêntia 3 e 4 até o nível do tabuleiro
 - 7: içamento e posicionamento das lajes pré-moldadas em sua posição final. Antes deste procedimento, uma camada de graute, argamassa estrutural ou resina epoxi (ou combinação dos mesmos), deverá ser disposta no topo da viga ao longo de todo seu comprimento de modo a garantir o contato pleno entre os elementos e perfeito nivelamento. O posicionamento das lajes deverá ser realizado com este elemento de ligação ainda em estado fresco, antes do início da pega.
 - 8: instalação das armaduras complementares e grauteamento dos nichos de cisalhamento e das interfaces entre placas.

Legenda dos pilares	Legenda das vigas e paredes
Pilar que morre	Viga concreto armado
Pilar que passa	Viga/parede concreto armado com elevação
Pilar que nasce	Viga concreto protendido
Pilar com mudança de seção	Viga concreto protendido com elevação

CONTROLE DE REVISÕES

CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa; Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:
Conhecimento
Orçamento
Aprovação
Execução
Data: 10/06/2025
Resp.: ENG. MATHEUS



ENG. RESPONSÁVEL
MATHEUS C. RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABECE 1701
IBAPE 1357



ASSINATURAS:

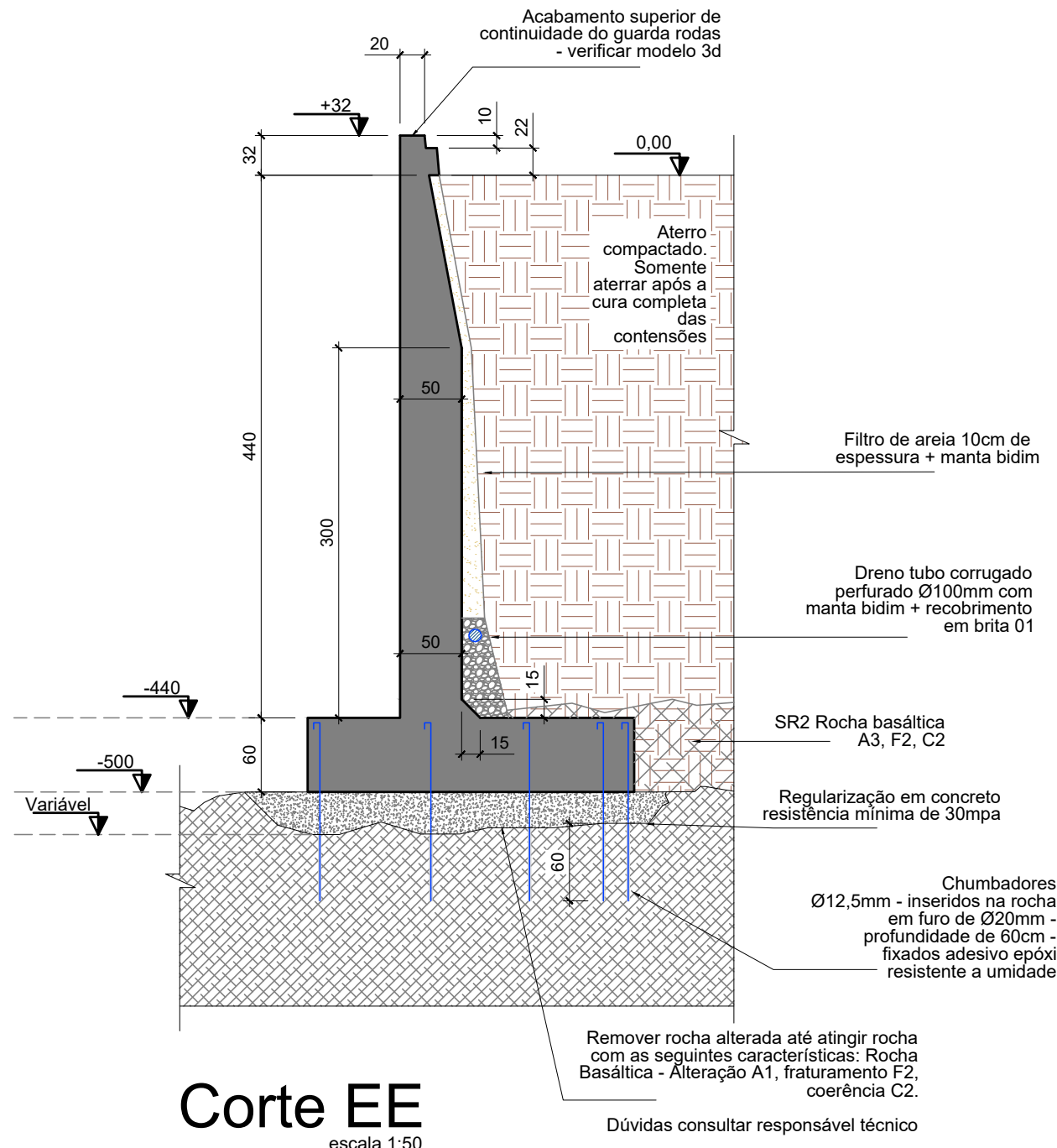
MATHEUS CASAGRANDE
RIZZI: 04989339
975
RESP. TÉCNICO

PROJETO ESTRUTURAL

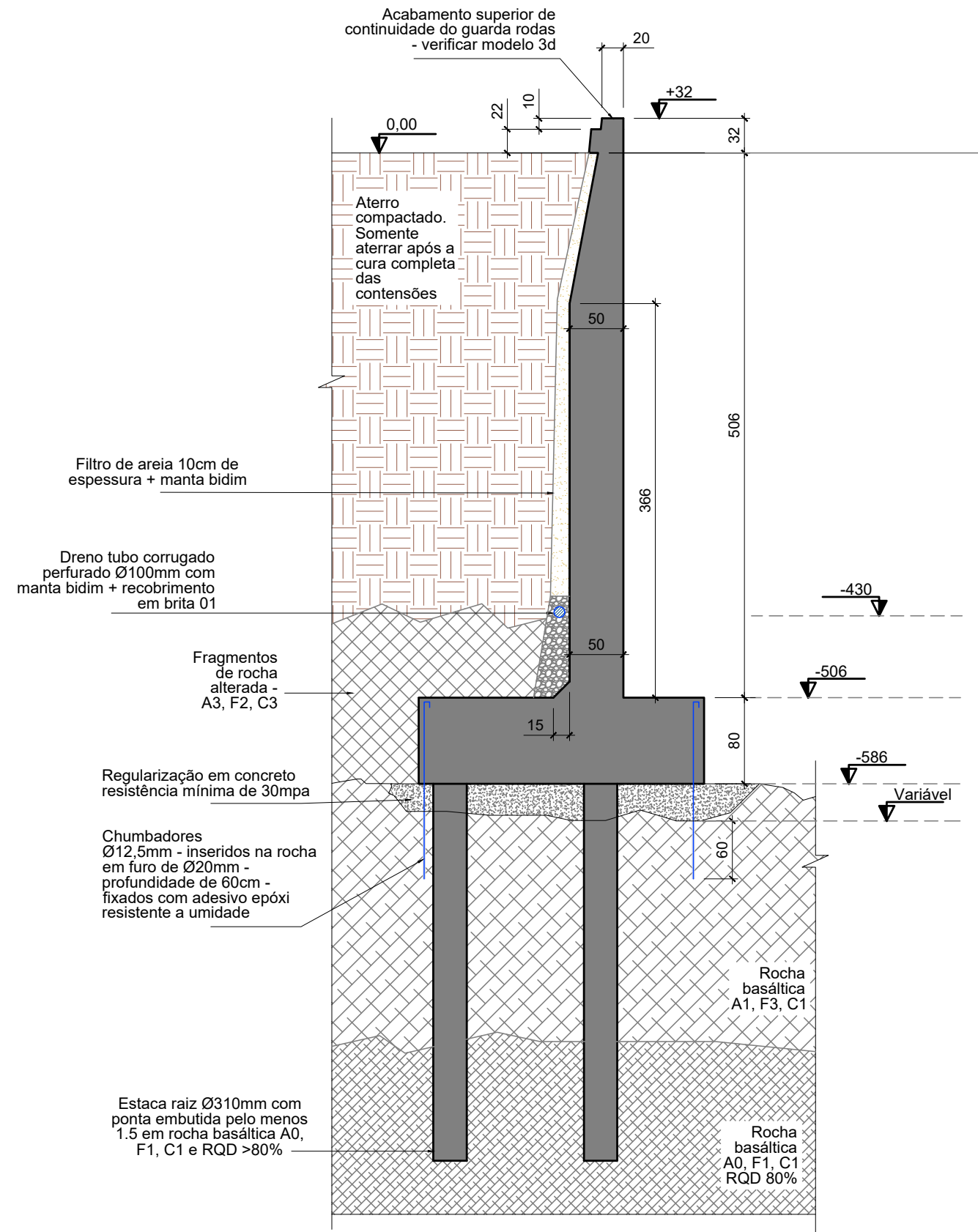
Empresa responsável: MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 22.744.110/0001-09 End.: Av. Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR Fone: (46) 999168, 14582 e-mail: engenheiroirizzi@icloud.com	Cliente Município de Capanema CNPJ 75.972.760/0001-60 Obra Ampliação de ponte Santo Antônio do Siemens Endereço Zona rural, localidade de Santo Antônio do Siemens, Capanema - Pr Conteúdo Cortes	Área construída 64,23 m² Projeto Eng. Matheus Desenho Eng. Matheus Data 10/06/2025 Prancha 4/14
--	---	--

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR. Fone: (46) 999168, 14582
e-mail: engenheiroirizzi@hotmail.com - matheusrizzi06@gmail.com

ATENÇÃO - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

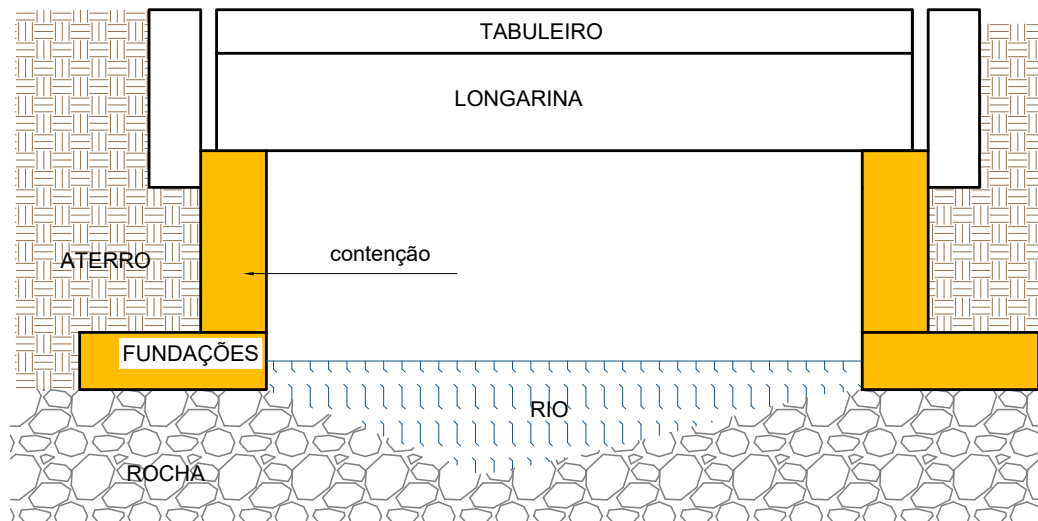


Corte EE
escala 1:50



Corte FF
escala 1:50

ATENÇÃO - REALIZAR A LEITURA DE TODO PROJETO E MEMORIAIS - COMPATIBILIZAR ALTURA FINAL DO TABULEIRO NOVO COM O EXISTENTE PARA QUE FIQUEM ALINHADOS, medidas de alturas e níveis apresentados podem variar - CONFERÊNCIA TOPOGRÁFICA OBRIGATORIA



Corte esquemático - sem escala

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Todas as medidas devem ser conferidas no local e podem sofrer variações, dúvidas consultar o projetista
2. É obrigatório acompanhamento integral de engenheiro executor durante a execução dos serviços
3. Cura úmida de todos os elementos estruturais e da laje deve ser feita
4. Perfurações de qualquer tipo em qualquer elemento estrutural só podem ser feitos com autorização da engenharia
5. Todas as medidas estão marcadas em centímetro, exceto onde indicado
6. Contensões só podem ser alteradas após autorização do eng. responsável, seguindo os procedimentos por ele descrito
7. Todo e qualquer tipo de corte e aterro seja em qualquer etapa da obra deve ser supervisionado pelo responsável técnico de execução
8. Todo o concreto utilizado nesta obra deverá ser do tipo usinado com controle tecnológico
9. Será cobrado obrigatoriamente o uso de espaçadores adequados para garantir o cobrimento do concreto
10. É responsabilidade do construtor conferir as medidas deste projeto - detectadas inconsistências o profissional projetista deve ser chamado
11. Qualquer alteração só pode ser efetuada com anuência escrita do responsável técnico
12. Não é especificado pavimento flexível sobre o tabuleiro

- Características de materiais de construção
- Resistência mínima para concreto de regularização em rocha = 30mpa
 - Resistência mínima para concreto de contensões e pilares = 30mpa
 - Resistência mínima para concreto dos painéis pré fabricados e vigas do tabuleiro da laje = 40mpa
 - Resistência mínima para concreto de longarinas protendidas = 40mpa
 - Resistência mínima para concreto de transversinas = 40mpa
 - Resistência mínima para graute de chumbamento de ancoragens em rocha e preenchimento de nichos= 50mpa
- Cobrimento de concreto das armaduras: 4 cm para fundações, contensões e pilares, 3cm para cortina superior, 2,5cm para vigas longarinas e 2cm para lajes

PROCESSO EXECUTIVO:

- Etapas:
- Etapas 1: construção das fundações e contensões em concreto armado até o nível de apoio das longarinas
 - Etapas 2: execução dos berços em graute para nivelamento, conferido por topógrafo em campo. instalação dos aparelhos de apoios sobre o berço de graute utilizando resina epóxi para fixação.
 - Etapas 3: içamento e posicionamento das longarinas em sua posição final, promovendo o travamento provisório das longarinas de forma a manter as mesmas estáveis lateralmente
 - Etapas 4: protensão final (segunda etapa de protensão) das longarinas
 - Etapas 5: instalação das armaduras, formas e concretagem das transversinas nos apoios e no centro do vão, prover elemento de travamento durante o período em que as longarinas permanecerem isoladas.
 - Etapas 6: fechamento de caixa e concretagem de parte superior da cortina e continuidade da contensão 3 e 4 até o nível do tabuleiro
 - Etapas 7: içamento e posicionamento das lajes pré-moldadas em sua posição final. Antes deste procedimento, uma camada de graute, argamassa estrutural ou resina epoxi (ou combinação dos mesmos), deverá ser disposta no topo da viga ao longo de todo seu comprimento de modo a garantir o contato pleno entre os elementos e perfeito nivelamento. O posicionamento das lajes deverá ser realizado com este elemento de ligação ainda em estado fresco, antes do início da pega.
 - Etapas 8: instalação das armaduras complementares e grauteamento dos nichos de cisalhamento e das interfaces entre placas.

CONTROLE DE REVISÕES

CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa; Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:
Conhecimento
Orçamento
Aprovação
■ Execução
Data: 10/06/2025
Resp.: ENG. MATHEUS

ENG. RESPONSÁVEL
MATHEUS C. RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABECE 1701
IBAPE 1357



ASSINATURAS:

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI: 0498933997
5
PROPRIETÁRIO
RESP. TÉCNICO

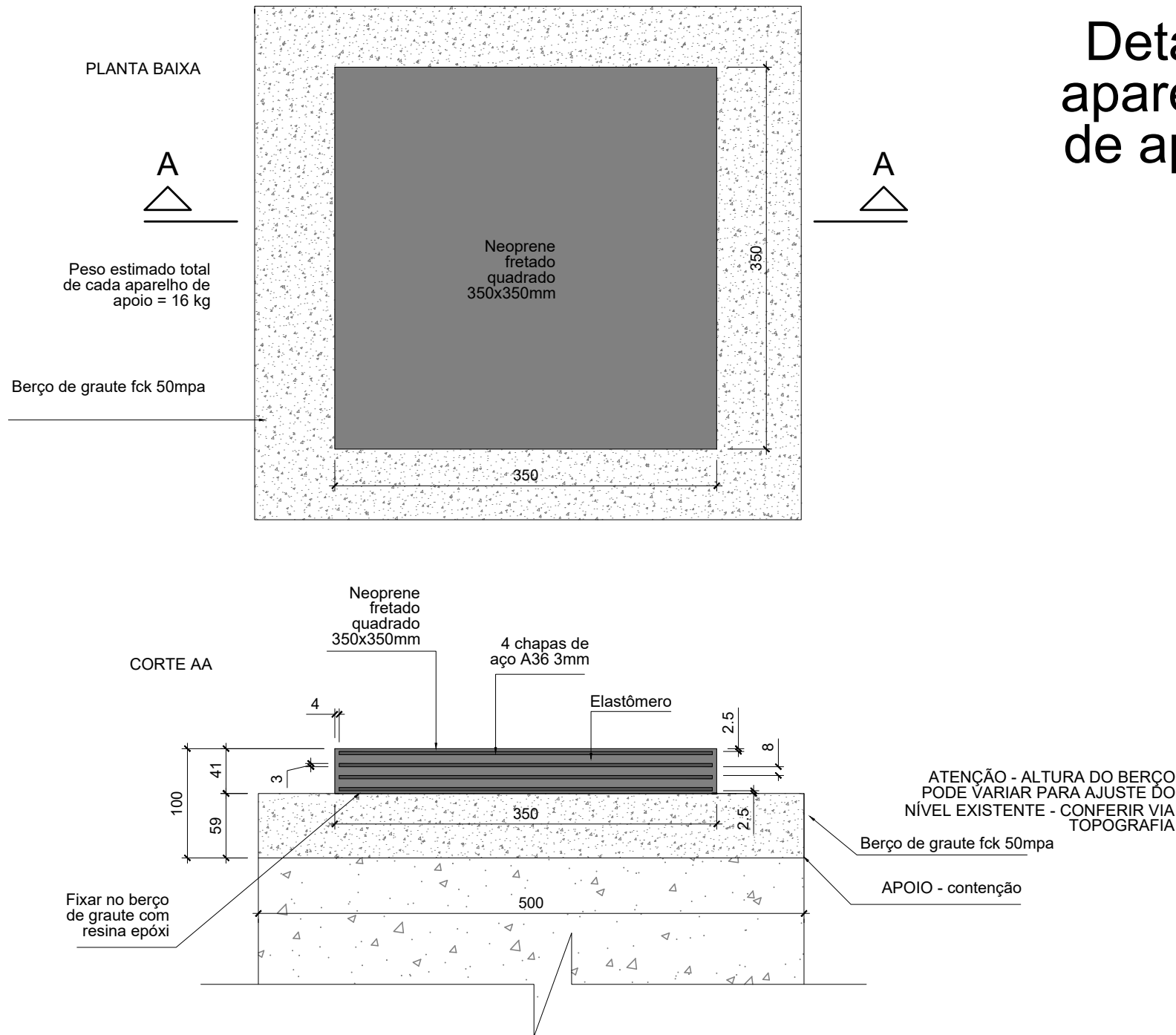
PROJETO ESTRUTURAL

Empresa responsável: MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 22.744.110/0001-09 End.: Av. Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR Fone: (46) 999168, 14582 e-mail: engenheirorizzi@icloud.com	Cliente Município de Capanema CNPJ 75.972.760/0001-60 Obra Ampliação de ponte Santo Antônio do Siemens Endereço Zona rural, localidade de Santo Antônio do Siemens, Capanema - Pr Conteúdo Cortes e detalhes de aparelho de apoio	Área construída 64,23 m² Projeto Eng. Matheus Desenho Eng. Matheus Data 10/06/2025 Prancha 5/14
---	---	--

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR
Fone: (46) 999168, 14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi66@gmail.com

Detalhe aparelho de apoio

escala 1:5



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELASTÔMERO:

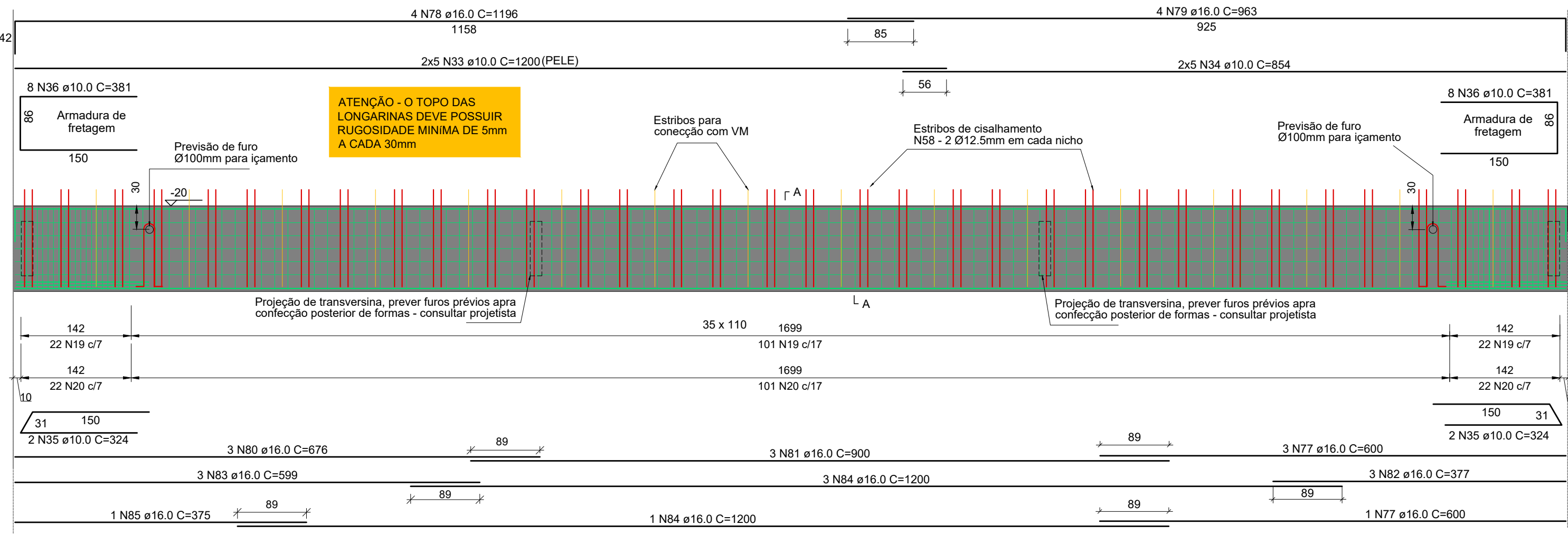
- Cobrimento superior e inferior de 2,5mm, cobrimento lateral de 4mm, espessura entre chapas de aço de 8mm
- Tipo de material: Neoprene (policloropreno, CR).
- Dureza: 60 Shore A
- Módulo de cisalhamento (G): 0,9 MPa
- Módulo de elasticidade (E): 3,5 MPa
- Constante empírica (k): 0,7
- Resistência à tração: Mínimo de 15 MPa
- Alongamento na ruptura: Mínimo de 350%
- Resistência ao ozônio: Atender aos requisitos da ASTM D1149,
- Resistência ao envelhecimento: Variação máxima de ±15% na dureza e ±20% na resistência à tração após envelhecimento acelerado
- Faixa de temperatura de operação: -20°C a +70°C
- Densidade: 1,2 g/cm
- Observação: O elastômero deve ser vulcanizado às chapas de aço para garantir aderência total, sem descolamento sob cargas de projeto. Ensaios de qualidade (e.g., cisalhamento, compressão, aderência)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CHAPA DE AÇO

- Espessura: 3mm
- Tipo de material: Aço carbono estrutural
- Grau do aço: Equivalente a ASTM A36
- Limite de escoamento: Mínimo de 250 MPa
- Resistência à tração: 400 MPa
- Alongamento mínimo: 20% em 200 mm

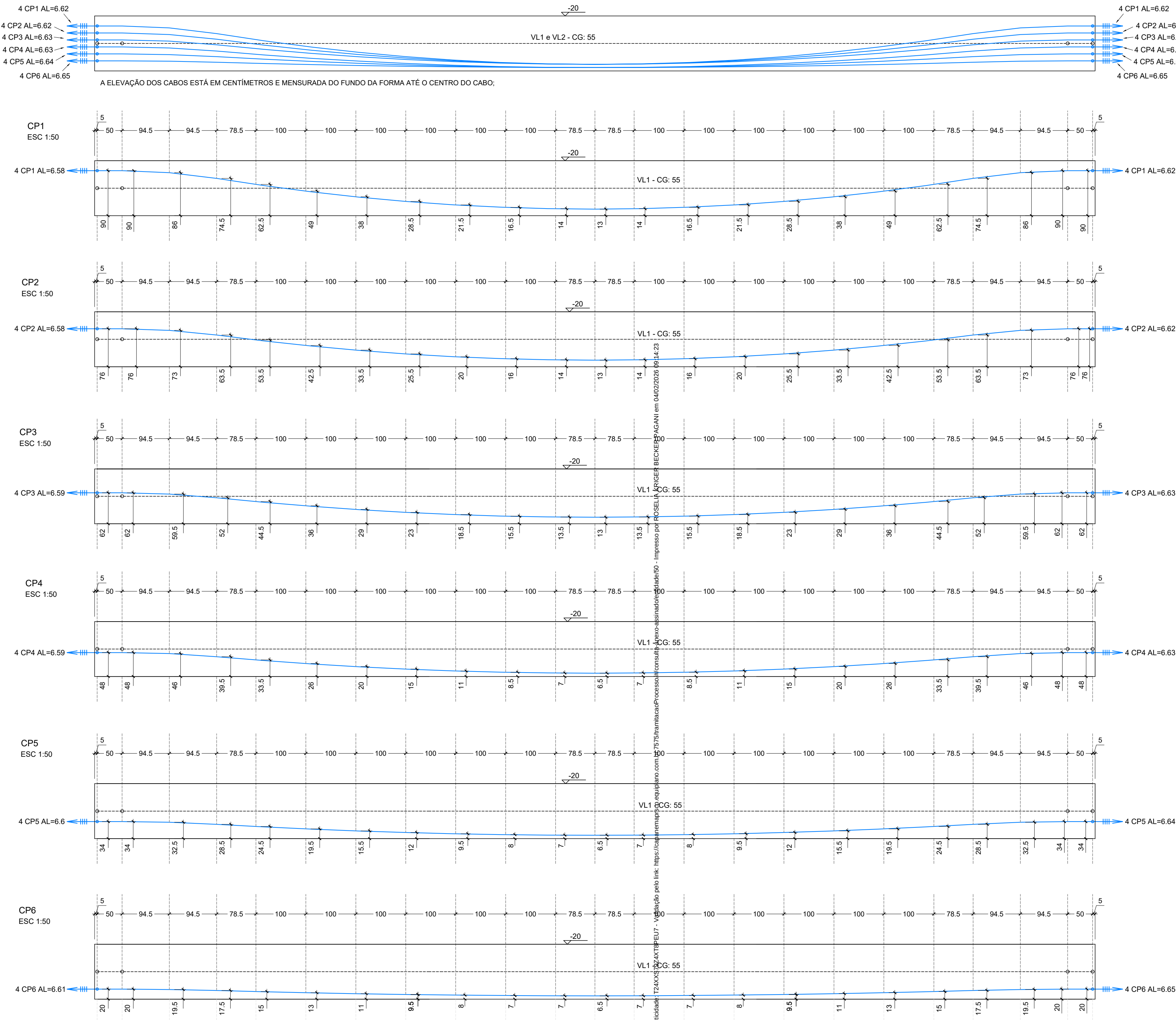
VL 1 e VL2

VIGA PROTENDIDA - Ver armadura ativa ESC 1:50



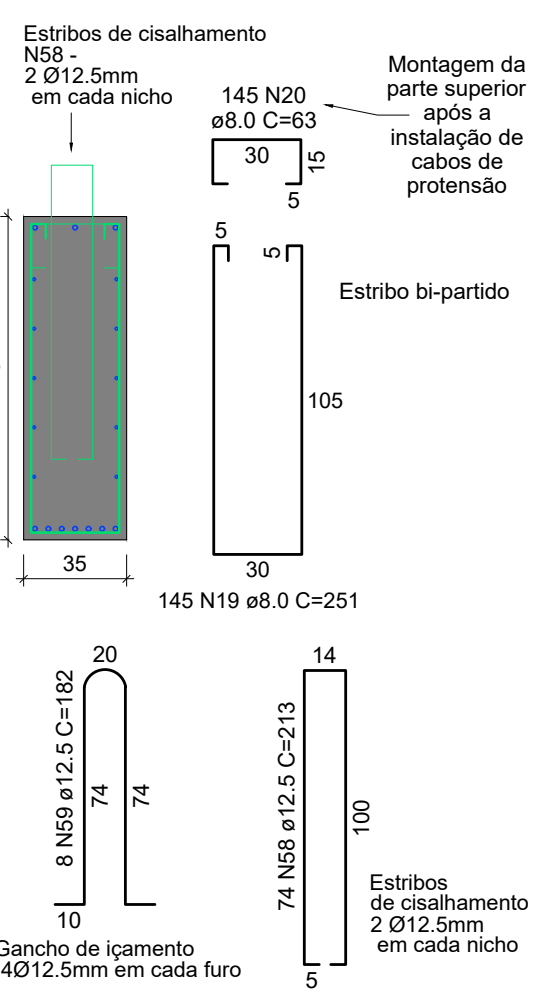
Perfil vertical dos cabos de protensão VL1 e VL2

escala 1:50 ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25

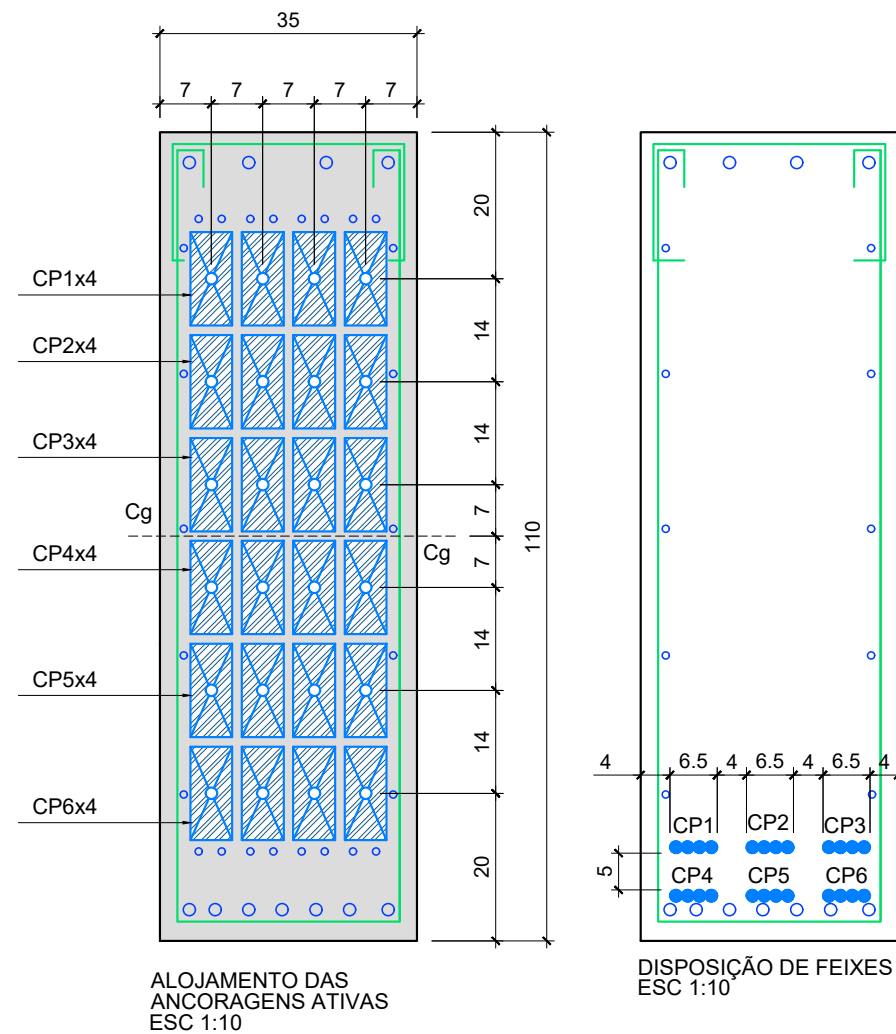


Relação do aço

2xLONGARINA					
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	19	8.0	290	251	72790
	20	8.0	290	63	18270
	33	10.0	20	1200	24000
	34	10.0	20	854	17080
	35	10.0	8	324	2592
	36	10.0	32	381	12192
	58	12.5	148	213	31524
	59	12.5	16	182	2912
	77	16.0	8	600	4800
	78	16.0	8	1196	9568
	79	16.0	8	963	7704
	80	16.0	6	676	4056
CA50	81	16.0	6	900	5400
	82	16.0	6	377	2262
	83	16.0	6	599	3594
	84	16.0	8	1200	9600
	85	16.0	2	375	750

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	910.6	395.2
	10.0	558.7	378.9
	12.5	344.4	364.9
	16.0	477.4	828.7
PESO TOTAL (kg)			Volume de concreto (C-40) = 15.42 m³
CA50			Área de forma = 102.14 m²
			Peso de cada viga = 19.279kg



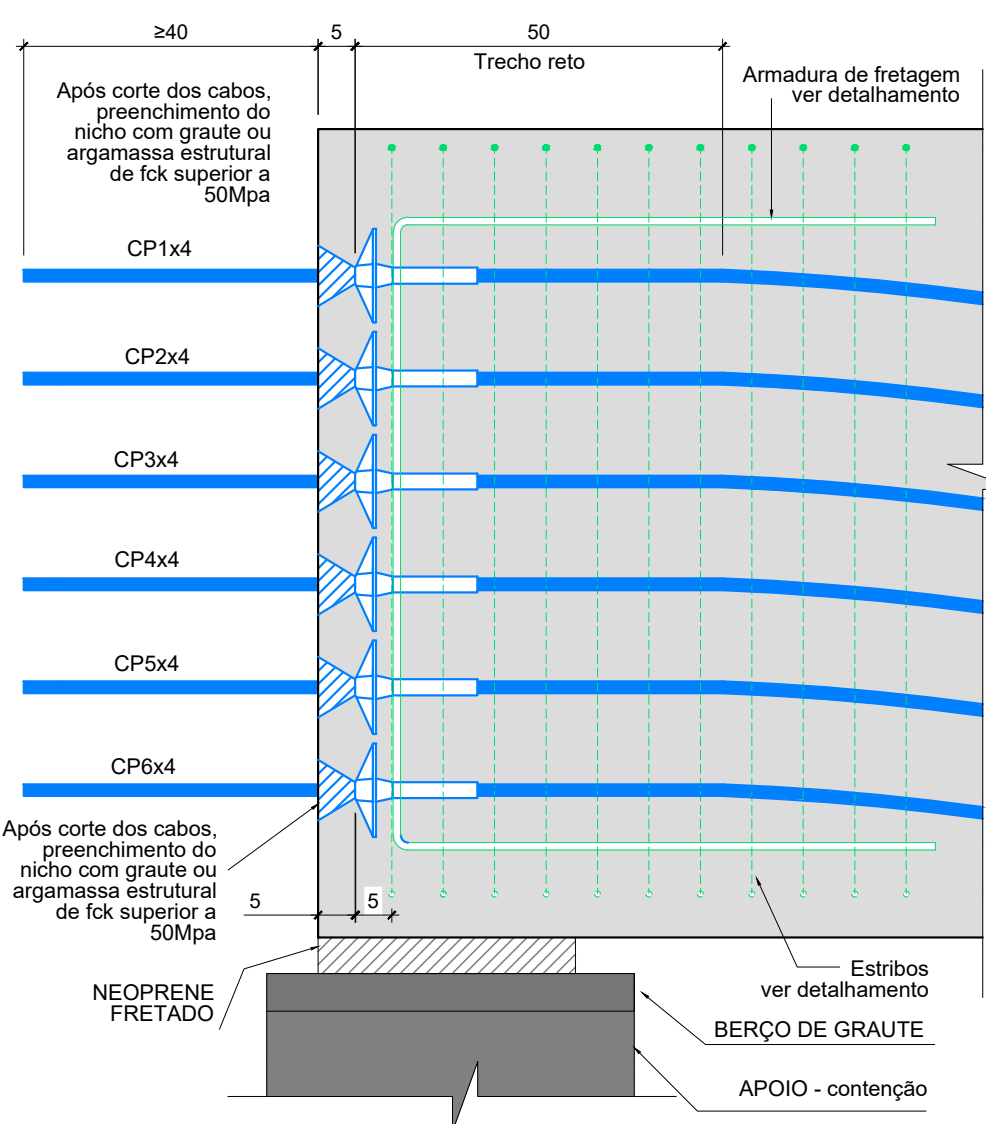
ALOCAMENTO DAS ANCORAGENS ATIVAS

ESC 1:10

PLACA DE ANCORAGEM

ESC 1:10

4x CABO CP 190 RB 12,7mm

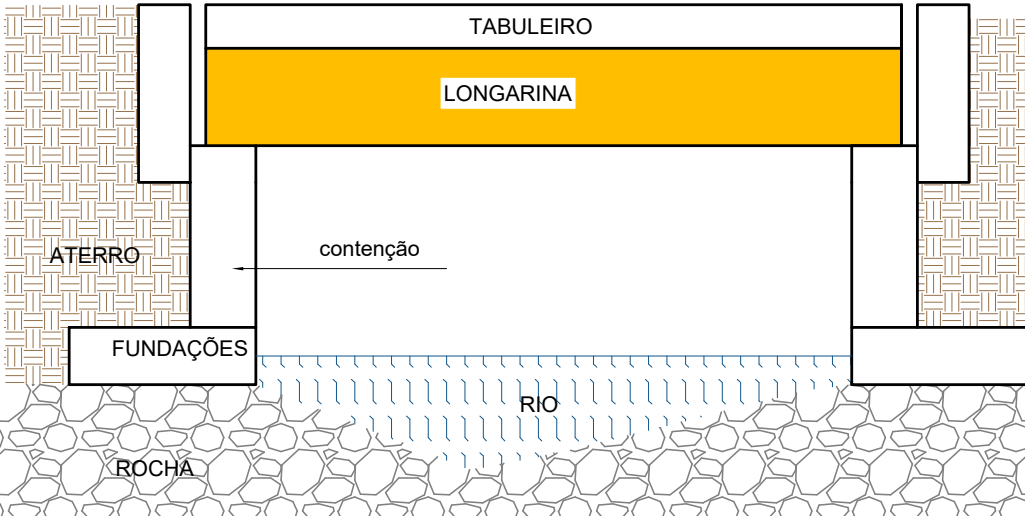


RELAÇÃO DE CABOS DE PROTENSÃO POR VIGA

ACO	NOME	DIAM (mm)	QUANT	CORDOALHAS		ANCORAGEM		ALONGAMENTO	
				C. UNIT (m)	C. TOTAL (m)	ATIVA	PASSIVA	INICIAL (cm)	FINAL (cm)
CP 190 RB	CP1	12.7	4	21.21	84.85	8	-	6.58	6.62
	CP2	12.7	4	21.18	84.74	8	-	6.58	6.62
	CP3	12.7	4	21.16	84.65	8	-	6.59	6.63
	CP4	12.7	4	21.15	84.61	8	-	6.59	6.63
	CP5	12.7	4	21.14	84.56	8	-	6.6	6.64
	CP6	12.7	4	21.13	84.53	8	-	6.61	6.65

RESUMO DE PROTENSÃO TOTAL (2 longarinas)

CORDOALHAS				ANCORAGEM	
ACO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO+17% (kg)	ATIVA	PASSIVA
CP 190 RB	12.7	1015.89	941.36	96	-



Corte esquemático - sem escala

NOTAS GERAIS DE PROJETO PARA PROTENSÃO:

- 1) A PROTENSÃO DEVERÁ SER REALIZADA 28 DIAS APÓS A CONCRETAGEM E MEDIANTE AO RELATÓRIO DE ROMPIMENTO DO CORPO DE PROVA.
- 2) Fck: 40 MPa e Ecs: 39 GPa;
- 3) FORÇA INICIAL DE PROTENSÃO - 0,8fptk = 15tf / cordoalha;
- 4) ATOLERÂNCIA MÁXIMA NA POSIÇÃO DOS CABOS EM RELAÇÃO A POSIÇÃO TEÓRICA É +/-5mm;
- 5) OS ALOGAMENTOS ESTÃO EM MILÍMETROS E DEVERÃO SER COMUNICADOS AO PROJETISTA;
- 6) A ELEVAÇÃO DOS CABOS ESTÁ EM CENTÍMETROS E MENSURADA DO FUNDO DA FORMA ATÉ O CENTRO DO CABO;
- 7) A PROTENSÃO É BI-DIRECIONAL, DEVENDO SER FEITAS NOS DOIS LADOS DA VIGA;
- 8) CABOS CP 190 12,7MM COM EP: 200.00MPa; coef. de atrito=0,07; k=0,0035 rad/m e dw=6mm

ATENÇÃO - REALIZAR A LEITURA DE TODO PROJETO E MEMORIAIS - COMPATIBILIZAR ALTURA FINAL DO TABULEIRO NOVO COM O EXISTENTE - PARA QUE FIQUEM ALINHADOS, medidas de alturas e níveis apresentados podem variar - CONFERÊNCIA TOPOGRÁFICA OBRIGATORIA

ATENÇÃO - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

CONTROLE DE REVISÕES

01- Emissão projeto básico 10/06/2025 - Eng. Matheus Rizzi

CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa; Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:

- Conhecimento
 - Orçamento
 - Aprovação
 - Execução
- Data: 10/06/2025
Resp.: ENG. MATHEUS

ENG. RESPONSÁVEL

MATHEUS C. RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABECE 1701
IBAPE 1357

ASSINATURAS:

MATHEUS CASAGRANDE
RIZZI:0498933997
5

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

PROJETO ESTRUTURAL

Empresa responsável:

MATHEUS RIZZI
ENGENHARIA E
CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Cavias do sul - nº 660 - sala 03 - Planalto - PR
Fone: (46) 999168, 14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi05@gmail.com

Cliente

Município de Capanema

Obra

Ampliação de ponte Santo Antônio do Siemens

Endereço

Zona rural, localidade de Santo Antônio do Siemens, Capanema - Pr

Conteúdo

Longarinas protendidas

Área construída

64,23 m²

Projeto

Eng. Matheus

Desenho

Eng. Matheus

Data

10/06/2025

Prancha

6/14

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Cavias do sul - nº 660 - sala 03 - Planalto - PR. Fone: (46) 999168, 14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi05@gmail.com

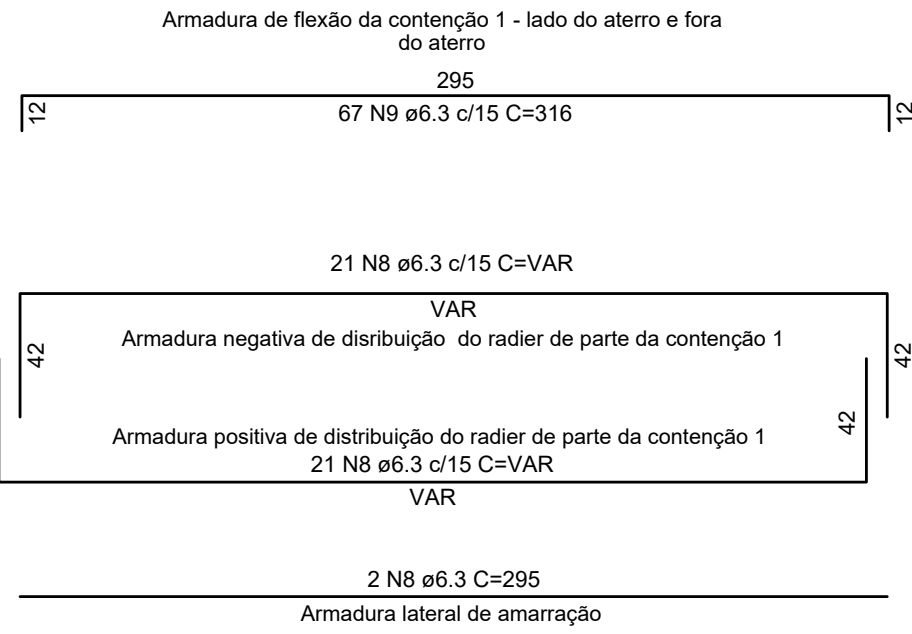
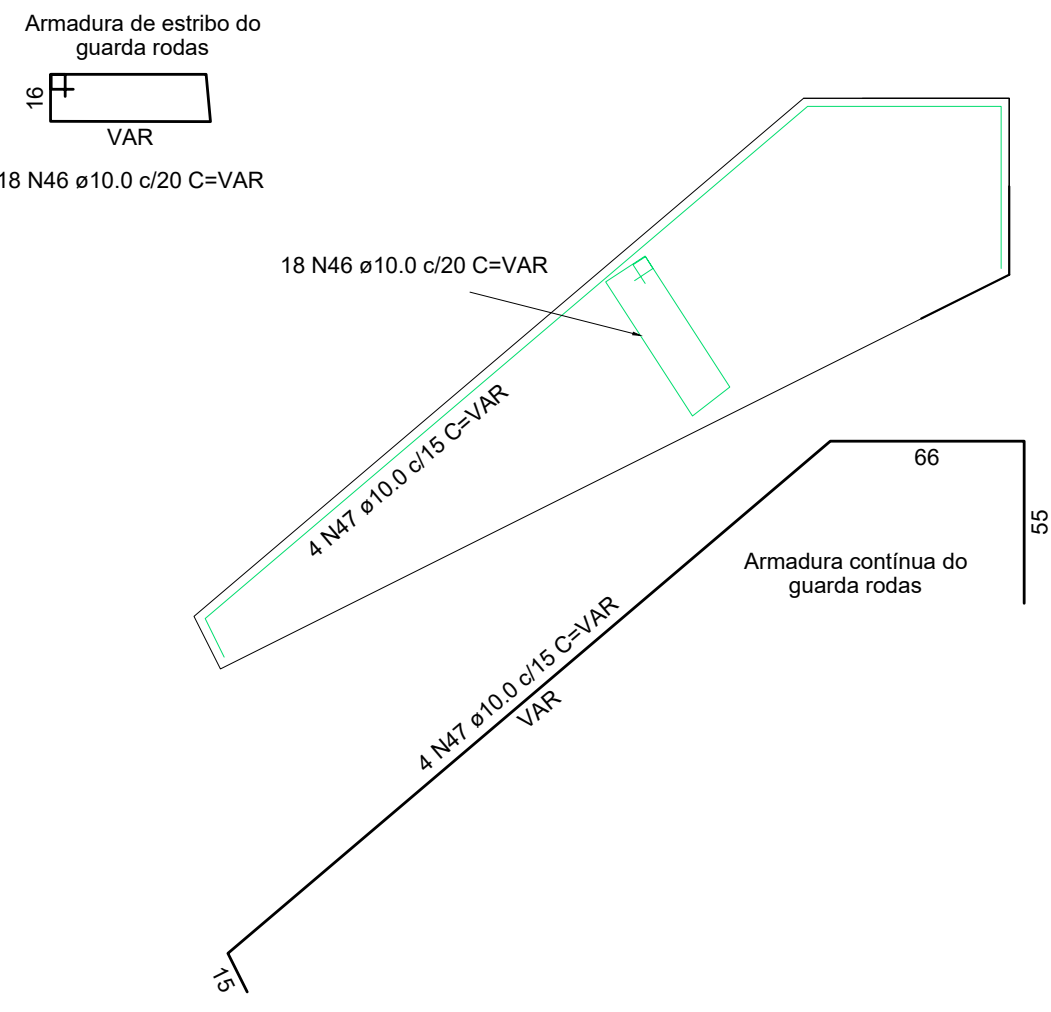
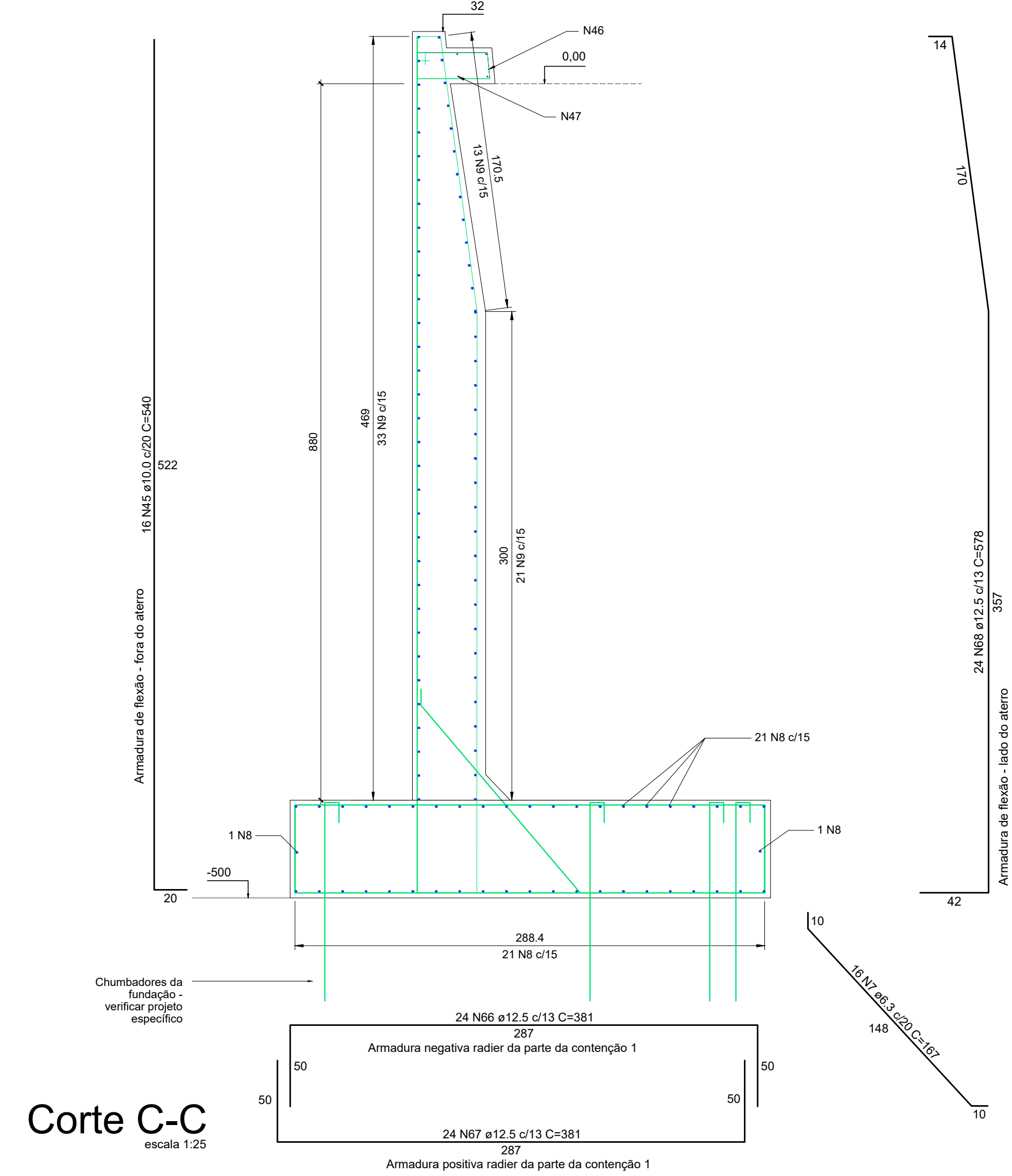
WE CAN

escala 1:25

escala 1:25

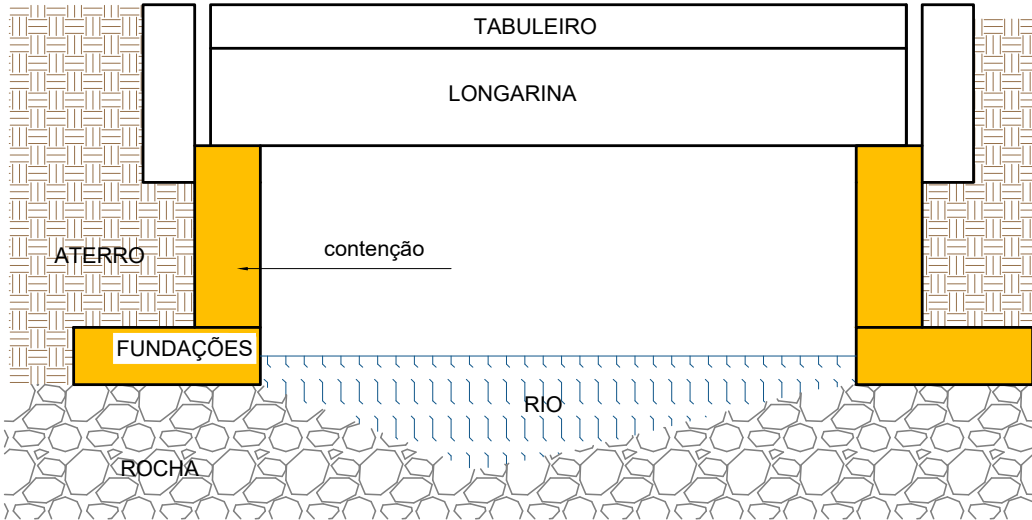
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av.Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR Fone: (46) 999168,14582
e-mail: engenheiorizzi@hotmail.com - matheusrizzi665@gmail.com

ATENÇÃO - CONFERIR
MEDIDAS NO LOCAL



Corte C-C
escala 1:25

Planta baixa - complemento
de guarda rodas,
junto a contenção lateral
escala 1:25



Corte esquemático - sem escala

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Todas as medidas devem ser conferidas no local e podem sofrer variações, dúvidas consultar o projetista
2. É obrigatório acompanhamento integral de engenheiro executor durante a execução dos serviços
3. Cura úmida de todos os elementos estruturais e da laje deve ser feita
4. Perfurações de qualquer tipo em qualquer elemento estrutural só podem ser feitos com autorização da engenharia
5. Todas as medidas estão marcadas em centímetro, exceto onde indicado
6. Contensões só podem ser aterradas após autorização do eng. responsável, seguindo os procedimentos por ele descrito
7. Todo e qualquer tipo de corte e aterro seja em qualquer etapa da obra deve ser supervisionado pelo responsável técnico de execução
8. Todo o concreto utilizado nesta obra deverá ser do tipo usinado com controle tecnológico
9. Será cobrado obrigatoriamente o uso de espaçadores adequados para garantir o cobrimento do concreto
10. É responsabilidade do construtor conferir as medidas deste projeto - detectadas inconsistências o profissional projetista deve ser chamado
11. Qualquer alteração só pode ser efetuada com anuência escrita do responsável técnico
12. Não é especificado pavimento flexível sobre o tabuleiro

Características de materiais de construção

- Resistência mínima para concreto de regularizações em rocha = 30mpa
- Resistência mínima para concreto de contensões e pilares = 30mpa
- Resistência mínima para concreto dos painéis pré fabricados e vigas do tabuleiro da laje = 40mpa
- Resistência mínima para concreto de longarinas protendidas = 40mpa
- Resistência mínima para concreto de transversinas = 40mpa
- Resistência mínima para graute de chumbamento de ancoragens em rocha e preenchimento de nichos= 50mpa

Cobrimento de concreto das armaduras: 4 cm para fundações, contensões e pilares, 3cm para cortina superior, 2,5cm para vigas longarinas e 2cm para lajes

PROCESSO EXECUTIVO:

- Etapas:
1. construção das fundações e contensões em concreto armado até o nível de apoio das longarinas
 2. execução dos berços em graute para nivelamento, conferido por topógrafo em campo. instalação dos aparelhos de apoios sobre o berço de graute utilizando resina epóxi para fixação.
 3. içamento e posicionamento das longarinas em sua posição final, promovendo o travamento provisório das longarinas de forma a manter as mesmas estáveis lateralmente
 4. protensão final (segunda etapa de protensão) das longarinas
 5. instalação das armaduras, formas e concretagem das transversinas nos apoios e no centro do vão. prover elemento de travamento durante o período em que as longarinas permanecerem isoladas.
 6. fechamento de caixaria e concretagem de parte superior da cortina e continuidade da contenção 3 e 4 até o nível do tabuleiro
 7. içamento e posicionamento das lajes pré-moldadas em sua posição final. Antes deste procedimento, uma camada de graute, argamassa estrutural ou resina epóxi (ou combinação dos mesmos), deverá ser disposta no topo da viga ao longo de todo seu comprimento de modo a garantir o contato pleno entre os elementos e perfeito nivelamento. O posicionamento das lajes deverá ser realizado com este elemento de ligação ainda em estado fresco, antes do início da pega.
 8. instalação das armaduras complementares e grauteamento dos nichos de cisalhamento e das interfaces entre placas.

CONTROLE DE REVISÕES

01- Emissão projeto básico 10/06/2025 - Eng. Matheus Rizzi

CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa; Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:
Conhecimento
Orçamento
Aprovação
Execução
Data: 10/06/2025
Resp.: ENG. MATHEUS

ENG. RESPONSÁVEL

MATHEUS C. RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABCE 1701
IBAPE 1357



ASSINATURAS:

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
RIZZI:04989339975
75
RESP. TÉCNICO

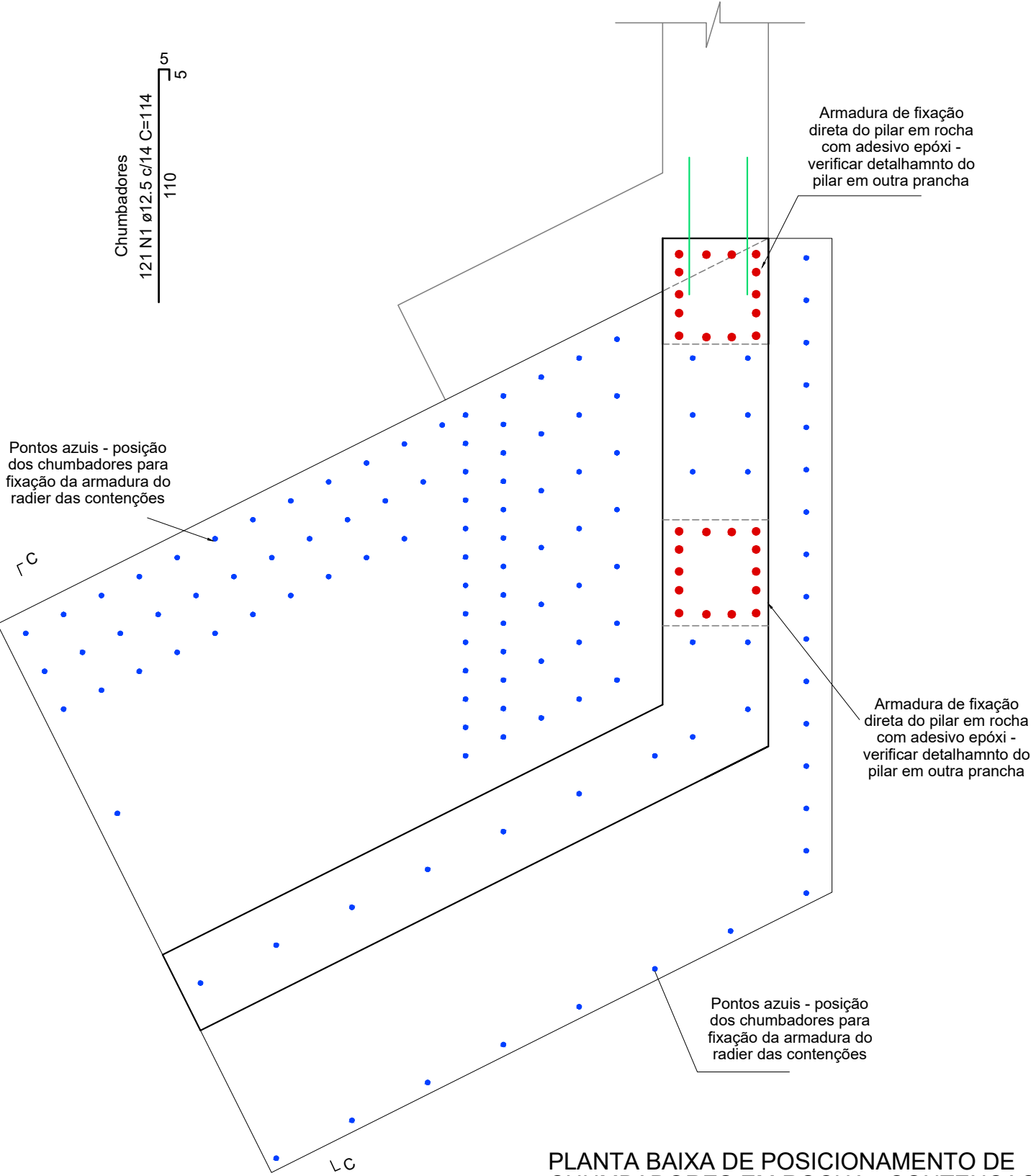
PROPRIETÁRIO

PROJETO ESTRUTURAL

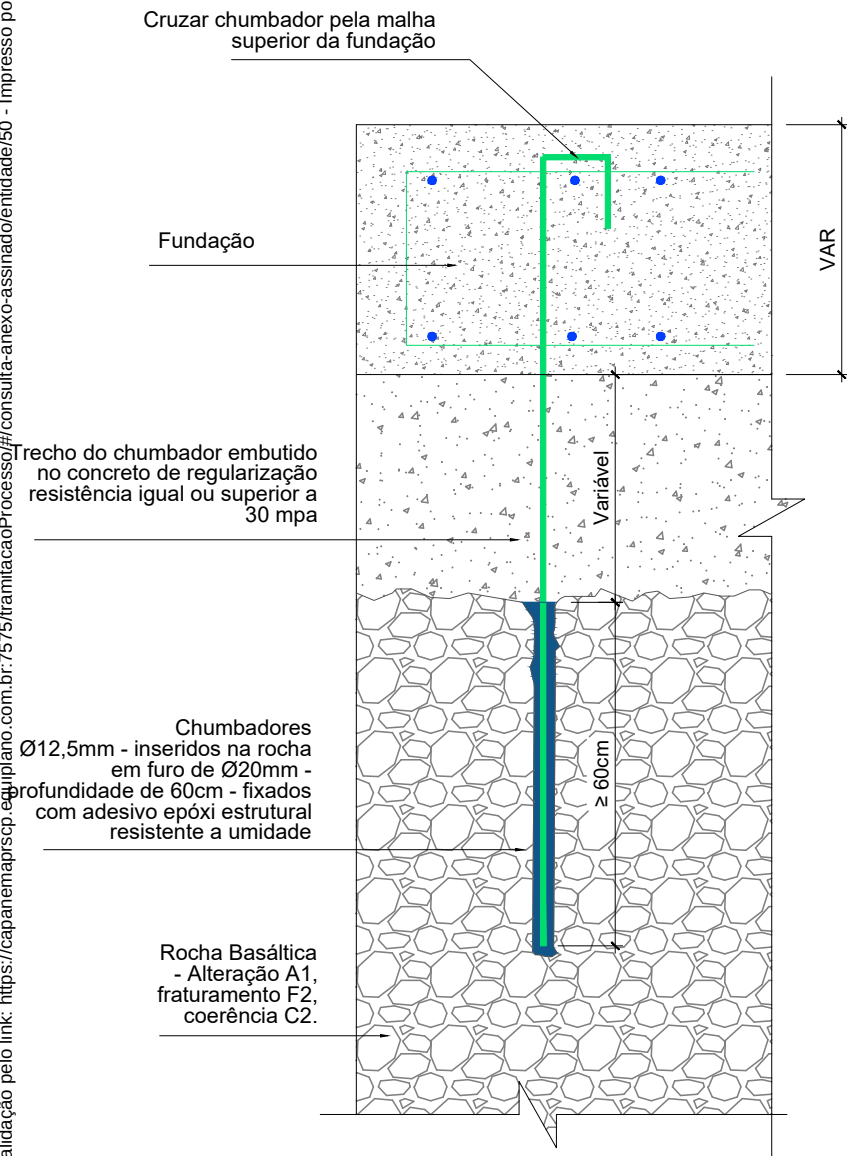
Empresa responsável:	CNPJ	Área construída
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	75.972.760/0001-60	64,23 m²
CNPJ 22.744.110/0001-09		Projeto Eng. Matheus
End.: Av. Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR		Desenho Eng. Matheus
Fone: (46) 999168, 14582		Data 10/06/2025
e-mail: engenheirorizzi@icloud.com		Prancha 10/14
	Conteúdo	
	Detalhamentos de contenção 1 - prancha 2	

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR. Fone: (46) 999168, 14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi065@gmail.com

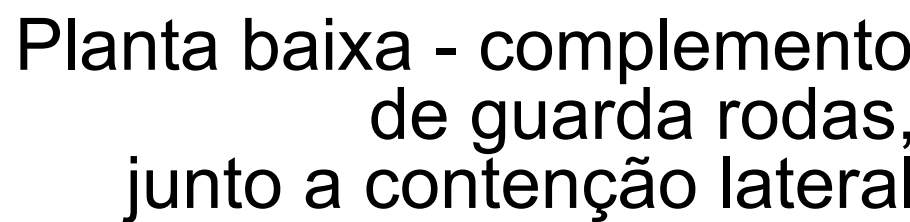
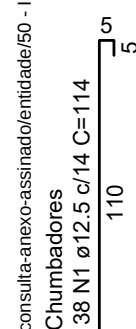
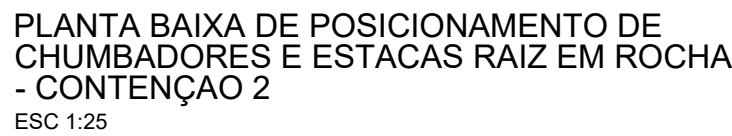
Autenticidade: 724X5T59ZAXTPEU17 - Validação pelo link: https://capanema.gov.br/79737ramilacaProussgWfconsulda areno-assinadividatidade90 - Impresso por ROSELA KRIGER BECKER PAGANI em 04/02/2026 09:11:23



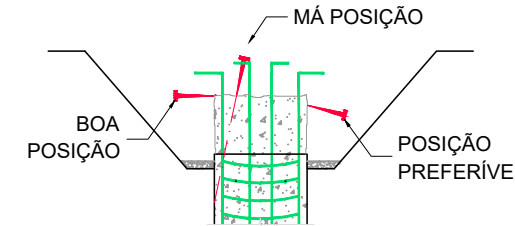
PLANTA BAIXA DE POSICIONAMENTO DE
CHUMBADORES EM ROCHA - CONTENÇÃO 1
ESC 1:25



Detalhamento
chumbadores
SEM ESCALA



1. NÃO EXECUTAR ESTACAS COM ESPAÇAMENTO INFERIOR A CINCO DIÂMETROS EM INTERVALOS INFERIORES A 12h. ESTA DISTÂNCIA REFERE-SE À ESTACA DE MAIOR DIÂMETRO.
2. A PRESSÃO DE INJEÇÃO DEVE SER NO MÍNIMO 1kgf/cm².
3. A ARGAMASSA A SER UTILIZADA DEVE TER fck ≥ 30 MPa E DEVE SATISFAZER AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
 - CONSUMO DE CIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 600kg/m³;
 - FATOR ÁGUA/CIMENTO ENTRE 0,5 E 0,6;
 - AGREGADO: AREIA.
4. A EXECUÇÃO DAS ESTACAS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO GEOTÉCNICO E O QUEMEL QUE DEVERÁ VERIFICAR SE O COMPORTAMENTO DAS ESTACAS E O MATERIAL PROVENIENTE DAS ESCAVAÇÕES COINCIDE COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO PROJETO E NA SONDAGEM.
5. A PROFUNDIDADE DAS ESTACAS E UMA PROFUNDIDADE ESTIMADA E PODE SOFRER VARIAÇÃO EM LOCO.
6. APESAR DAS VARIAÇÕES DAS CAMADAS DE MATACÕES E ALTERAÇÃO, É OBRIGATORIO A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE TAL QUE O EMBUTIMENTO EM ROCHA ROCHA BASÁLTICA UO, F1, C1 R0D 80%, SEJA > 1,5m. COMPROMIMENTO MÁXIMO ESTIMADO PARA AS ESTACAS (SEGUNDO RECOMENDAÇÕES) DE 4,0m.



1. Todas as medidas devem ser conferidas no local e podem sofrer variações, dúvidas consultar o projetista
2. É obrigatório acompanhamento integral de engenheiro executor durante a execução dos serviços
3. Cura úmida de todos os elementos estruturais e da laje deve ser feita
4. Perfurações de qualquer tipo em qualquer elemento estrutural só podem ser feitos com autorização da engenharia
5. Todas as medidas estão marcadas em centímetro, exceto onde indicado
6. Conteções só podem ser alteradas após autorização do eng. responsável, seguindo os procedimentos por ele descrito
7. Todo e qualquer tipo de corte e aterro seja em qualquer etapa da obra deve ser supervisionado pelo responsável técnico de execução
8. Todo o concreto utilizado nesta obra deverá ser do tipo usinado com controle tecnológico
9. Será cobrado obrigatoriamente o uso de espaçadores adequados para garantir o cobrimento do concreto
10. É responsabilidade do construtor conferir as medidas deste projeto - detectadas inconsistências o profissional projetista deve ser chamado
11. Qualquer alteração só pode ser efetuada com anuência escrita do responsável técnico
12. Não é especificado pavimento flexível sobre o tábuleiro
13. O procedimento construtivo deve seguir o especificado em projeto e somente poderá ser alterado após autorização de projetistas e da fiscalização.

- Resistência mínima para concreto de regularizações em rocha = 30mpa
- Resistência mínima para concreto de contenções e pilares = 30mpa
- Resistência mínima para concreto dos painéis pré fabricados e vigas do tabuleiro da laje = 40mpa
- Resistência mínima para concreto de longarinas protendidas = 40mpa
- Resistência mínima para concreto de transversinas = 40mpa
- Resistência mínima para groute de chumbamento de ancoragens em rocha e preenchimento de nichos = 50mpa

Etapa 1: construção das fundações e contenções em concreto armado até o nível de apoio das longarinas

Etapa 2: execução dos berços em graute para nivelamento, conferido por topógrafo em campo. instalação dos aparelhos de apoios sobre o berço de graute utilizando resina epóxi para fixação.

Etapa 3: içamento e posicionamento das longarinas em sua posição final, promovendo o travamento provisório das longarinas de forma a manter as mesmas estáveis lateralmente

Etapa 4: protensão final (segunda etapa de protensão) das longarinas

Etapa 5: instalação das armaduras, formas e concretagem das transversinas nos apoios e no centro do vão. prover elemento de travamento durante o período em que as longitudinalinas permanecerem isoladas.

Etapa 6: fechamento de caixa e concretagem de parte superior da cortina e continuidade da contenção 3 e 4 até o nível do tabuleiro

Etapa 7: içamento e posicionamento das lajes pré-moldadas em sua posição final. Antes deste procedimento, uma camada de graute, argamassa estrutural ou resina epoxi (ou combinação dos mesmos), deverá ser disposta no topo da viga ao longo de todo seu comprimento de modo a garantir o contato pleno entre os elementos e perfeito nivelamento. O posicionamento das lajes deverá ser realizado com este elemento de ligação ainda em estado fresco, antes do início da

Etapa 8: instalação das armaduras complementares e grauteamento dos nichos de cisalhamento e das interfaces entre placas.

01- Emissão projeto básico 10/06/2025 - Eng. Matheus Rizzo

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa
Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:
 Conhecimento
 Orçamento
 Aprovação
 ■ Execução
 Data:10/06/2025
 Resp.: ENG. MATHEUS

ENG. RESPONSÁVEL

MATHEUS C. RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABECE 1701
IBAPE 1357

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

MATHEUS
CASAGRANDE
RIZZI:04989339
975

Assinado digitalmente por MATHEUS CASAGRANDE RIZZI 04989339975
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=53910568000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia
 MATHEUS CASAGRANDE RIZZI 04989339975
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.23 17:48:10 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Empresa responsável:

MATHEUS RIZZI
ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO EIRELI

End.: Av.Caxias do sul - n°
660 - sala 03 - Planalto -
PR

Fone: (46) 999168,14582
e-mail: engenheirorizzi@icloud.com

Cliente	CNPJ
Município de Capanema	75.972.760/0001-60

Obra	Ampliação de ponte Santo Antônio do Siemens
------	--

Endereço
Zona rural, localidade de Santo Antônio do
Siemens. Capanema - Pr

Conteúdo	Detalhamentos de contenção 2 - prancha
----------	--

Área construída
64,23 m²

Projeto
Eng. Matheus

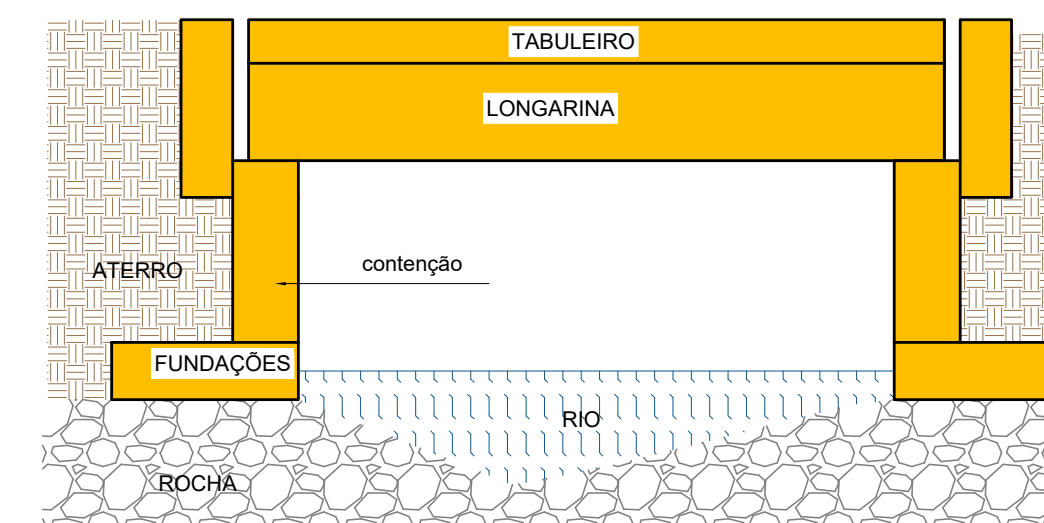
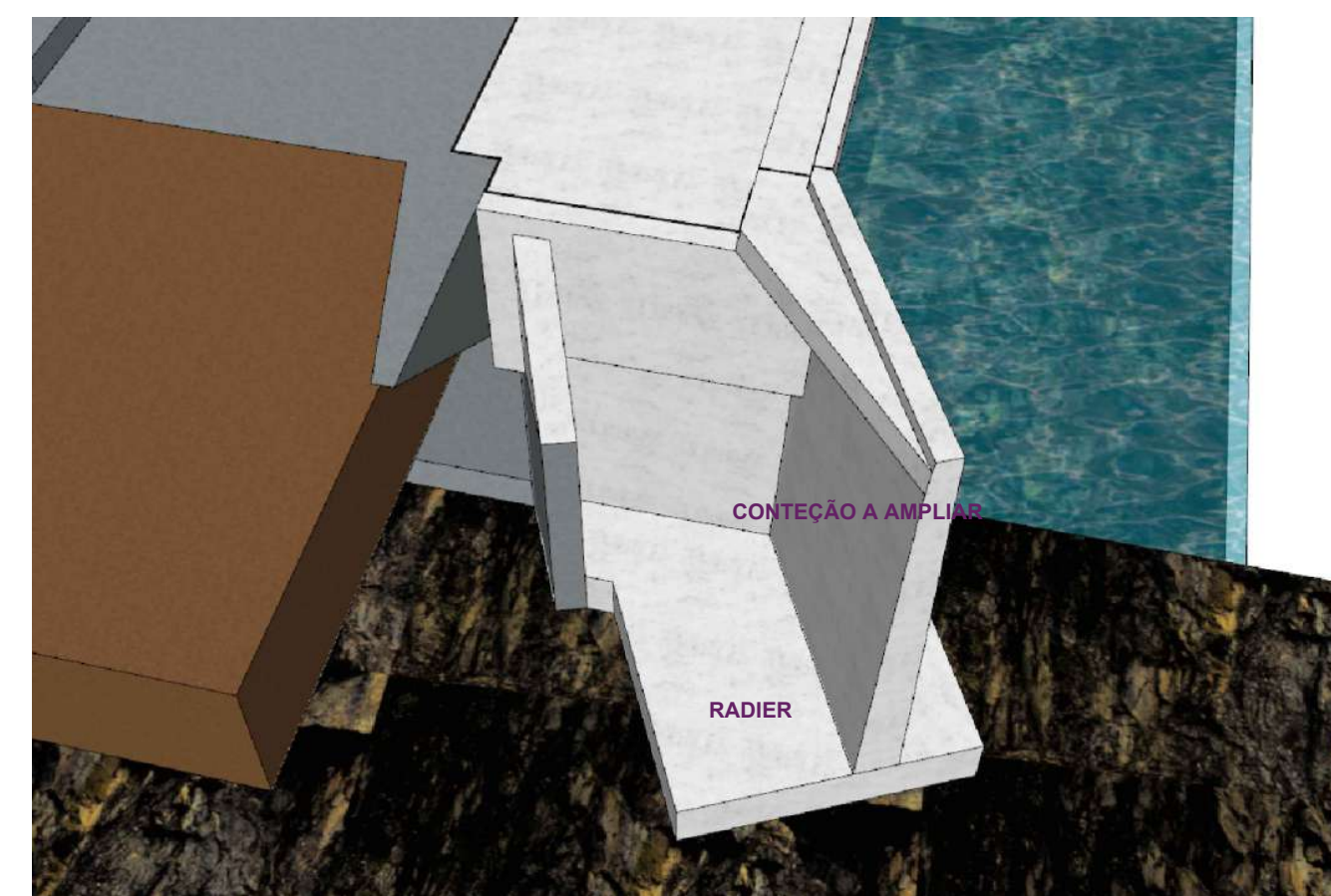
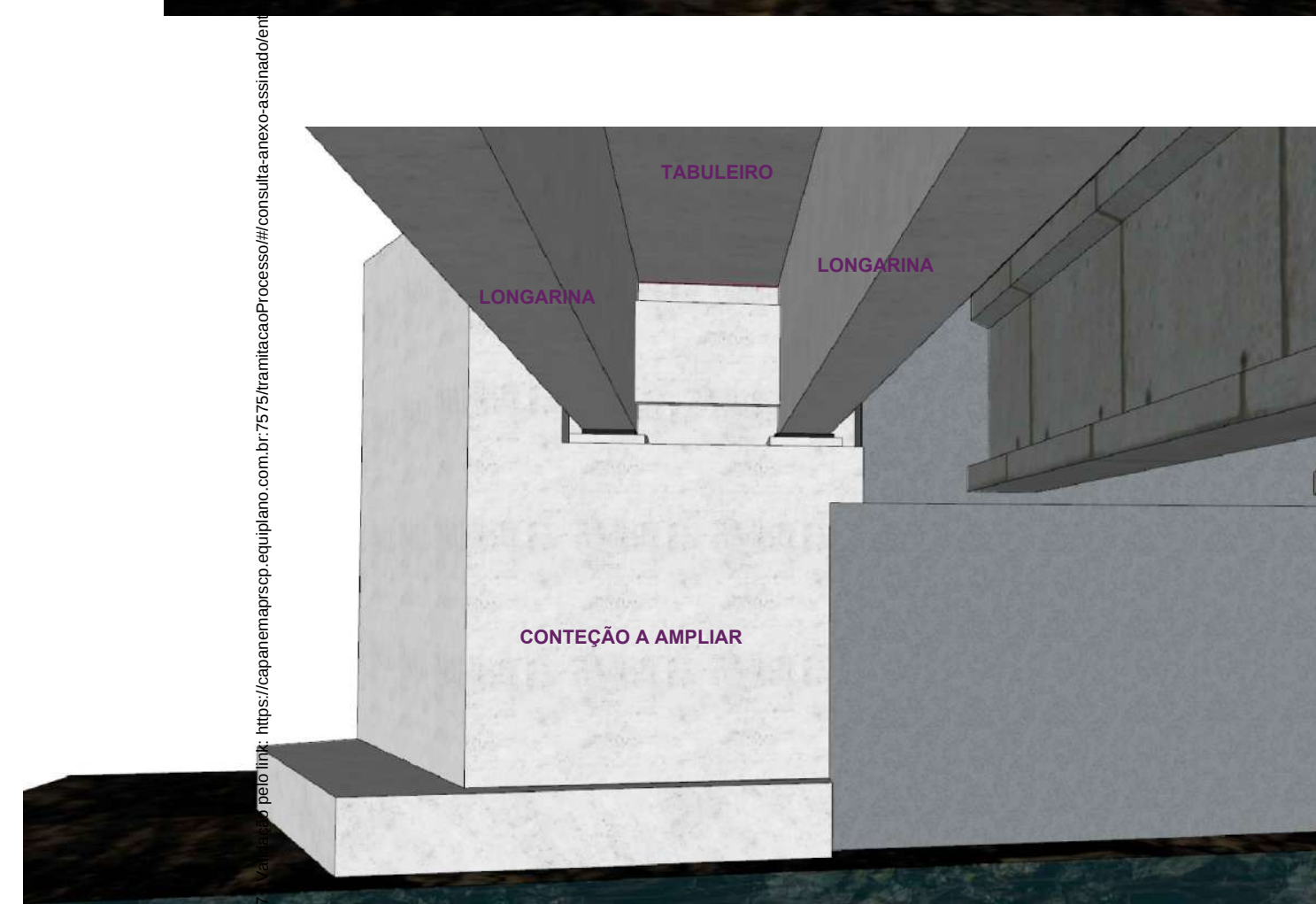
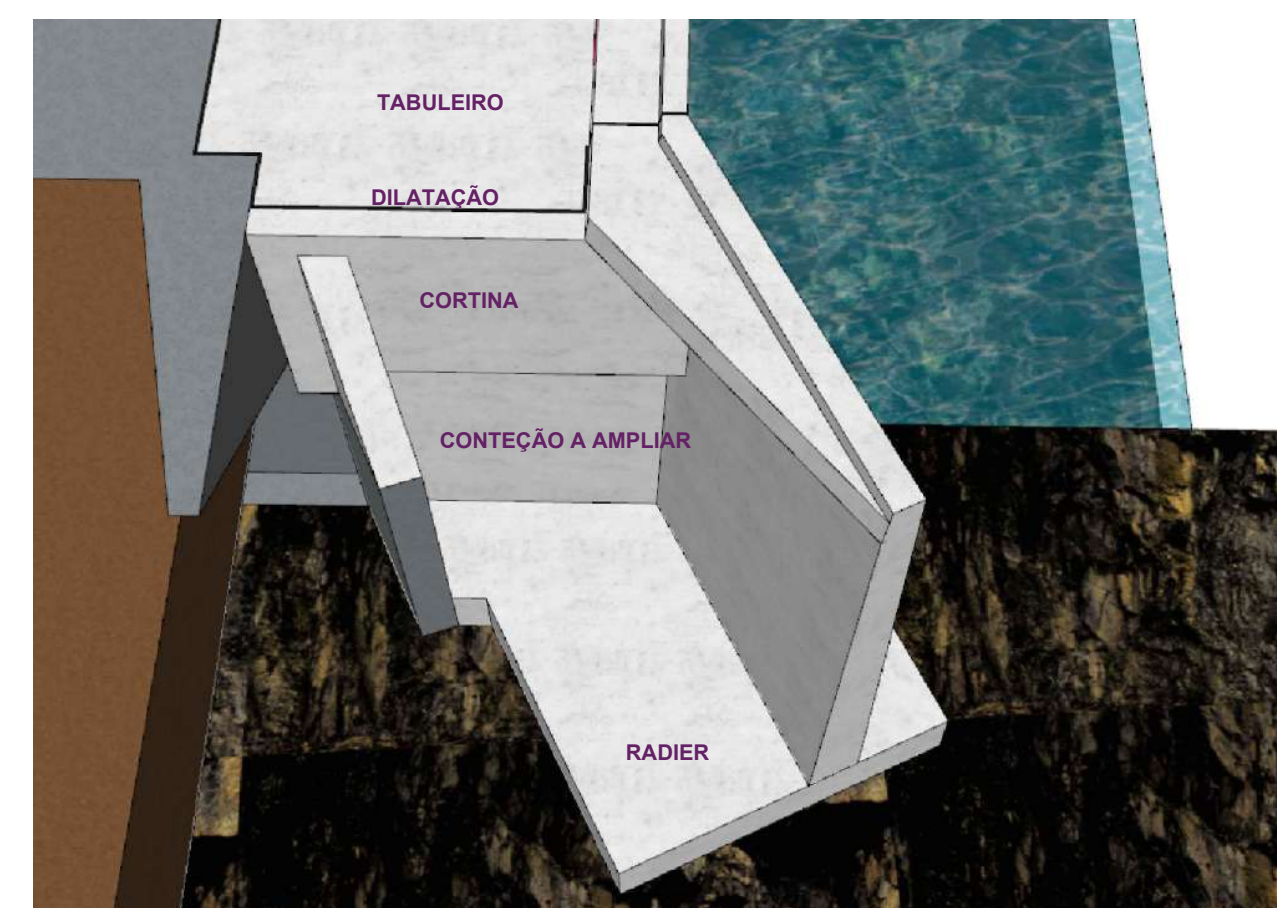
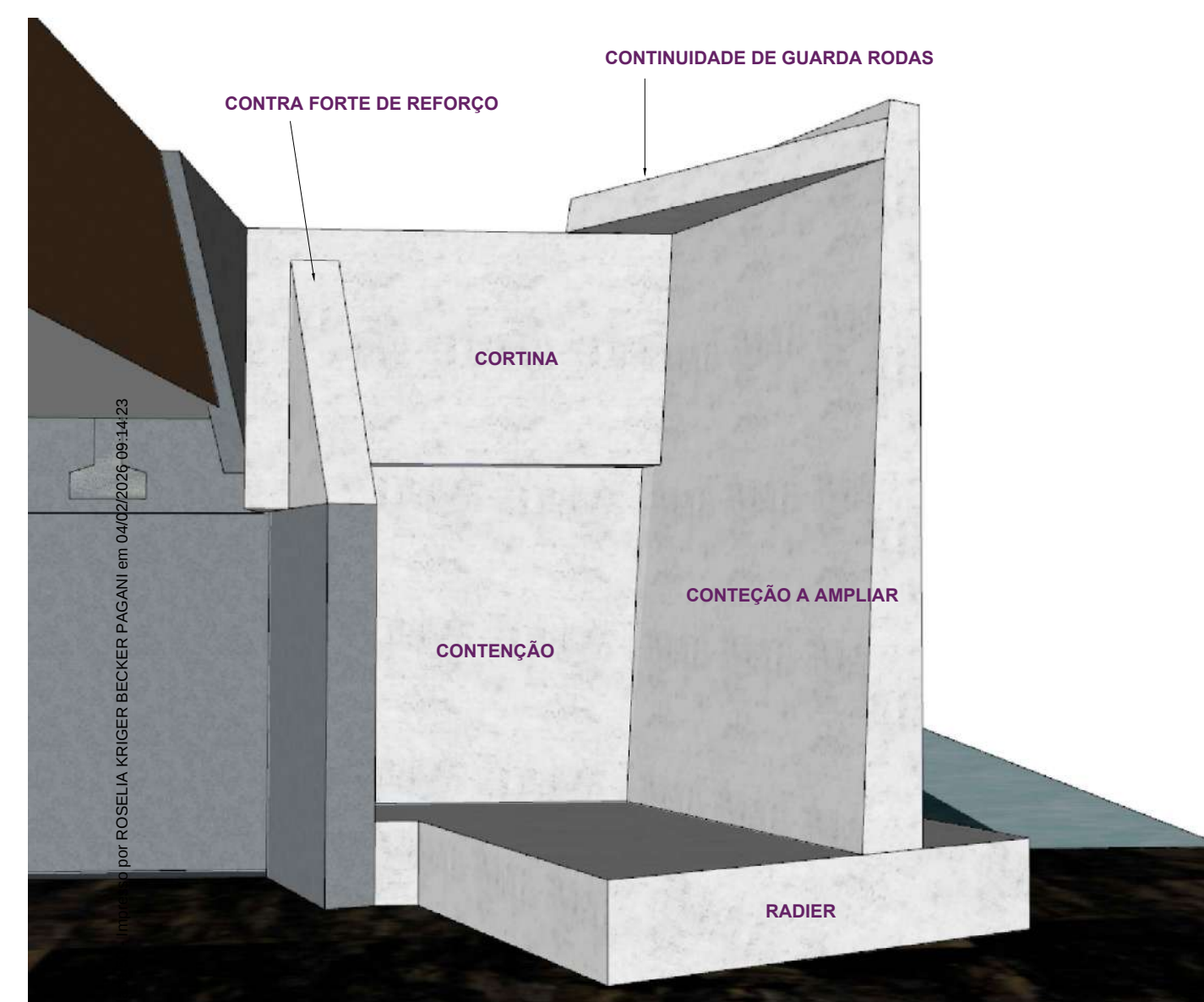
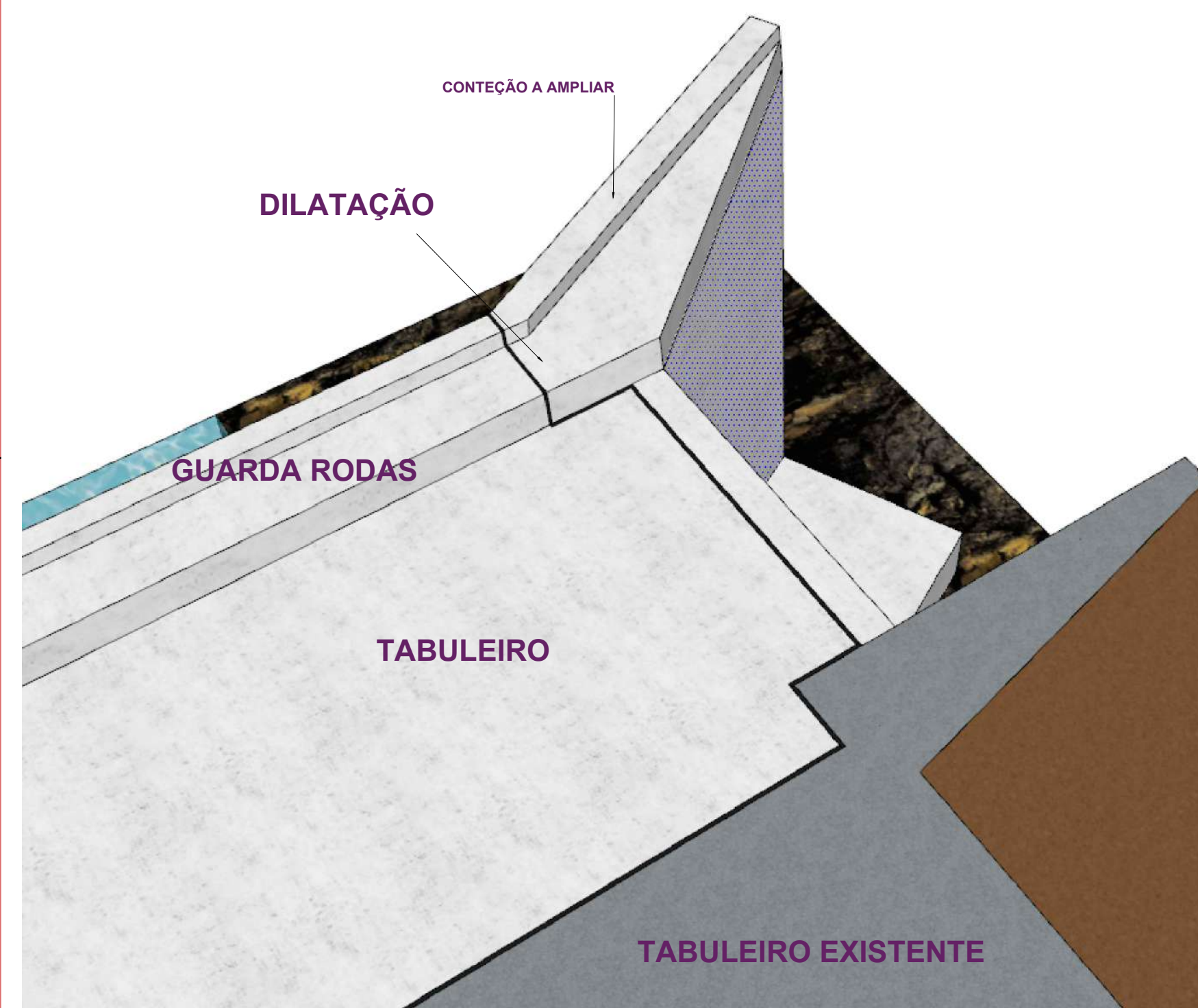
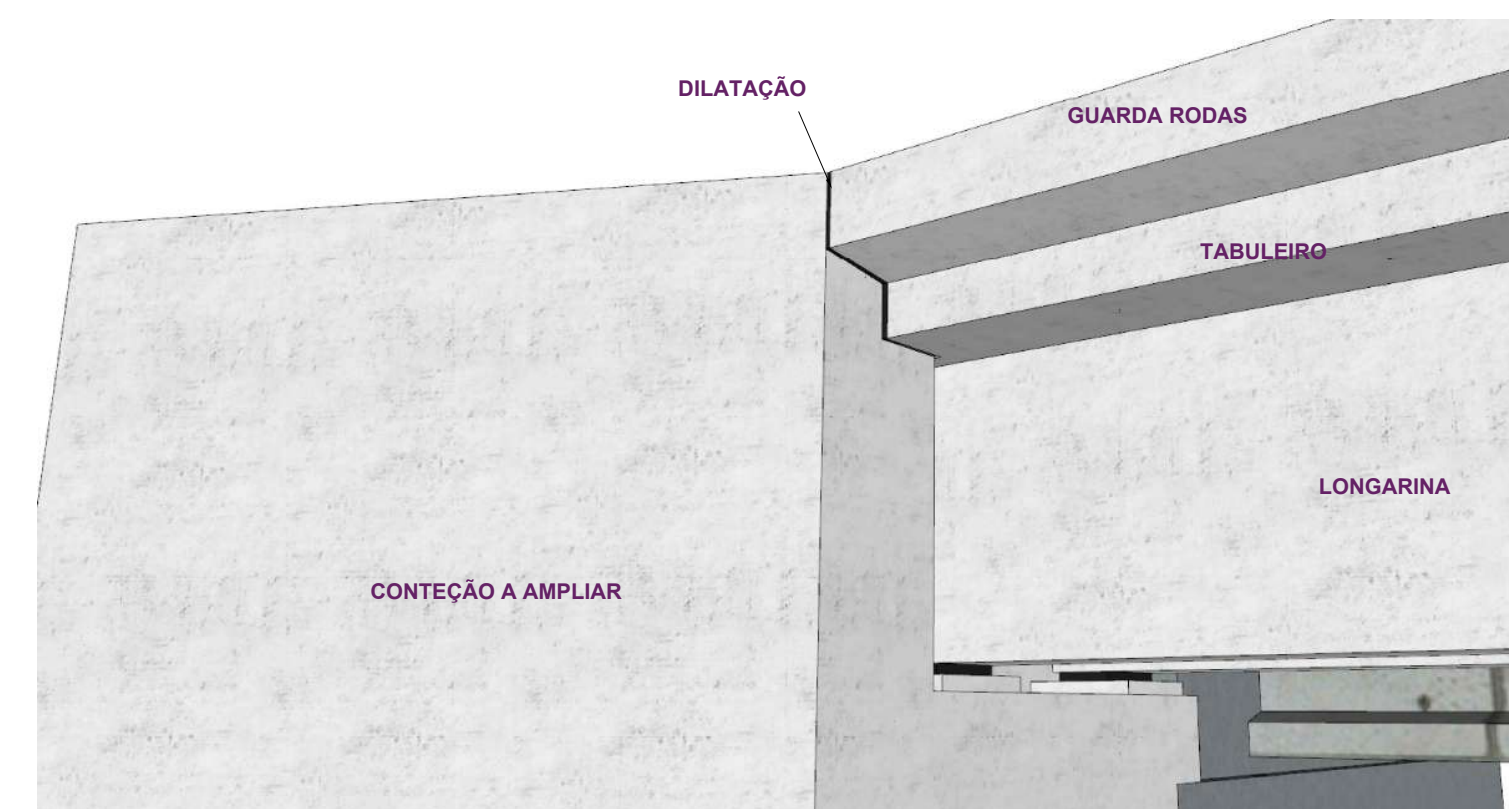
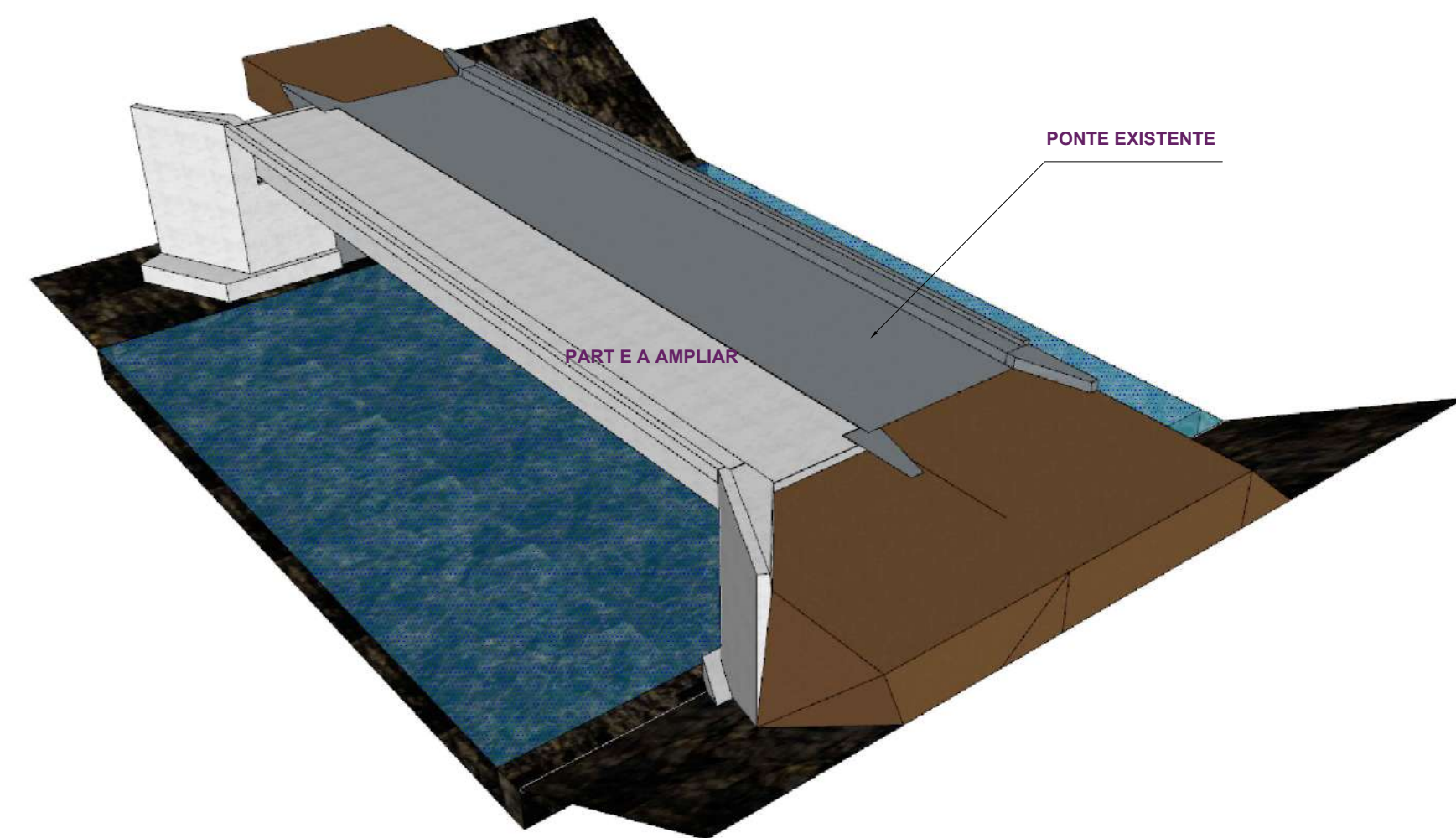
Desenho
Eng. Matheus
Data

10/06/2023

Prancha

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av.Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR Fone: (46) 999168,14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi665@gmail.com

Inserido por Carolina Weissheimer em: 16/12/2025 11:11:22



Corte esquemático - sem escala

Resumo geral do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 (kg)
CA50	6.3	4017.3	108
	8.0	2354.7	10
	10.0	2852.4	193
	12.5	3514.1	372
	16.0	601	104
	20.0	264.4	7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	9522.1		

CONTROLE DE REVISÕES

01- Emissão projeto básico 10/06/2025 - Eng. Matheus Rizzini

CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa; Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:

- ☐ Conhecimento
- ☐ Orçamento
- ☐ Aprovação
- ☒ Execução

Data: 10/06/2025
Resp.: ENG. MATHEUS

ENG. RESPONSÁVEL
MATHEUS C.RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABECE 1701
IBAPE 1357

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
ENGENHARIA E
CONSULTORIA
ESTRUTURAL



MATHEUS
CASAGRANDE
RIZZI:04989339
75

Assinado digitalmente por MATHEUS CASAGRANDE RIZZI/04589339975
 ND: C=BR, O=CiP-Brasil, OU=83901660000370, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia
 MATHEUS CASAGRANDE RIZZI/04589339975
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.23 17:48:59-03'00"
 Cadeia: C=BR, O=CiP-Brasil, OU=83901660000370, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia

PROJETO ESTRUTURAL

Empresa responsável:
MATHEUS RIZZI
ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av.Caxias do sul - n°
660 - sala 03 - Planalto -
PR
Fone: (46) 999168,14582
e-mail:
engenheirorizzi@icloud.co

Cliente	Município de Capanema	CNPJ	75.972.760/0001-60
Obra	Ampliação de ponte Santo Antônio do Siemens		
Endereço	Zona rural, localidade de Santo Antônio do Siemens, Capanema - Pr		
Conteúdo	Modelo 3 da ampliação		

Área construída	64,23 m ²
Projeto	Eng. Matheus
Desenho	Eng. Matheus
Data	10/06/2025
Prancha	14/14

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av.Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR Fone: (46) 999168,14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi665@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/2

ART de Obra ou Serviço
1720256440089

Substituição sem Custo à 1720253420370

1. Responsável Técnico

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

RNP: **1710494867**

Carteira: **PR-122737/D**

Registro/Visto: **59776**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, S/N
 CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/06/2025

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, 00

PONTE QUE CRUZA O RIO SIEMENS ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 10/06/2025

Previsão de término: 10/06/2026

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

ESTRADA RURAL LINHA GRANDE, 00

PONTE SOBRE RIO LAJEADO GRANDE LAJEADO GRANDE, ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-970

Data de Início: 10/06/2025

Previsão de término: 10/06/2026

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de pontes	109,93	M2
[Projeto] de estrutura de concreto armado	109,93	M2
[Projeto] de estrutura de concreto protendido	109,93	M2
[Projeto] de estrutura de concreto protendido	1386,00	KG
[Projeto] de fundações superficiais em radier	109,93	M2
[Projeto] de estrutura de concreto pré-fabricado	109,93	M2
[Projeto] de lajes pré-fabricadas	109,93	M2
[Projeto] de ancoragem de estruturas	109,93	M2
[Projeto] de contenções em concreto armado	109,93	M2
[Projeto] de muro de arrimo	109,93	M2
[Elaboração de orçamento] de pontes	109,93	M2
[Projeto] de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco	17,50	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pontes com fundações, pilares e tabuleiro em concreto armado, longarinas em concreto protendido

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
 Impresso em: 01/11/2025 11:15:43



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 2/2

ART de Obra ou Serviço
1720256440089

Substituição sem Custo à 1720253420370

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, registro Crea-PR PR-122737/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/11/2025 e hora 11h15.

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

Registrada em : 01/11/2025

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
 Impresso em: 01/11/2025 11:15:43



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná

www.crea-pr.org.br





MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



MEMORIAL DESCRITIVO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA – CNPJ 75.972.760/0001-60

OBRA: Ampliação de ponte Santo Antônio do Siemens

Responsável pelo projeto: Eng. Civil Matheus Casagrande Rizzi – Crea Pr 122737/d

ART: 1720253420370

Matheus Casagrande Rizzi, Engenheiro civil Crea Pr 122737/d, responsável técnico pelo presente projeto vem por meio deste documento técnico, apresentar memorial descritivo referente a obra de ampliação da ponte da localidade de Santo Antônio do Siemens na zona rural da cidade de Capanema-Pr

1. OBJETIVO

O objetivo deste presente projeto é apresentar detalhes executivos referente a serviços e especificações de materiais para a correta execução conforme projetado e orçado o presente serviço, além de esclarecer dúvidas do respectivo projeto que não constem em prancha.

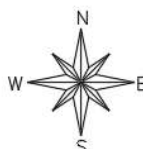
2. APRESENTAÇÃO DA OBRA

Ampliação de tabuleiro de ponte e contenções a jusante do fluxo do rio Siemens, a ampliação foi concebida de forma a deixar a pista de rolamento com 6m para passagem com devida segurança e folga maquinários agrícolas de grande porte, que atualmente passam suas rodas pelo guarda rodas da ponte atual.



Localização

Sem escala

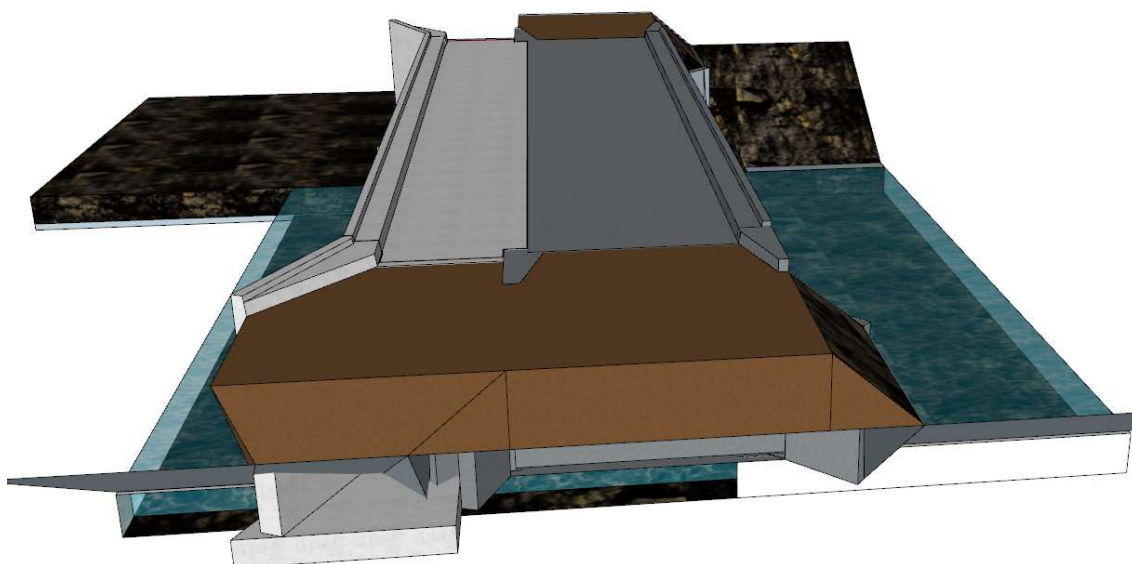
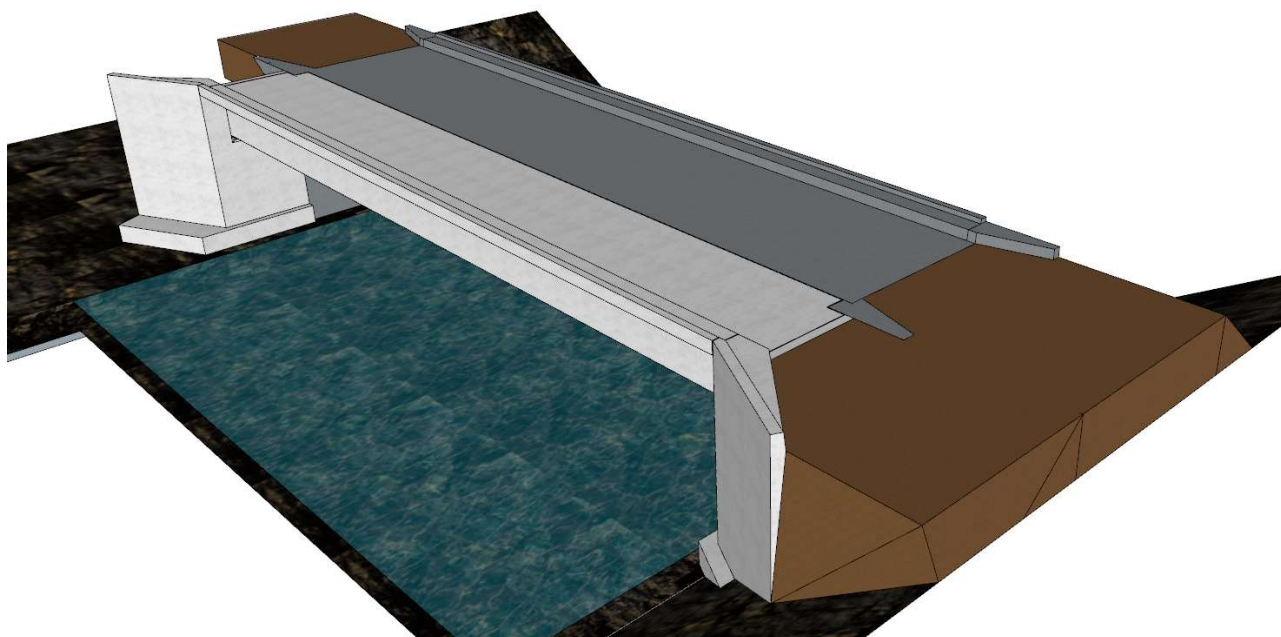


LOCALIDADE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS

COORDENADAS: 25°39'20"S 53°44'51"W

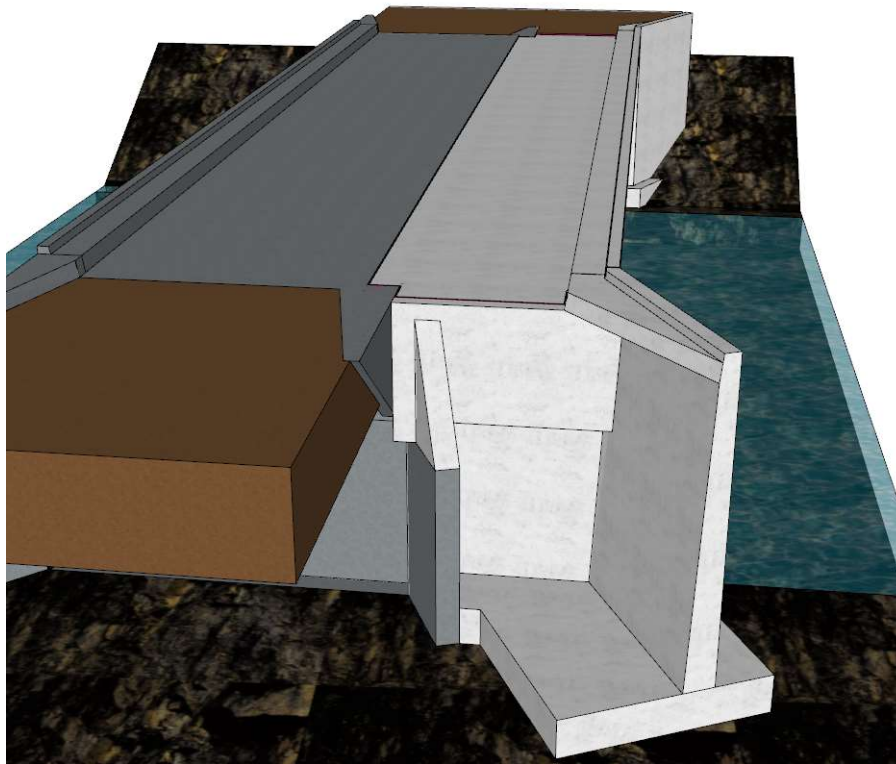


MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA





MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



Este modelo 3d que pode ser visualizado está disponibilizado em arquivo skp. Porém não tem referência de medidas precisas desta forma ele serve apenas para visualização simbólica.

SERVIÇOS CONTEMPLADOS

- Instalações preliminares com canteiro de obras no local com infraestrutura móvel de energia e abastecimento de água;
- Isolamentos do local de forma pertinente a não atrapalhar o trânsito existente do local;
- Terraplanagem de remoção de solo e rochas;
- Enscadeiras de proteção;
- Chumbamentos em rocha, regularizações em rocha fundações, contenções, cortinas e pilares;
- Confeção de longarinas pré-fabricadas protendidas;
- Confeção de tabuleiro em painéis pré-fabricados em concreto armado;
- Içamento de longarinas com uso de guindastes de lata capacidade de carga e giro;
- Içamento de painéis pré-fabricados do tabuleiro e instalação no local com auxílio de caminhão munk;
- Complementos e concretagens no local para solidarização de painéis com longarinas e guarda rodas;
- Drenagem para evitar acúmulo de água na contenção;
- Juntas de dilatação;
- Aterro final compactado para finalização dos trabalhos.

ATENÇÃO: o projeto foi feito com base em levantamentos topográficos recebidos por este profissional, todas as medidas devem ser conferidas no local, pode haver variações, que devem ser comunicadas ao projetista antes de qualquer execução



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



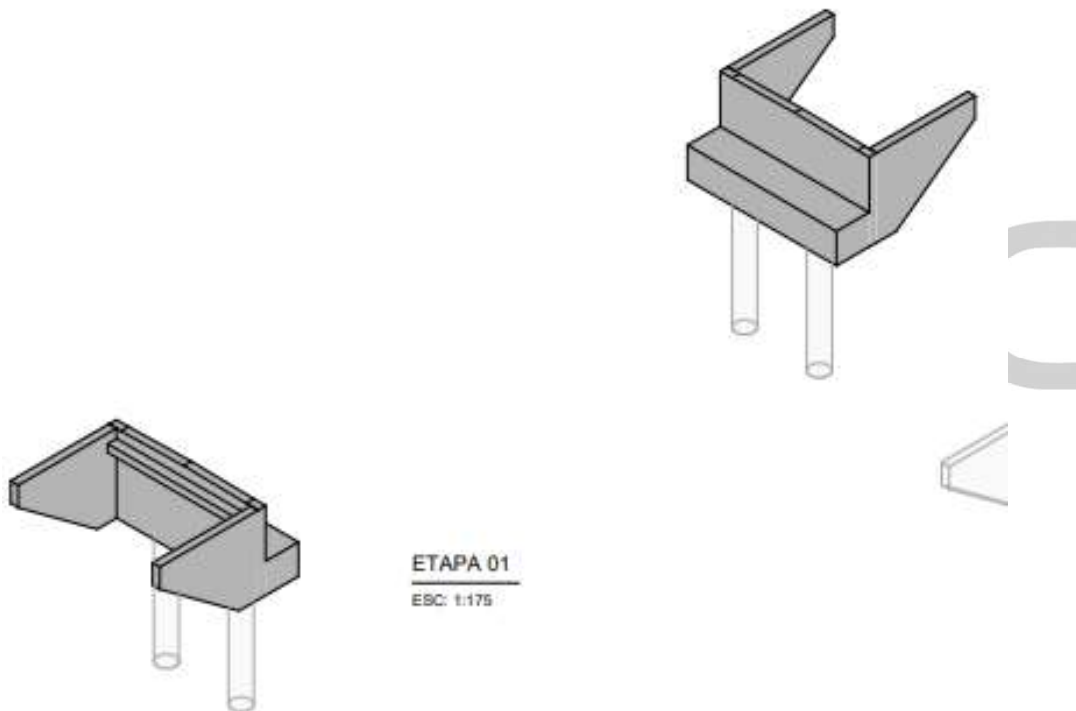
ATENÇÃO - REALIZAR A LEITURA DE TODO PROJETO E MEMORIAIS - COMPATIBILIZAR ALTURA FINAL DO TABULEIRO NOVO COM O EXISTENTE PARA QUE FIQUEM ALINHADOS, medidas de altura apresentadas podem variar - CONFERÊNCIA TOPOGRÁFICA OBRIGATÓRIA

3. METODOLOGIA E ETAPAS DE CONSTRUÇÃO

Foi escolhida a metodologia de pontes semi-permanentes do DNIT, disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/publicacao_ipr_751_vol_1.pdf.

Esta metodologia foi escolhida de forma a possibilitar o menor possível uso de formas feitas no local diretamente sobre as longarinas, reduzindo assim custo e tempo de obra, um exemplo será descrito a seguir:

ETAPA 1 – após a confecções das fundações são feitos os apoios para as longarinas, conforme segue:

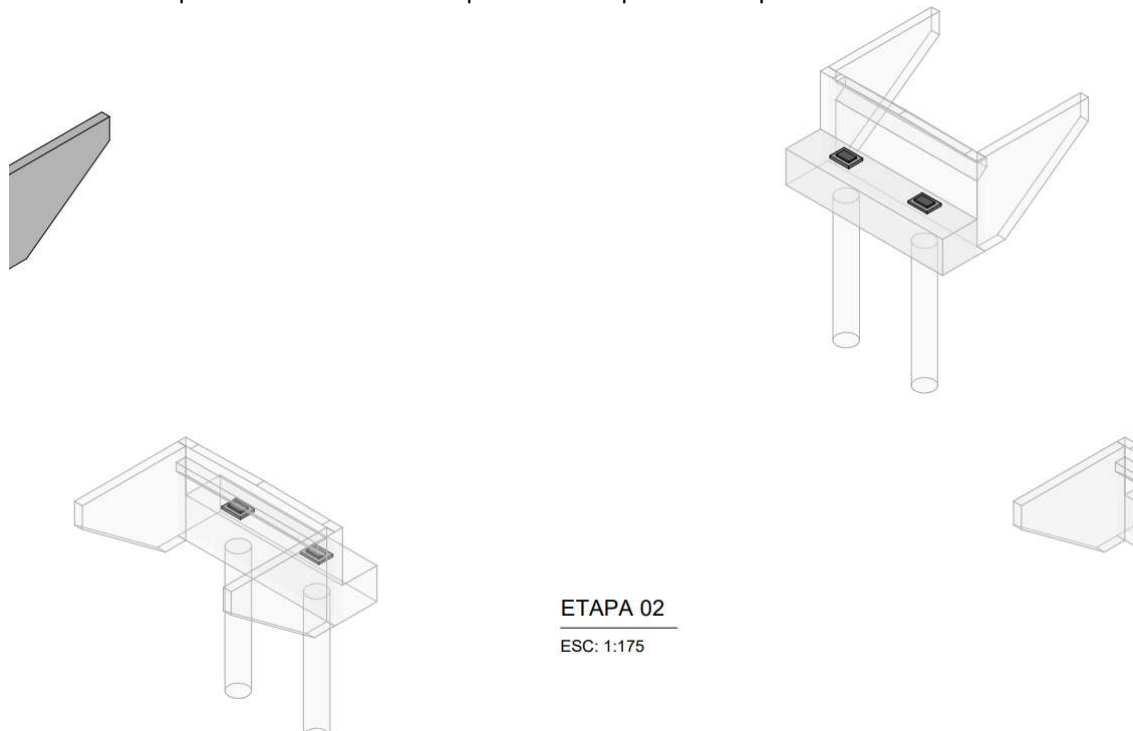




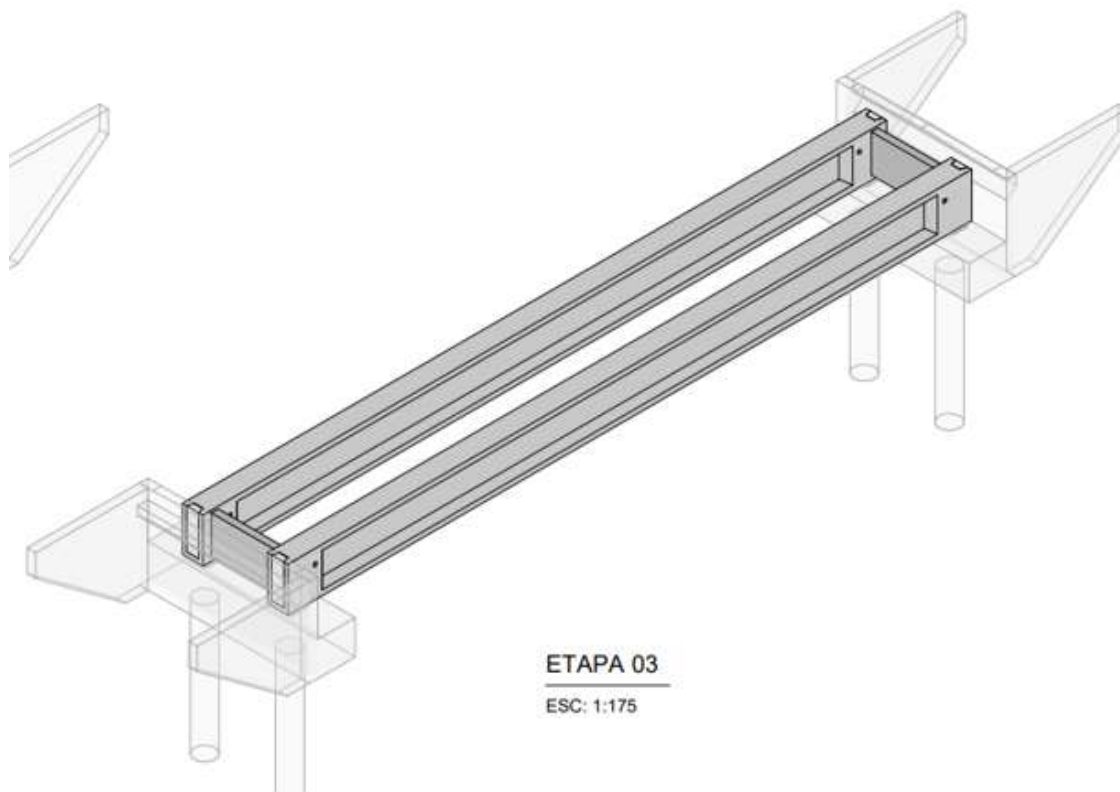
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



ETAPA 2 – são posicionais e fixados os aparelhos de apoio de neoprene fretado



ETAPA 3 – é feita a instalação das longarinas com auxílio de guindastes

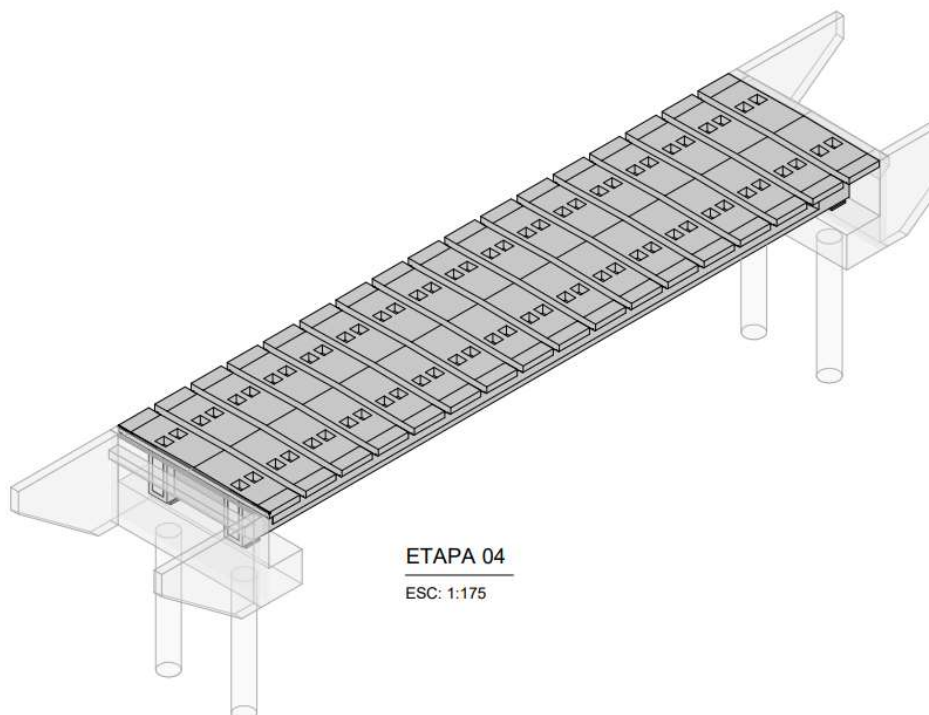




MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



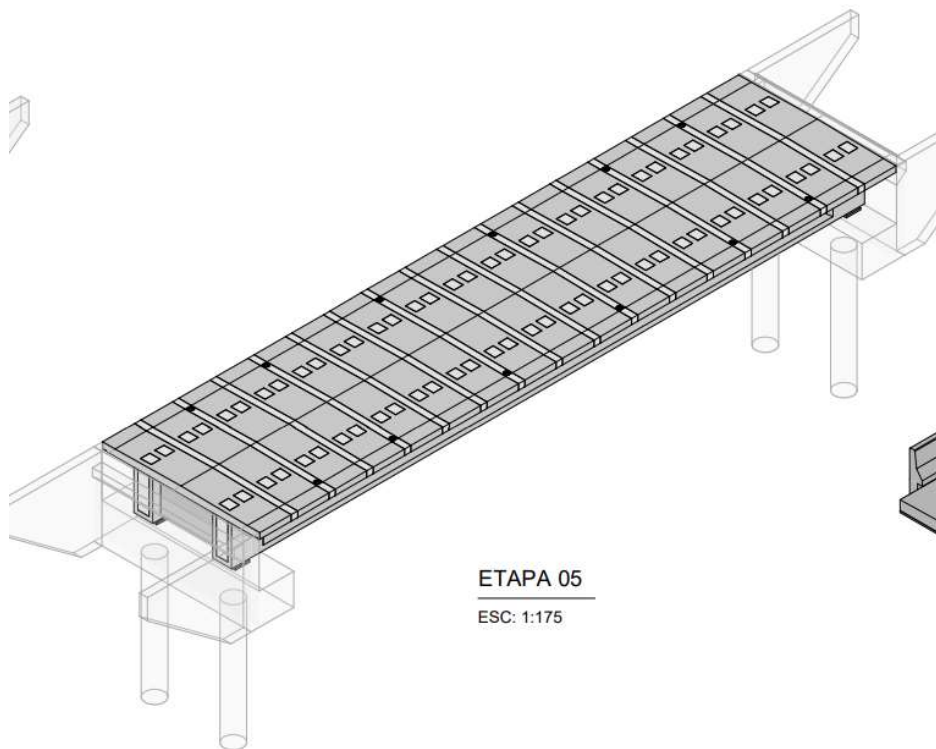
ETAPA 4 – são posicionados os painéis pré fabricados, com espaços de nichos de cisalhamento e vigas da mesa moldadas no local



ETAPA 04

ESC: 1:175

ETAPA 5 – são instaladas armaduras complementares e feitos grauteamentos no local



ETAPA 05

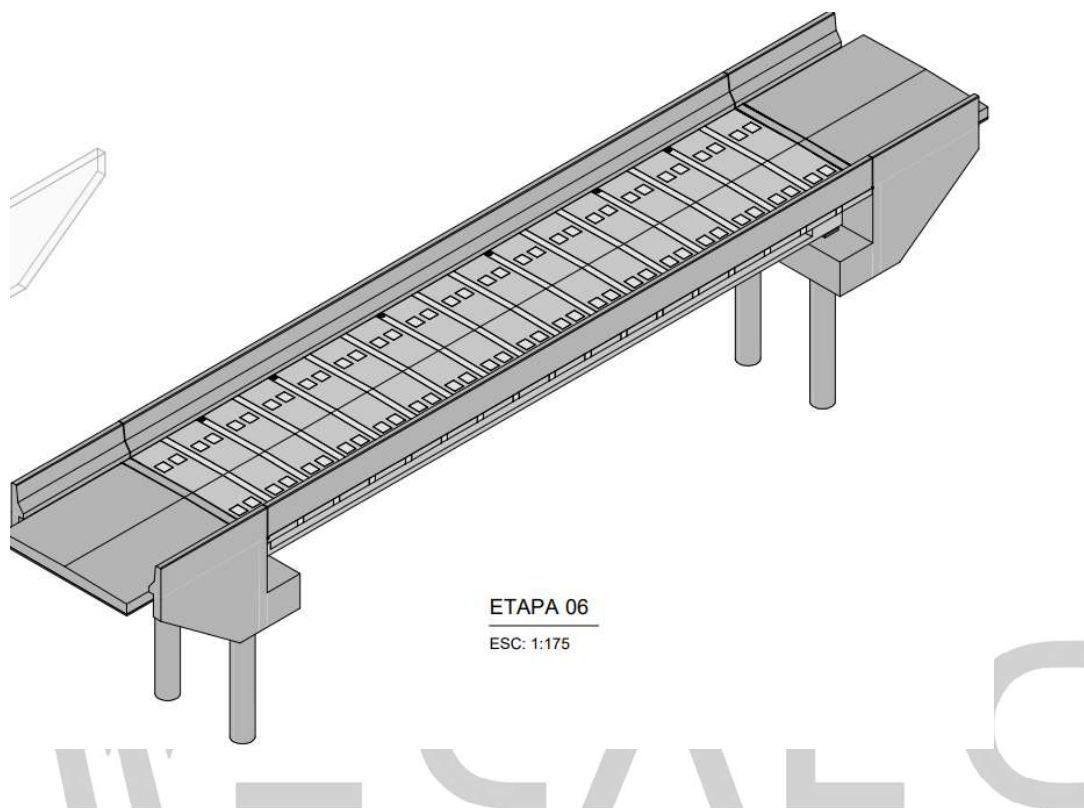
ESC: 1:175



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



ETAPA 6 – confecção de guarda rodas e complementos de concretagens de cortinas, caso for a situação





MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deve ser preparado de forma a estabelecer local adequado para os funcionários que irão executar trabalhos no local, seguindo exigências da NR18 e demais normas aplicáveis, sendo obrigatório área de vivência e banheiros, o local também deve ser próximo aos trabalhos a serem efetuados, sem necessitar de deslocamentos excessivos.

Cuidados especiais de isolamento devem ser promovidos para a questão de conciliação das obras com o trânsito do local, visto que o mesmo não poderá ser interrompido. Desta forma a empresa executora deve providenciar projeto adequado de proteção e sinalização de modo a evitar acidentes.

Em algumas situações, como o içamento de longarinas e de painéis pré-fabricados o fluxo de veículos deverá ser interrompido, desta forma a empresa executora deverá comunicar previamente o poder público de forma que os usuários da via fiquem avisados do trabalho.

4.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/ROCHAS

Está previsto e orçado a remoção de solo e rochas do local para confecção de ampliação das fundações a serem executadas.

Qualquer escavação deve ser acompanhada integralmente por profissional responsável técnico da área de engenharia de forma que o mesmo garanta a segurança e qualidade da mesma.

O bota fora de escavação deverá ser feito localmente nas proximidades em terreno público que a prefeitura tem no local, ao lado sugestão de localização para canteiro de obras e bota fora, sendo este local de domínio da prefeitura municipal. Esta descartado o uso do bota fora como material de aterro final das cabeceiras.





MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



4.3. LOCAÇÃO DA OBRA E ACOMPANHAMENTO DE TOPOGRAFIA

Os serviços de locação devem ser feitos de forma tradicional com marcação de linhas e gabaritos, porém deve ser feito acompanhamento obrigatório de topografia.

Todos os pontaletes utilizados para fixação de tabeiras de locação devem obrigatoriamente ser muito bem fixados para evitar erros de locação devido a deformidades, sendo necessário fixação em rocha caso necessário.

Todos os serviços devem ser conferidos via topografia durante a execução da obra.

4.4. FUNDAÇÕES

As fundações para a obra são do tipo diretas, do tipo radier fixado em rocha, na cabeceira referente a contenção 2 estão previstas 5 estacas raiz devido a fraturamento elevado de rocha no local. A fixação em rocha deve ser feita para garantir a correta distribuição de formas e equilíbrio de tensões conforme exigido no projeto estrutural. Devem ser seguidas todas as premissas solicitadas no projeto estrutural e caso variações ou alterações o projetista deve ser comunicado antes da execução.

A fixação da fundação em rocha deve ser feita com adesivo epóxi estrutural com resistência a umidade, mesma situação vale para os pilares que também são chumbados diretamente na rocha. O projeto estrutural prevê esta situação.

Antes da fixação das fundações em rocha os furos deverão ser limpos adequadamente com a completa remoção de poeira, detritos e água. O procedimento de fixação específico deve ser feito mediante a preparação do produto conforme indicativo no manual do fabricante

Em caso de impossibilidade de remoção completa de água este projetista deve ser consultar para solução alternativa.

Foi previsto em orçamento enseadeiras perimetrais em madeira dupla aliadas a barragem de aterro com núcleo de argila + enrocamento, para possibilitar a execução das fundações de maneira segura para evitar a entrada de água do rio, também foi previsto o uso de bombas de sucção no local para remoção de água. É possível o uso de outra tipologia de execução de enseadeiras, como o uso de sacos de materiais impermeáveis, desde que esteja dentro dos valores orçados sem aditivos para contrato.

As estacas raiz previstas para a contenção 2 devem ser feitas conforme orientações de projeto e serem preenchidas com argamassa estrutural de fck superior a 30mpa, conforme especificações de projeto.

Após as fixações em rocha, deve ser prevista regularização em concreto com fck superior a 30mpa, de forma a possibilitar superfície plana adequada para montagem de armaduras de fundação. Seguir orientações conforme projeto.

Importante salientar que esta regularização não deve ser feita com concreto magro e sim concreto estrutural, visto que necessita de resistência mecânica adequada.

As armaduras e concreto das fundações deverá ser seguida conforme projeto.

A cura do concreto deve ser feita de forma úmida.



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



4.5. CONTENÇÕES E PILARES

Etapa feita in-loco em concreto armado, visto a simplificada da situação, foi optado por este projetista por executar as contenções juntamente com os pilares, todos concretados em uma única peça de forma conjunta, porém com armaduras distintas, conforme projeto.

As novas contenções deverão ser fixadas na contenção existente, parte dela deverá ser escarificada e rompida de forma a possibilitar encaixe de um dos pilares, este procedimento deve ser acompanhando por profissional responsável técnico, visto que pode afetar a estrutura existente da contenção, caso necessário isolamentos de trânsito no local o município deve ser informado. **IMPORTANTE** – o Executor deve avaliar esta situação mediante a necessidade de travamentos provisórios devido ao rompimento parcial a ser executado.

A fixação da nova contenção na antiga também deverá ser feita com barras de aço e adesivo epóxi, conforme previsto em projeto.

Os pilares deverão ser chumbadores diretamente na rocha do local, sem emenda entre barras de aço, ou seja, não deverão ser fixadas esperas e sim as barras de aço com comprimento já adequado, conforme prevê o projeto. Em caso de dúvidas o projetista deve ser consultado.

As formas deverão ser executadas em madeirite ou tabuas de madeira, de forma que tenham a perfeição das medidas exigidas em projeto.

A montagem de armadura e concretagem deve ser procedida conforme especificado em projeto. A concretagem deve ser precedida de saturação das formas com água. Após concretagem, a cura deve ser obrigatoriamente executada da forma úmida.

ATENÇÃO - REALIZAR A LEITURA DE TODO PROJETO E MEMORIAIS - COMPATIBILIZAR ALTURA FINAL DO TABULEIRO NOVO COM O EXISTENTE PARA QUE FIQUEM ALINHADOS, medidas de altura apresentadas podem variar - CONFERÊNCIA TOPOGRÁFICA OBRIGATÓRIA

4.6. APARELHOS DE APOIO

As vigas longarinas deverão ser apoiadas em aparelhos de apoio denominados elastômeros fretados, também chamados de Neoprene fretado. O mesmo deve ser confeccionado conforme especificações de projeto.

Os mesmos devem obrigatoriamente serem assentados sobre berço de graute feito sobre a cabeça dos pilares/contenção já concretados.

Os aparelhos de apoio devem obrigatoriamente serem colados com resina epóxi de qualidade e resistência adequada.



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



4.7. LONGARINAS, TRANSVERSINAS E TABULEIRO

As longarinas serão pré-fabricadas, podem ser concretadas diretamente no canteiro de obras ou em ambiente industrial, a critério da construtora, desde que obedeça às exigências de projeto. As formas podem ser de madeirite naval ou metálicas, desde que sigam as medidas perfeitas de projeto, estão vedadas formas de tabuas para este caso.

Importante salientar que devem ser previstas conforme projeto furos para içamento e também estribos de cisalhamento superiores. Armaduras para as transversinas também já devem ser inseridas nesta etapa de forma a não necessitar de perfuração posterior.

Deverá ser previsto pelo construtor furos provisórios para possibilitar a fixação de apoios para formas de confecção das transversinas, não serão admitidos furos posteriores a concretagem das longarinas. Não é admitido a fixação prévia de outras barras de aço provisórias, que possam ficar expostas posterior concretagem.

Deverá ser prevista rugosidade mínima no topo da longarina para aderência posterior.

A montagem de armaduras e concretagem deve ser procedida conforme especificações de projeto, a cura deve ser feita obrigatoriamente de forma úmida.

A protensão adotada é a do tipo não aderente bi-direcional (sem ancoragens passivas) com cordoalha engraxadas de 12.7mm, conforme especificado em projeto.

A protensão é feita em apenas uma etapa e uma contra flexa invertida de até 3cm esta prevista após a protensão.

Os relatórios de alongamentos de protensão devem ser passados ao projetista obrigatoriamente.

Após a protensão, as longarinas serão içadas no local com guindastes de alta capacidade dimensionados de forma a suportar a carga da mesma, os mesmos foram previstos em orçamento por este projetista de forma a contemplar a maioria dos raios de giro e tempo de uso previsto.

Para a correta instalação das mesmas, deverá ser previsto plano de rigging, que deve ser apresentado a prefeitura municipal, antes do içamento das mesmas, o plano deve conter todas as posições de trabalho, movimentação dos maquinários, sendo eles guindastes e caminhões e também os tempos previstos de isolamento do local. Importante salientar que o responsável pela execução deve observar a capacidade atual resistência da ponte atual de forma a não sobrecarregar a mesma, esta avaliação fica a cargo do executor.

As longarinas deverão ser apoiadas diretamente sobre os aparelhos de apoio já anteriormente citados

Após o apoio das longarinas, as mesmas deverão ser travadas provisoriamente com calços adequados, não serão admitidas perfurações nas longarinas pretendidas para travamento. Este travamento tem como objetivo a estabilização lateral das longarinas

Após a estabilização lateral das longarinas, é procedido a montagem de formas e concretagem das transversinas, para montagem das formas devem ser utilizados furações prévias prevista anteriormente, ou outro método adequado que não perfure a longarina.

Após a concretagem e cura inicial das transversinas se procede a sua desforma



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



Os painéis pré-fabricados podem ser feitos no canteiro de obras ou em ambiente industrial. Importante salientar que os mesmos devem possuir caimento de 2% para o sentido do novo guarda rodas, para correta condução das águas pluviais.

As formas dos painéis deverão ser obrigatoriamente do tipo madeirite ou metálica.

Devem ser previstos 4 buzinotes de 50mm de diâmetro diretamente na concretagem dos painéis pré-fabricados. A montagem de armaduras deve seguir o projeto estrutural.

A concretagens dos painéis devem ser precedida de saturação das formas e procedida de cura úmida.

Após a cura dos painéis os mesmos podem ser montados sobre as longarinas com auxílio de caminhão munk. O encaixe deve ser feito diretamente sobre os nichos de cisalhamento.

O encaixe deve ser precedido da aplicação de uma camada de graute, argamassa estrutural, resina epóxi, ou uma combinação dos mesmos (conforme espessuras médias), para garantir perfeito nivelamento do topo da longarina e também aderência com a placa pré fabricada, a colocação dos painéis deve ser feita com a ponte de aderência ainda em estado fresco. Os níveis finais devem ser conferidos com auxílio de topografia.

Após a colocação de todos os painéis, é possível a confecção de formas e armaduras para a concretagem das vigas de ligação e nichos de cisalhamento.

A concretagem deve ser precedida de saturação das formas com água, a concretagem das vigas de ligação e nichos de cisalhamento deve ser feita com graute, conforme previsão de projeto.

4.8. DRENAGEM

Deverá ser previsto tubo de drenagem com diâmetro de 100mm do tipo perfurado para coletar água do pé da contenção e direcioná-la para nível inferior, de forma que elimine acúmulo de água diretamente sobre a contenção.

No projeto também está previsto filtro de areia com manta bidim diretamente no encontro da contenção.

No tabuleiro da ponte estão previstos 4 buzinotes de 50mm de diâmetro que devem ser previstos diretamente na concretagem dos painéis pré-fabricados.

4.9. JUNTAS DE DILATAÇÃO

A parte nova do tabuleiro da ponte não deve ser fixada na parte antiga, a mesma deve ser dilatada com junta de dilatação com 2 cm do tipo JJ2030VVou similar.

As contenções devem ser unidas com a parte existente, porém o tabuleiro não, devendo trabalhar livre e isolado para seu correto funcionamento.



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



4.10. GUARDA RODAS

O guarda rodas da parte esquerda da ponte existente deverá ser demolido conforme prevê projeto. Novo guarda rodas deve ser previsto na parte ampliada, sendo executado com as medidas do existente, conforme prevê projeto, importante salientar que as armaduras do mesmo deverão já ser inseridas na etapa de confecção dos painéis pré-fabricados.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

1. É obrigatório acompanhamento integral de engenheiro executor durante a execução dos serviços;
2. Cura úmida de todos os elementos estruturais e da laje deve ser feita;
3. Perfurações de qualquer tipo em qualquer elemento estrutural só podem ser feitos com autorização da engenharia;
4. Todas as medidas estão marcadas em centímetro, exceto onde indicado;
5. Contenções só podem ser aterradas após autorização do eng. responsável, seguindo os procedimentos por ele descrito;
6. Todo e qualquer tipo de corte e aterro seja em qualquer etapa da obra deve ser supervisionado pelo responsável técnico de execução;
7. Todo o concreto utilizado nesta obra deverá ser do tipo usinado com controle tecnológico;
8. Será cobrado obrigatoriamente o uso de espaçadores adequados para garantir o cobrimento do concreto;
9. É responsabilidade do construtor conferir as medidas deste projeto - detectadas inconsistências o profissional projetista deve ser chamado;
10. Qualquer alteração só pode ser efetuada com anuência escrita do responsável técnico;
11. Não é especificado pavimento flexível sobre o tabuleiro;
12. O procedimento construtivo deve seguir o especificado em projeto e somente poderá ser alterado após autorização da fiscalização.

Características de materiais de construção

- Resistência mínima concreto de regularizações em rocha = 30mpa
- Resistência mínima concreto de fundações, contensões e pilares = 30mpa
- Resistência mínima concreto dos painéis pré-fabricados e vigas do tabuleiro da laje = 40mpa
- Resistência mínima concreto de longarinas protendidas = 40mpa
- Resistência mínima concreto de transversinas = 40mpa
- Resistência mínima graute de chumbamento de ancoragens em rocha e preenchimento de nichos = 50mpa



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



6. PROCESSO EXECUTIVO:

Etapa 1: construção das fundações e contenções em concreto armado até o nível de apoio das longarinas

Etapa 2: execução dos berços em graute para nivelamento, conferido por topógrafo em campo. instalação dos aparelhos de apoios sobre o berço de graute utilizando resina epóxi para fixação.

Etapa 3: içamento e posicionamento das longarinas em sua posição final, promovendo o travamento provisório das longarinas de forma a manter as mesmas estáveis lateralmente

Etapa 4: instalação das armaduras, formas e concretagem das transversinas nos apoios e no centro do vão. prover elemento de travamento durante o período em que as longarinas permanecerem isoladas.

Etapa 5: fechamento de caixaria e concretagem de parte superior da cortina e continuidade da contenção 3 e 4 até o nível do tabuleiro

Etapa 6: içamento e posicionamento das lajes pré-moldadas em sua posição final. antes deste procedimento, uma camada de graute, argamassa estrutural ou resina epóxi (ou combinação dos mesmos) deverá ser disposta no topo da viga ao longo de todo seu comprimento de modo a garantir o contato pleno entre os elementos. o posicionamento das lajes deverá ser realizado com o elemento de ligação ainda em estado fresco antes do início da pega.

Etapa 7: instalação das armaduras complementares e grauteamento dos nichos de cisalhamento e das interfaces entre placas.

7. COMPLEMENTARES

A limpeza final de toda a obra fica a cargo da empresa construtora.

É obrigatório o controle tecnológico de todo o concreto utilizado na obra (usinado ou não) sendo que os registros de rompimento de corpos de prova deverão seguir a norma vigente e serem entregues a administração municipal no final do contrato.

É obrigatório o mapeamento do concreto de toda a obra indicando onde cada lote de concreto foi utilizado.

É obrigatório a realização de testes de estanqueidade em todas as calhas e latas com o devido relatório técnico.

A administração municipal irá encarregar profissional para acompanhar e fiscalizar o contrato de execução da obra.

Em caso de divergências entre projeto e execução este profissional deve ser consultado.



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR 122737/DIBAPE PR 1357 ABECE 1701
ESP. ENGENHARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E ENG. DIAGNÓSTICA



8. ANEXOS

- ART – anotação de responsabilidade técnica
- Projeto estrutural 14 pranchas em formato A1
- Orçamento discriminativo
- Sondagem rotativa
- Levantamento planialtimétrico
- Modelo 3d em skp. (não pode ser utilizado como referência para tirar medidas)

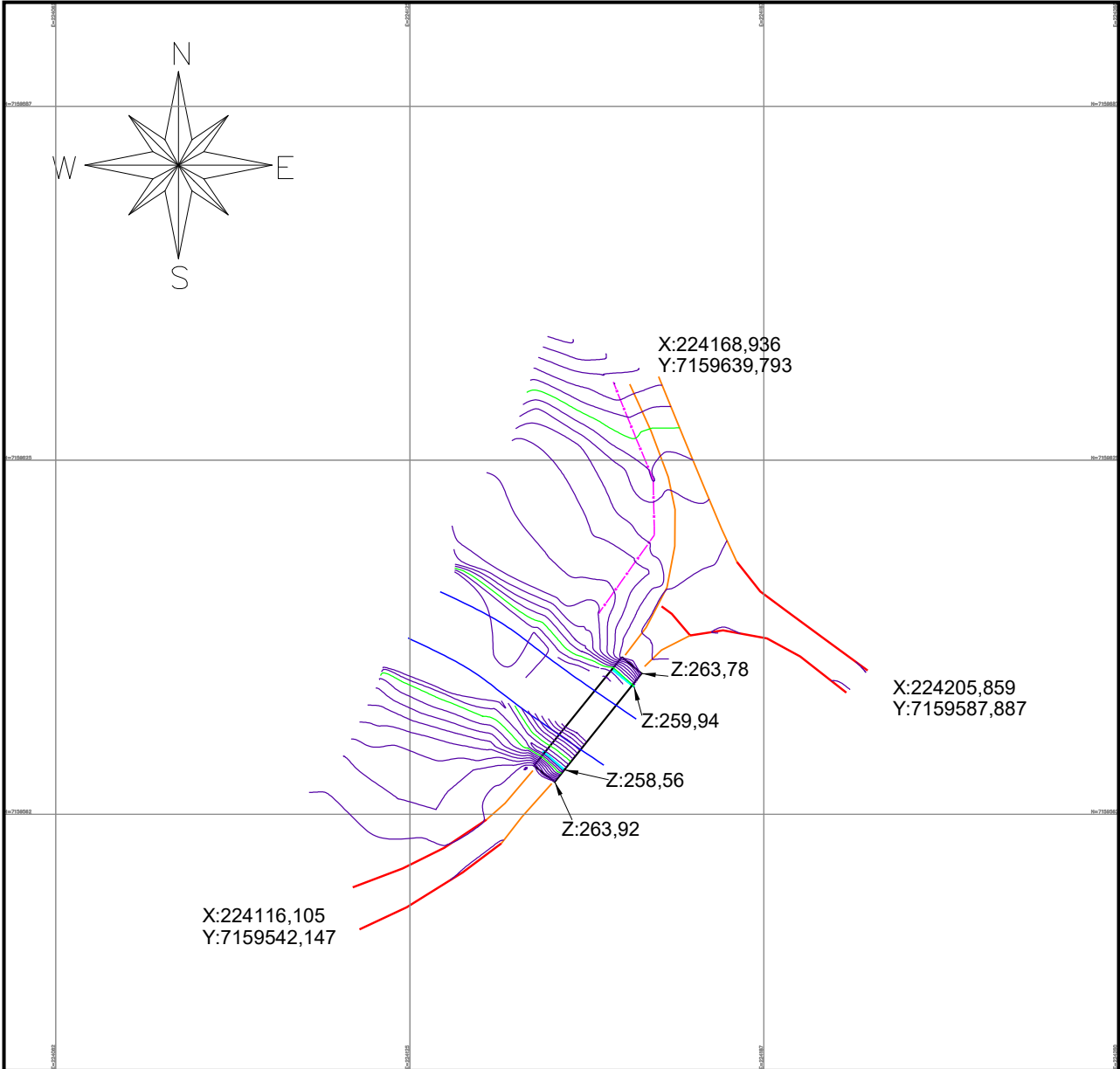
9. FINALIZAÇÃO

Finalizo este documento técnico ficando à disposição dos interessados

Atenciosamente

Matheus Casagrande Rizzi
 Eng. Civil Crea Pr 122737/d
 Ibape 1357
 Abece 1701

W E C A L C



Legenda:

- Estradas Pavimentadas
- Estradas não Pavimentadas
- Ponte
- Base Ponte
- Cerca Existente
- Curso Água

Curvas de nível com 0,50 m de Equidistância

GEOMAPA

Serviços Topográficos
(46) 3242-3617
geomapatopografia@yahoo.com

Esc:	1:250	móvel:	Ponte Sobre Rio Siemens	Área:	3.500,00m2
Data:	23/05/2025	Projeto:	Fabiano Baranoski	Res. Técnico:	
Município:	Capanema	Comarca:	Capanema		
Proprietário:	Município de Capanema				Fabiano Baranoski CRT 05696864902

A4 = (210 X 297)



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504599994

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)		
FABIANO BARANOSKI		
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO	Registro: 05696864902	
Empresa contratada: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	Registro: 32654644000190	
	CNPJ: 32.654.644/0001-90	
2. Contratante		
Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA,	CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60	
Logradouro: AVENIDA Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza	Nº: 1080	
Complemento:	Bairro: centro	
Cidade: CAPANEMA	UF: PR	CEP: 85760000
País: Brasil		
Telefone:	Email:	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	
Valor: R\$ 1.000,00	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO	
Ação Institucional: NENHUM		
3. Dados da Obra/Serviço		
Logradouro: AVENIDA Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza	Nº: 1080	
Complemento:	Bairro: centro	
Cidade: CAPANEMA	UF: PR	CEP: 85760000
Telefone:	Email:	
Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.669996 Longitude: -53.808745		
Data de Início: 23/05/2025	Previsão de término: 23/05/2025	
Finalidade: Cadastral		
Proprietário(a): MUNICÍPIO DE CAPANEMA,	CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60	
4. Atividade Técnica		
13 - PROJETO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	3.672,000	m²
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT		
5. Observações		
Planialtimetrico Cadastral Sob Ponte Rio Siemens e Planialtimetrico Cadastral Cemei Pingo de Gente		
6. Informações Adicionais		
Valor do TRT: R\$ 64,89	Pago em: 23/05/2025	Boleto: 8250385457
Registrada em: 23/05/2025		
7. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		

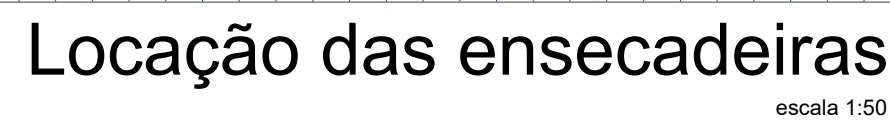
Responsável Técnico: **FABIANO BARANOSKI**
CPF: **056.968.649-02**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,**
CNPJ: **75.972.760/0001-60**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 3ddzx
Impresso em: 24/05/2025 às 14:01:16 pelo usuário corporativo: , ip: 168.196.218.184

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais





Autenticidade: T24X5S79Z4XT9PEU7 - Validado pelo link: <https://capenemadscp.equipiano.com.br/7575/framitacao/Processo/III/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 04/02/2026 09:14:23

- CONTROLE DE REVISÕES

CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

ART (anotação de responsabilidade técnica); memorial descritivo; Sondagem rotativa; Levantamento planialtimétrico

Plantas enviadas para:

Conhecimento
Orçamento
Aprovação
■ Execução
Data: 10/06/2025
Resp.: ENG. MATHEUS

ENG. RESPONSÁVEL

MATHEUS C.RIZZI
ENG. CIVIL CREA PR
122737/D
ABECE 1701
IBAPE 1357

ASSINATURAS:

PROPRIETÀRIO

RESP. TÉCNICO

PROJETO ESTRUTURAL

Empresa responsável:
MATHEUS RIZZI
ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av.Caxias do sul - n°
660 - sala 03 - Planalto -
PR
Fone: (46) 999168,14582
e-mail:
engenheirorizzi@icloud.com

Ciente	CNPJ
Município de Capanema	75.972.760/0001-6
Obra	Ampliação de ponte Santo Antônio do Siemens
Endereço	Zona rural, localidade de Santo Antônio do Siemens, Capanema - Pr
Conteúdo	Detalhamento de ensecadeiras

Área construída	64,23 m²
Projeto	Eng. Matheus
Desenho	Eng. Matheus
Data	10/06/2023
Prancha	

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 22.744.110/0001-09
End.: Av. Caxias do sul - n° 660 - sala 03 - Planalto - PR Fone: (46) 999168,14582
e-mail: engenheirorizzi@hotmail.com - matheusrizzi665@gmail.com



Projeto e execução de
Fundações e Sondagens
www.fundati.com.br
(45) 3035 2500
fundati@fundati.com.br

Documento Revisão
RS-FND-5601-2025 00

Cliente	Empreendimento	Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	Simples Investigação	1 / 13

OBRA	Sondagem Rotativa para Simples Investigação.
LOCAL	Ponte Sobre o Rio Siemens, 25°39'20.4"S 53°44'51.5"W, Capanema - PR

Revisões	nº	Data	Descrição do Modelo	Elaborado
	nº	Data	Descrição do Modelo	Elaborado
Emissão Inicial		Data 12/05/2025	Responsável Técnico: Eduardo H Gallas Eng. Civil CREA 177163-D/PR	

1

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar os resultados da sondagem Rotativa (SR), de reconhecimento do subsolo para um terreno localizado na cidade de Capanema - PR.

Foi previsto 2 furos de sondagem rotativa com até 3 metros em rocha ou RQD > 80%. No total, foram executados 6,30 metros em solo residual sem recuperação e 6,25 metros de investigação em rocha, conforme solicitação e autorização. A locação deste furo segue ABNT NBR 8036:1983, sendo apresentada no anexo I deste documento.



Fundati
Engenharia Geotécnica

2**CONSIDERAÇÕES SOBRE O LOCAL****2.1 DESNÍVEL**

O terreno possui desnível no local da sondagem.

2.2 VEGETAÇÃO

Encontrava-se com vegetação no período em que foi realizada a sondagem Rotativa.

2.3 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Imagem 01: Local de execução do SR-1 e SR-2.

3

METODOLOGIA EMPREGADA

3.1 SONDAGEM ROTATIVA

As sondagens rotativas (SR) foram executadas por circulação de água, com revestimento e retirada de material para amostragem utilizando coroa BWG. As amostras (testemunhos), obtidos durante a perfuração foram acondicionados em caixas de madeiras, a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados na ordem em que aparecem durante a perfuração.

São realizadas análises para classificação do tipo de rocha, grau de alteração, fraturamento, coerência e porcentagem de recuperação “Rock Quality Designation” (RQD), conforme DNER - PRO 102/97.

3.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABNT NBR 6502:1995 – Rochas e Solos – Terminologia;
- ABNT NBR 8036:1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;
- ABNT NBR 13441:1995 – Rochas e Solos – Simbologia;
- DNER - PRO 102/97 – Sondagem de reconhecimento pelo método rotativo.

4

LAUDO TÉCNICO

A escolha do tipo de fundação a ser executada será orientada com base em aspectos técnicos, logísticos e econômicos.

Tendo em vista as características do solo e rocha, a fundação pode ser solucionada com estacas do tipo Raiz, entre outros processos disponíveis na região.

Recomenda-se um estudo específico de fundação por uma empresa qualificada.

A equipe Fundati coloca-se a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e providências.

Atenciosamente,



Eng. Eduardo H Gallas
CREA 177163-D/PR
Fundati Engenharia Geotécnica

5

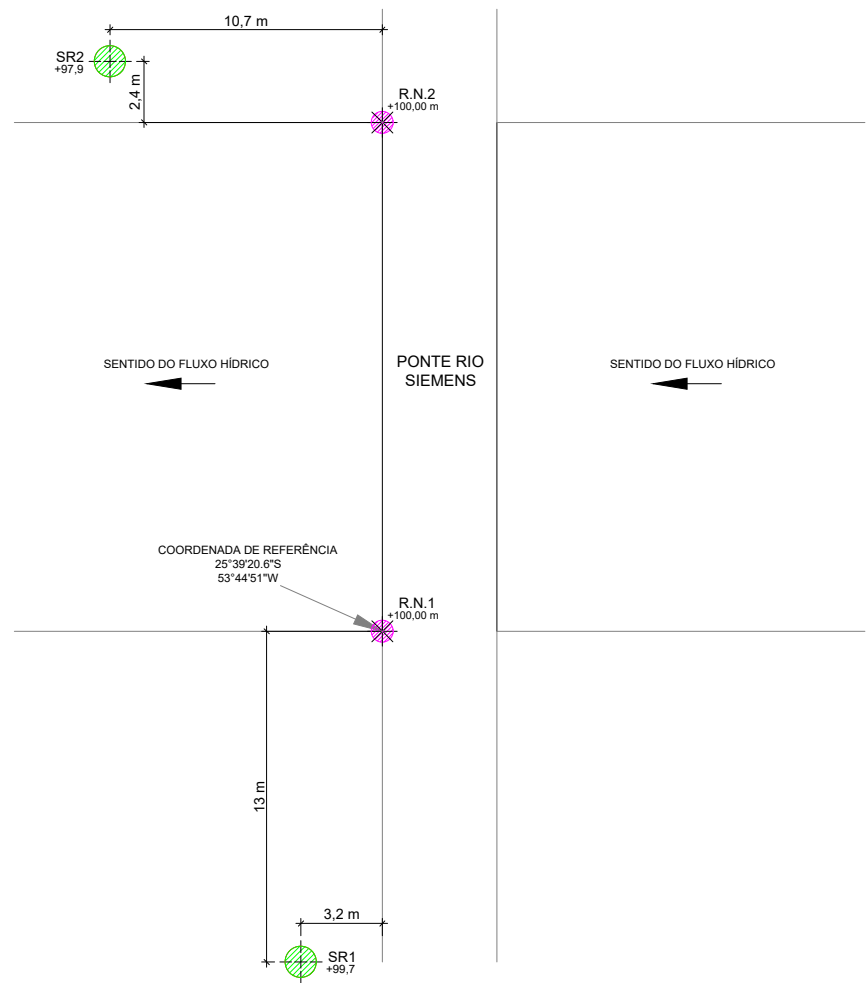
ANEXOS

Fazem parte do presente parecer geotécnico os seguintes documentos em anexo:

- Anexo I – Planta de Situação e Localização dos Furos de Sondagem Rotativa (SR);
- Anexo II – Perfis Individuais da Sondagem Rotativa (SR);
- Anexo III – Registros Fotográficos.

ANEXO I

Fundati
Engenharia Geotécnica



LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM ROTATIVA
SEM ESCALA

LEGENDA:



Furo de
Sondagem Rotativa



Referência de Nível
R.N.

Conteúdo:

LOCAÇÃO DAS SONDAGENS

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Obra: Sondagem Rotativa para Simples Investigação.
Local: Ponte Sobre o Rio Siemens, 25°39'20.4"S 53°44'51.5"W, Capanema - PR

Arquivo: LSF-5601-SR

Data: 13/05/2025

Quadro Técnico

Luan A A Maranhão
ENG. CIVIL - CREA:136.252-D/PR

Pedro A Roso
ENG. CIVIL - CREA:143.273-D/PR

Eduardo H Gallas
ENG. CIVIL - CREA:177.163-D/PR

Responsável Técnico

Eduardo H Gallas

Eduardo H Gallas
ENG. CIVIL - CREA:177.163-D/PR

ANEXO II

Fundati
Engenharia Geotécnica



Projeto e execução de fundações e sondagens

www.fundati.com.br

(45) 3035-2500 - Toledo e Cascavel - PR

fundati@fundati.com.br

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Obra: **Sondagem Rotativa para simples Investigação.**

Local: **Ponte Sobre o Rio Siemens, 25°39'20.4"S 53°44'51.5"W, Capanema - PR**

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAAGEM ROTATIVA							INC. 90°	SR 1					
Diâmetro do Furo	Grau de Alteração	Grau de Fraturamento	Grau de Coerência	Rock Quality Designation (RQD)	Nível D'Água (N.A.)	Perfil Geológico	DESCRIÇÃO GEOLÓGICA DO MATERIAL (Análise Táctil-Visual)	PORCENTAGEM DE RECUPERAÇÃO					
								0%	20%	40%	60%	80%	100%
-	-	-	-	-		-	0,00 m Solo residual sem recuperação.						
							4,00 m						
BWG	A3	F2	C3	0%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Fragmentos de rocha alterada.						
							5,00 m						
BWG	A1	F3	C1	0%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Rocha basáltica, coloração cinza, text. afanítica.						
							6,10 m						
BWG	A1	F3	C1	0%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Rocha basáltica, coloração cinza, text. afanítica.						
							7,60 m						
BWG	A0	F1	C1	80%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Rocha basáltica, coloração cinza, text. afanítica.						
							9,30 m						
							Nota: Furo paralisado aos 9,30 metros por solicitação do contratante ou responsável técnico.						

Classificação conforme DNER - PRO 102/97:

Grau de Alteração:		Grau de Fraturamento:		Grau de Coerência:		Quadro Técnico:		Responsável Técnico:	
A0 - Rocha Sã A1 - Pouco Alterada A2 - Mediamente Alterada A3 - Muito Alterada A4 - Extremamente Alterada		F1 - Pouco Fraturada F2 - Mediamente Fraturada F3 - Muito Fraturada F4 - Extremamente Fraturada F5 - Fragmentada		C1 - Muito Coerente C2 - Coerente C3 - Pouco Coerente C4 - Friável		Eng. Pedro A Roso Eng. Dirceu M Roso Eng. Luan A A Maranhão Eng. Eduardo H Gallas		 Eduardo H Gallas CREA 177163-D/PR	
Início: 07/04/2025		Término: 11/04/2025		N.A. [m]: Seco		Arquivo: PSF-5601-SR1		DATA	DESENHO
						Revisão: 0		09/05/2025	Víctor D.



Projeto e execução de fundações e sondagens

www.fundati.com.br

(45) 3035-2500 - Toledo e Cascavel - PR

fundati@fundati.com.br

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Obra: **Sondagem Rotativa para simples Investigação.**

Local: **Ponte Sobre o Rio Siemens, 25°39'20.4"S 53°44'51.5"W, Capanema - PR**

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM ROTATIVA							INC. 90°	SR 2
Diâmetro do Furo	Grau de Alteração	Grau de Fraturamento	Grau de Coerência	Rock Quality Designation (RQD)	Nível D'Água (N.A.)	Perfil Geológico	DESCRIÇÃO GEOLÓGICA DO MATERIAL (Análise Táctil-Visual)	PORCENTAGEM DE RECUPERAÇÃO
								0% 20% 40% 60% 80% 100%
-	-	-	-	-		-	0,00 m Solo residual sem recuperação.	
							2,30 m	
BWG	A3	F2	C2	22%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Rocha basáltica, coloração cinza, text. amigdaloidal. 3,00 m	
BWG	A1	F2	C1	0%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Rocha basáltica, coloração cinza, text. afanítica. 3,40 m	
BWG	A1	F3	C1	70%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Rocha basáltica, coloração cinza, text. afanítica. 4,40 m	
BWG	A0	F2	C1	0%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Rocha basáltica, coloração cinza, text. afanítica. 4,65 m	
BWG	A0	F2	C1	20%		Λ Λ Λ Λ Λ Λ	Rocha basáltica, coloração cinza, text. afanítica.	
					N. A. não encontrado.		5,25 m Nota: Furo paralisado aos 5,25 metros por solicitação do contratante ou responsável técnico.	

Classificação conforme DNER - PRO 102/97:

Grau de Alteração:	Grau de Fraturamento:	Grau de Coerência:	Quadro Técnico:		Responsável Técnico:	
A0 - Rocha Sã A1 - Pouco Alterada A2 - Mediamente Alterada A3 - Muito Alterada A4 - Extremamente Alterada	F1 - Pouco Fraturada F2 - Mediamente Fraturada F3 - Muito Fraturada F4 - Extremamente Fraturada F5 - Fragmentada	C1 - Muito Coerente C2 - Coerente C3 - Pouco Coerente C4 - Friável	Eng. Pedro A Roso Eng. Dirceu M Roso Eng. Luan A A Maranhão Eng. Eduardo H Gallas		 Eduardo H Gallas CREA 177163-D/PR	
Início: 14/04/2025	Término: 17/04/2025	N.A. [m]: Seco	Arquivo: PSF-5601-SR2	DATA	DESENHO	
			Revisão: 0	12/05/2025	Víctor D.	

ANEXO III

Fundati
Engenharia Geotécnica

6

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Imagem 01: Amostra SR-1.

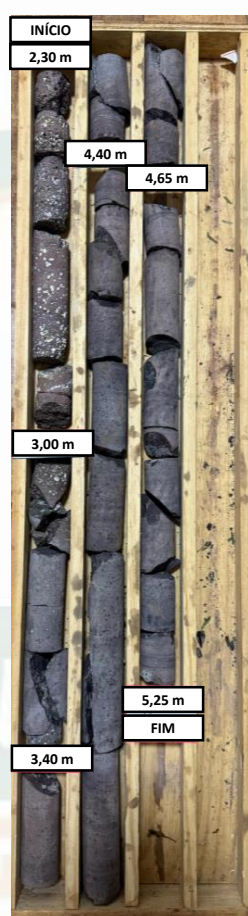


Imagem 02: Amostra SR-2.



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TRANSFEREGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA
-------------------	-----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS / AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2.70%

BDI 1
TIPO DE OBRA

Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6.00%
Seguro e Garantia	SG	1.10%
Risco	R	3.00%
Despesas Financeiras	DF	1.10%
Lucro	L	10.15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2.70%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0.00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	30.92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2.7%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 CAPANEMA/PR
 Local

 terça-feira, 17 de junho de 2025
 Data

 Responsável Técnico
Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
CREA/CAU: CREA PR 122737/D
ART/RRT: 1720253420370



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 031%	BDI 2 000%	BDI 3 000%

O custo unitário (coluna U) na Linha 59 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS									865,513.35	
1.			AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS					-	865,513.35	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	196,380.00	
1.1.1.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.00	15,000.00	BDI 1	19,638.00	117,828.00	RA
1.1.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.00	10,000.00	BDI 1	13,092.00	78,552.00	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	23,116.81	
1.2.1.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6.00	700.00	BDI 1	916.44	5,498.64	RA
1.2.2.	SINAPI-I_SP	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6.00	662.10	BDI 1	866.82	5,200.92	RA
1.2.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6.48	471.17	BDI 1	616.86	3,997.25	RA
1.2.4.	DER	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	1,400.00	1.14	BDI 1	1.49	2,086.00	RA
1.2.5.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	50.00	96.76	BDI 1	126.68	6,334.00	RA
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS					-	32,866.75	
1.3.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	269.50	45.46	BDI 1	59.52	16,040.64	RA
1.3.2.	SINAPI	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	350.35	26.45	BDI 1	34.63	12,132.62	RA
1.3.3.	SINAPI	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	14.61	211.00	BDI 1	276.24	4,035.87	RA
1.3.4.	SINAPI	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	18.99	26.45	BDI 1	34.63	657.62	RA
1.4.			ESNSECADÉIRAS					-	62,492.64	
1.4.1.	DER	716000	Ensecadeira dupla madeira h <= 2m	m2	28.36	374.22	BDI 1	489.93	13,894.41	RA
1.4.2.	DER	716100	Ensecadeira dupla madeira h > 2m	m2	43.64	597.53	BDI 1	782.29	34,139.14	RA
1.4.3.	SINAPI-I_SP	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	70.98	54.26	BDI 1	71.04	5,042.42	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPOSITANTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 031%	BDI 2 000%	BDI 3 000%

O custo unitário (coluna U) na Linha 59 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS									865,513.35	
1.4.4.	SINAPI	105560	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	54.60	13.88	BDI 1	18.17	992.08	RA
1.4.5.	DER-I	130180	Rachão britado (comercial)	m3	90.89	70.80	BDI 1	92.69	8,424.59	RA
1.5.			CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)					-	76,289.12	
1.5.1.	SINAPI-I	4085	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M, Q=11 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT = 23 M (+ OU - 1 M)	H	2,880.00	2.00	BDI 1	2.62	7,545.60	RA
1.5.2.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0.39	764.00	BDI 1	1,000.23	390.09	RA
1.5.3.	DER	706000	Perfuração em rocha p/ chumbador d=25,0mm	m	134.48	267.93	BDI 1	350.77	47,171.55	RA
1.5.4.	DER	708000	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	73.00	155.00	BDI 1	202.93	14,813.89	RA
1.5.5.	DER	707100	Limpeza c/ jato de água	m2	22.42	15.07	BDI 1	19.73	442.35	RA
1.5.6.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	19.35	167.19	BDI 1	218.89	4,235.52	RA
1.5.7.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	2.24	576.32	BDI 1	754.52	1,690.12	RA
1.6.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)					-	177,199.53	
1.6.1.	DER	708000	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	5.00	155.00	BDI 1	202.93	1,014.65	RA
1.6.2.	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	19.35	201.31	BDI 1	263.56	5,099.89	RA
1.6.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_02/2020	M2	118.64	124.56	BDI 1	163.07	19,346.62	RA
1.6.4.	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	717.00	10.47	BDI 1	13.71	9,830.07	RA
1.6.5.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54.10	9.30	BDI 1	12.18	658.94	RA
1.6.6.	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2,111.00	10.27	BDI 1	13.45	28,392.95	RA
1.6.7.	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	768.20	13.43	BDI 1	17.58	13,504.96	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 031%	BDI 2 000%	BDI 3 000%

O custo unitário (coluna U) na Linha 59 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS									865,513.35	
1.6.8.	SINAPI	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	55.80	16.70	BDI 1	21.86	1,219.79	RA
1.6.9.	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	442.10	19.34	BDI 1	25.32	11,193.97	RA
1.6.10.	DER	707100	Limpeza c/ jato de água	m2	22.42	15.07	BDI 1	19.73	442.35	RA
1.6.11.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	15.80	700.12	BDI 1	916.60	14,482.28	RA
1.6.12.	SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	22.24	518.19	BDI 1	678.41	15,087.84	RA
1.6.13.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	22.24	55.20	BDI 1	72.27	1,607.28	RA
1.6.14.	Cotação	1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTACA RAIZ COM COMPRESSOR E DEMAIS ÍTENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO	UN	1.00	20,000.00	BDI 1	26,184.00	26,184.00	RA
1.6.15.	SINAPI	102650	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, PERFURADA EM ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	17.50	1,000.00	BDI 1	1,309.20	22,911.00	RA
1.6.16.	DER	722500	Argamassa fluida para estaca raiz (volume efetivamente aplicado)	m3	1.32	857.28	BDI 1	1,122.35	1,481.50	RA
1.6.17.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	262.50	9.30	BDI 1	12.18	3,197.25	RA
1.6.18.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36.80	14.47	BDI 1	18.94	696.99	RA
1.6.19.	SINAPI	90643	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16.00	26.28	BDI 1	34.41	550.56	RA
1.6.20.	SINAPI	90644	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	32.00	7.08	BDI 1	9.27	296.64	RA
1.7.			LONGARINAS (2 unidades)					-	59,286.43	
1.7.1.	DER	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	1.05	416.56	BDI 1	545.36	572.63	RA
1.7.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	21.00	2.37	BDI 1	3.10	65.10	RA
1.7.3.	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	102.14	144.23	BDI 1	188.83	19,287.10	RA
1.7.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	395.20	13.24	BDI 1	17.33	6,848.82	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 031%	BDI 2 000%	BDI 3 000%

O custo unitário (coluna U) na Linha 59 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS									865,513.35	
1.7.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	378.90	11.26	BDI 1	14.74	5,584.99	RA
1.7.6.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	364.90	9.70	BDI 1	12.70	4,634.23	RA
1.7.7.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	828.70	9.30	BDI 1	12.18	10,093.57	RA
1.7.8.	SINAPI-I	34479	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	15.42	549.12	BDI 1	718.91	11,085.59	RA
1.7.9.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	15.42	55.20	BDI 1	72.27	1,114.40	RA
1.8.			MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROTENSÃO DE LONGARINAS					-	52,005.63	
1.8.1.	Cotação	1	Serviço para protensão incluindo cordoalhas, acessórios insumos diversos, mão de obra especializada, serviço de protensão e custos de mobilização, conforme mediana de cotação específica	KG	941.36	42.16	BDI 1	55.20	51,963.07	RA
1.8.2.	DER-I	100350	Grout/Enckret 40	kg	19.00	1.71	BDI 1	2.24	42.56	RA
1.9.			APARELHOS DE APOIO					-	13,227.07	
1.9.1.	DER	756000	Apoio elastomérico fretado fornec.colocação	kg	64.00	154.39	BDI 1	202.13	12,936.32	RA
1.9.2.	DER-I	100350	Grout/Enckret 40	kg	129.80	1.71	BDI 1	2.24	290.75	RA
1.10.			IÇAMENTO DE LONGARINAS					-	43,103.32	
1.10.1.	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40.00	363.08	BDI 1	475.34	19,013.60	RA
1.10.2.	SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	56.00	193.55	BDI 1	253.40	14,190.40	RA
1.10.3.	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	20.00	272.48	BDI 1	356.73	7,134.60	RA
1.10.4.	SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	28.00	75.42	BDI 1	98.74	2,764.72	RA
1.11.			TABULEIRO PRÉ FABRICADO					-	55,393.31	
1.11.1.	DER	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0.67	416.56	BDI 1	545.36	365.39	RA
1.11.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	13.55	2.37	BDI 1	3.10	42.01	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROponente / Tomador MUNICIPIO DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 031%	BDI 2 000%	BDI 3 000%

O custo unitário (coluna U) na Linha 59 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS									865.513,35	
1.11.3.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	70.81	79.98	BDI 1	104.71	7,414.52	RA
1.11.4.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	580.00	13.75	BDI 1	18.00	10,440.00	RA
1.11.5.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	457.70	12.58	BDI 1	16.47	7,538.32	RA
1.11.6.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	540.80	11.05	BDI 1	14.47	7,825.38	RA
1.11.7.	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,247.90	9.17	BDI 1	12.01	14,987.28	RA
1.11.8.	SINAPI-I	34479	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	8.57	549.12	BDI 1	718.91	6,161.06	RA
1.11.9.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8.57	55.20	BDI 1	72.27	619.35	RA
1.12.			ÍÇAMENTO DOS PAINEIS PRÉ FABRICADOS					-	16,374.80	
1.12.1.	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24.00	291.47	BDI 1	381.59	9,158.16	RA
1.12.2.	SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	48.00	81.87	BDI 1	107.18	5,144.64	RA
1.12.3.	DER-I	100350	Grout/Encekret 40	kg	925.00	1.71	BDI 1	2.24	2,072.00	RA
1.13.			TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS					-	34,562.55	
1.13.1.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	44.12	156.23	BDI 1	204.54	9,024.30	RA
1.13.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59.40	14.47	BDI 1	18.94	1,125.04	RA
1.13.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	112.10	13.24	BDI 1	17.33	1,942.69	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 031%	BDI 2 000%	BDI 3 000%

O custo unitário (coluna U) na Linha 59 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS									865,513.35	
1.13.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	246.60	11.65	BDI 1	15.25	3,760.65	RA
1.13.5.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	162.20	9.30	BDI 1	12.18	1,975.60	RA
1.13.6.	DER-I	100350	Grout/Encekret 40	kg	5,000.00	1.71	BDI 1	2.24	11,200.00	RA
1.13.7.	SINAPI-I	34479	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	3.00	549.12	BDI 1	718.91	2,156.73	RA
1.13.8.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3.00	55.20	BDI 1	72.27	216.81	RA
1.13.9.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3.16	764.00	BDI 1	1,000.23	3,160.73	RA
1.14.			DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRAS					-	18,743.23	
1.14.1.	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	18.00	57.25	BDI 1	74.95	1,349.10	RA
1.14.2.	SINAPI	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	4.14	178.24	BDI 1	233.35	966.07	RA
1.14.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	59.50	47.18	BDI 1	61.77	3,675.32	RA
1.14.4.	SINAPI	93372	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	539.00	18.07	BDI 1	23.66	12,752.74	RA
1.15.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	4,472.16	
1.15.1.	SINAPI	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	30.00	81.60	BDI 1	106.83	3,204.90	RA
1.15.2.	DER	707100	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM JATO DE ÁGUA	m2	64.23	15.07	BDI 1	19.73	1,267.26	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 00	PROponente / Tomador MUNICIPIO DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 031%	BDI 2 000%	BDI 3 000%

O custo unitário (coluna U) na Linha 59 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS									865,513.35

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR
Local

terça-feira, 17 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
CREA/CAU: CREA PR 122737/D
ART/RRT: 1720253420370

RECURSO
↓



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	Nº TransfereGOV 00	Nº OPERAÇÃO 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA
--	-----------------------	-------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS				
1.	AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.00	Engenheiro civil pleno em trabalho integral durante 6 meses previstos de execução da obra
1.1.2.	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.00	Mestre de obras de forma intergral durante 6 meses previstos de obra
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.1.	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2.50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6.00	Conteinaer para escritório administrativo 6 meses previstos para a execução da obra
1.2.2.	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2.50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6.00	Conteinaer para depósitos de materiais 6 meses previstos para a execução da obra
1.2.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6.48	Placa padrão caixa, 3.60x1.80m
1.2.4.	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	1,400.00	área de trabalho de 20x20m² em cada cabeceira de obra + 1000m² de terreno estimados para canteiro de obra
1.2.5.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	50.00	25metros lineares de gabarito em cada cabeceira, totalizando 50m
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS		-	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	269.50	7.70x7m de dimensões em planta (tamnanho da fundação + 3m em cada lado para trabalhos no entorno) x 5.00m de altura (conforme topografia) divididos por 2 (para compatibilizar geometria traingular, multiplicados por 2 (2 unidades de cabeceiras)
1.3.2.	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	350.35	Volume de escavação acrescido de 30% para compensar empolamento
1.3.3.	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	14.61	Escavação em rocha para adequação a cota de projeto - área da fundação direita = 10.71m² x altura 70cm = 6.42m³ + área da fundação esquerda de 11.71m² x 70cm = 8.19m³, somados totalizam 14.61m³

FRENTES DE OBRA:	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	LONGARINAS E TABULEIRO
	1	2
Agrupador de Eventos	568,344.85	297,168.50
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.00	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	6.00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	6.00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	6.48	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,400.00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	50.00	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS	269.50	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS	350.35	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS	14.61	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	Nº TransfereGOV 00	Nº OPERAÇÃO 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA
--	-----------------------	-------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS				
1.3.4.	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	18.99	idem a metregam de desmonte de rocha acrescida de 30% para considerar despreendimento a aumento de volume devido a rompimento em partes menores (empolamento)
1.4.	ESNSECADREIRAS		-	
1.4.1.	Ensecadeira dupla madeira h <= 2m	m2	28.36	10.07ml para ensecadeira interna e 11.75ml para externa, ambas com 1,30m de altura = 28.36m²
1.4.2.	Ensecadeira dupla madeira h > 2m	m2	43.64	10.07ml para ensecadeira interna e 11.75ml para externa, ambas com 2m de altura = 43.64m²
1.4.3.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	70.98	24.6m³ para ensecadeira do lado esquerdo + 30m³ para ensecadeira do lado direito = 54.60m³ x 1.30 de fator de empolamento = 70.98
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	54.60	24.6m³ para ensecadeira do lado esquerdo + 30m³ para ensecadeira do lado direito = 54.60m³
1.4.5.	Rachão britado (comercial)	m3	90.89	35m³ para ensecadeira do lado esquerdo + 55.89m³ para ensecadeiora do lado direito = 90.89
1.5.	CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)		-	
1.5.1.	LOCAAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M, Q=11 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT = 23 M (+ OU - 1 M)	H	2,880.00	Tempo estiamdo de locação de 2 mês de trabalho para cada fundação. Gerando 4 meses de locação, transformando em horas totais finalizam 2880 horas
1.5.2.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0.39	Referente a ruptura de pequena parte de contenção existente para solidarização com nova estrutura de contenção

FRENTES DE OBRA:		FUNDAÇÕES E CONTENÇÃO	LONGARINAS E TABULEIRO
Agrupador de Eventos		1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):		568,344.85	297,168.50
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS		18.99	
ESNSECADREIRAS		28.36	
ESNSECADREIRAS		43.64	
ESNSECADREIRAS		70.98	
ESNSECADREIRAS		54.60	
ESNSECADREIRAS		90.89	
CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)		2,880.00	
CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)		0.39	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	Nº TransfereGOV 00	Nº OPERAÇÃO 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA
--	-----------------------	-------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS				
1.5.3.	Perfuração em rocha p/ chumbador d=25,0mm	m	134.48	foi feita interpolação entre 159 furos e diametro 20mm com profundidade de 60cm cada um e 56 furos de diametro 20mm com 80cm de profundidade cada um, gerando 134.48m lineares de furos com 25mm de diâmetro, valor este utilizado para esta composição
1.5.4.	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	73.00	159 ancoragens com 20mm e barra de 12.5mm com 60 cm de profundidade = 33kg + 56 furos de 32mm com barras de 20mm e 80cm de profundidade = 40kg, somando no total 73 kg
1.5.5.	Limpeza c/ jato de água	m2	22.42	22.42m², contabilizado a área das fundações (já multiplicadas)
1.5.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	19.35	19.35m² conforme quantitativo de projeto estrutural
1.5.7.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	2.24	2.24m³ de concreto para regularização, contabilizando a área de cada fundação e 10 cm de espessura de regularização em cada fundação
1.6.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)		-	
1.6.1.	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	5.00	Adesivo pra chumbamentos em contenções (solidarização com cortina de concreto existente)
1.6.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	19.35	Forma para os dois radiers de fundação, equiparados com sapata Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.6.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	118.64	Forma para os sistemas de conteção de cabeceiras, contenções e cortinas, das 2 cabeceiras somadas, conforme quantitativo de projeto estrutural.

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	LONGARINAS E TABULEIRO
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	568,344.85	297,168.50
CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)	134.48	
CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)	73.00	
CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)	22.42	
CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)	19.35	
CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)	2.24	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	5.00	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	19.35	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	118.64	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS

Nº TransfereGOV
00

Nº OPERAÇÃO
00

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS				
1.6.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	717.00	armação de pilar embutido na contenção, conforme quantitativo do projeto estrutural
1.6.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54.10	Armação de parte da viga de equilíbrio embutida na conteção 2, demais partes dele orçada junta com a cortina de contenção.
1.6.6.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2,111.00	Armação de barras de aço das contenções 1 e 2 somadas
1.6.7.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	768.20	Armação de barras de aço das contenções 1 e 2 somadas + cortinas superiores
1.6.8.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	55.80	Armação de barras de aço das contenções 1 e 2 somadas + cortinas superiores
1.6.9.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	442.10	Armação de barras de aço das contenções 1 e 2 somadas + cortinas superiores
1.6.10.	Limpeza c/ jato de água	m2	22.42	Limpeza das fundações antes da concretagem final = 22.42m², referente a área das fundações
1.6.11.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	15.80	Concreto somado para os 2 radier de fundações
1.6.12.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	22.24	Concreto total somado de radier, contenções e pilares embutidos
1.6.13.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	22.24	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.6.14.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTACA RAIZ COM COMPRESSOR E DEMAIS ÍTENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO	UN	1.00	Uma mobilização de equipamentos
1.6.15.	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, PERFURADA EM ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	17.50	5 estacas com 3,5m cada uma, totalizando 17.5m
1.6.16.	Argamassa fluída para estaca raiz (volume efetivamente aplicado)	m3	1.32	1.32m³ referente a 5 estacas com 3,5m de profundidade cada uma e 31cm de diâmetro
1.6.17.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	262.50	Armadura para estacas raiz = 262.50kg
1.6.18.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36.80	Armadurapara estribos de estaca raiz = 36.80kg
1.6.19.	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16.00	2 dias de serviço produtivo com 8 horas diárias

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	LONGARINAS E TABULEIRO
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	568,344.85	297,168.50
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	717.00	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	54.10	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	2,111.00	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	768.20	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	55.80	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	442.10	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	22.42	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	15.80	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	22.24	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	22.24	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	1.00	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	17.50	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	1.32	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	262.50	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	36.80	
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	16.00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	Nº TransfereGOV 00	Nº OPERAÇÃO 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA
--	-----------------------	-------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS				
1.6.20.	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	32.00	2 dias totais, descontados das horas produtivas
1.7.	LONGARINAS (2 unidades)		-	
1.7.1.	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	1.05	Confecção de concreto magro para pista de protensão de viga, 2 pistas isoladas com 21m x 0.50m de largura e 5cm de espessura
1.7.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	21.00	lona plastica para isolamento da pista de concretagem de longarina = 10,5m² em cada pista, totalizando 21m²
1.7.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	102.14	Conforme quantitativo do projeto estrutural das 2 longarinas somadas
1.7.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	395.20	Conforme quantitativo do projeto estrutural das 2 longarinas somadas
1.7.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	378.90	Conforme quantitativo do projeto estrutural das 2 longarinas somadas
1.7.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	364.90	Conforme quantitativo do projeto estrutural das 2 longarinas somadas
1.7.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	828.70	Conforme quantitativo do projeto estrutural das 2 longarinas somadas
1.7.8.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	15.42	Conforme quantitativo do projeto estrutural das 2 longarinas somadas
1.7.9.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	15.42	Conforme quantitativo do projeto estrutural das 2 longarinas somadas
1.8.	MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROTENSÃO DE LONGARINAS		-	
1.8.1.	Serviço para protensão incluindo cordoalhas, acessórios insumos diversos, mão de obra especializada, serviço de protensão e custos de mobilização, conforme mediana de cotação específica	KG	941.36	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.8.2.	Grout/Encecret 40	kg	19.00	Grout para fechamento dos nichos de protensão
1.9.	APARELHOS DE APOIO		-	
1.9.1.	Apoio elastomérico fretado fornec.colocação	kg	64.00	64 kg, referente a soma de 4 aparelhos de apoio de 16kg cada um

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	LONGARINAS E TABULEIRO
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	568,344.85	297,168.50
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)	32.00	
LONGARINAS (2 unidades)		1.05
LONGARINAS (2 unidades)		21.00
LONGARINAS (2 unidades)		102.14
LONGARINAS (2 unidades)		395.20
LONGARINAS (2 unidades)		378.90
LONGARINAS (2 unidades)		364.90
LONGARINAS (2 unidades)		828.70
LONGARINAS (2 unidades)		15.42
LONGARINAS (2 unidades)		15.42
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROTENSÃO DE LONGARINAS		941.36
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROTENSÃO DE LONGARINAS		19.00
APARELHOS DE APOIO		64.00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	Nº TransfereGOV 00	Nº OPERAÇÃO 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA
--	-----------------------	-------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS				
1.9.2.	Grout/Encekret 40	kg	129.80	0.059M³ referenta volume de preparação dos aparelhos de apoio conforme medidas de projeto x 2200kg/m³ referente a densidade do grout
1.10.	IAÇAMENTO DE LONGARINAS		-	
1.10.1.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40.00	2 guindastes simultaneos operando em 2 dias cada um (10 horas de trabalho em cada dia)
1.10.2.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	56.00	2 dias de 2 guindastes no canteiro, descontados do tempo de operação
1.10.3.	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	20.00	Carreta para transporte de longarinas 10 horas de trabalho diário
1.10.4.	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	28.00	carga horaria total de disponibilidade, descontado da carga horária de operação
1.11.	TABULEIRO PRÉ FABRICADO		-	
1.11.1.	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0.67	Criação de pista para confecção de laje de tabuleiros, sendo criada pista para 5 panos de laje com 1m x 2.71m, totalizando 13.55m² de pista de concretagem, contando com 5cm de espessura de concreto magro temos 0.67m³
1.11.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	13.55	lona para isolamento da área de 13.55m²
1.11.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	70.81	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.11.4.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	580.00	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.11.5.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	457.70	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.11.6.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	540.80	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.11.7.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,247.90	Conforme quantitativo do projeto estrutural

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	FUNDAÇÕES E CONTENÇÃO	LONGARINAS E TABULEIRO
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	568,344.85	297,168.50
APARELHOS DE APOIO		129.80
IAÇAMENTO DE LONGARINAS		40.00
IAÇAMENTO DE LONGARINAS		56.00
IAÇAMENTO DE LONGARINAS		20.00
IAÇAMENTO DE LONGARINAS		28.00
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		0.67
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		13.55
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		70.81
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		580.00
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		457.70
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		540.80
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		1,247.90



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	Nº TransfereGOV 00	Nº OPERAÇÃO 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA
--	-----------------------	-------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS				
1.11.8.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	8.57	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.11.9.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8.57	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.12.	IÇAMENTO DOS PAINEIS PRÉ FABRICADOS		-	
1.12.1.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24.00	3 dias de trabalho em operação de 8 horas diárias
1.12.2.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	48.00	3 dias totais descontados das horas trabalhadas
1.12.3.	Grout/Encekret 40	kg	925.00	0.42M³ referenta volume de graute preparação e aderência da longarina com os paineis pré fabricados x 2.200kg/m3 que é a densidade do graute temos 925kg de graute
1.13.	TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		-	
1.13.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	44.12	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.13.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59.40	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.13.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	112.10	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.13.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	246.60	Conforme quantitativo do projeto estrutural
1.13.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	162.20	Conforme quantitativo do projeto estrutural

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	FUNDAÇÕES E CONTENÇÃO	LONGARINA SE TABULEIRO
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	568,344.85	297,168.50
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		8.57
TABULEIRO PRÉ FABRICADO		8.57
IÇAMENTO DOS PAINEIS PRÉ FABRICADOS		24.00
IÇAMENTO DOS PAINEIS PRÉ FABRICADOS		48.00
IÇAMENTO DOS PAINEIS PRÉ FABRICADOS		925.00
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		44.12
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		59.40
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		112.10
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		246.60
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		162.20



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS

Nº TransfereGOV
00

Nº OPERAÇÃO
00

PROPOSITANTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS				
1.13.6.	Grout/Encekret 40	kg	5,000.00	2.27m³ conforme projeto estrutural x 2200 kg /m³ devido a densidade do grout = 5000kg
1.13.7.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	3.00	3m³ conforme quantitativo do projeto estrutural para guarda rodas e transversinas
1.13.8.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3.00	3m³ conforme quantitativo do projeto estrutural
1.13.9.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3.16	3.16m³, referente a guarda rodas existente e parte da ala de cada cabeçeira
1.14.	DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRAS		-	
1.14.1.	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	18.00	9m lineares em cada cabeçeira, totalizando 18m
1.14.2.	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	4.14	4.5m de altura com 4.60m de perímetro de cabeçeira x 0.10cm de espessura x 2 cabeçejas = 4.14m³
1.14.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	59.50	29.75m² de impermeabilização em contato com o solo em cada cabeçeira, totalizando 59.50m²
1.14.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	539.00	7.7x7m referente a área de escavação x 5m de altura x 2 unidades de cabeçeira = 539m³ - ATERRO COM MATERIAL DE EMPRESTIMO
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
1.15.1.	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	30.00	Metragem linear de dilatação necessária
1.15.2.	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM JATO DE ÁGUA	m2	64.23	área construída da ampliação, conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	FUNDAÇÕES E CONTENÇÃO	LONGARINA SE TABULEIRO
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	568,344.85	297,168.50
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		5,000.00
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		3.00
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		3.00
TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS		3.16
DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRAS		18.00
DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRAS		4.14
DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRAS		59.50
DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRAS		539.00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		30.00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		64.23

CAPANEMA/PR
Local

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	Nº TransfereGOV 00	Nº OPERAÇÃO 00	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAPANEMA
--	-----------------------	-------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	terça-feira, 17 de junho de 2025			CREA/CAU: CREA PR 122737/D
	Data			ART/RRT: 1720253420370

FRENTES DE OBRA:

	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	LONGARINAS E TABULEIRO
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	568,344.85	297,168.50



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3								
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS												
1.	AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS		-									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-									
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.00									
1.1.2.	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.00									
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-									
1.2.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6.00									
1.2.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6.00									
1.2.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6.48									
1.2.4.	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	1,400.00									
1.2.5.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	50.00									
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS		-									
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	269.50									
1.3.2.	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	350.35									
1.3.3.	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	14.61									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3							
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS											
1.3.4.	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	18.99								
1.4.	ENSECADERAS		-								
1.4.1.	Ensecadeira dupla madeira h <= 2m	m2	28.36								
1.4.2.	Ensecadeira dupla madeira h > 2m	m2	43.64								
1.4.3.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	70.98								
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	54.60								
1.4.5.	Rachão britado (comercial)	m3	90.89								
1.5.	CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (sem fundações)		-								
1.5.1.	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M, Q=11 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT = 23 M (+ OU - 1 M)	H	2,880.00								
1.5.2.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0.39								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3								
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS												
1.5.3.	Perfuração em rocha p/ chumbador d=25,0mm	m	134.48									
1.5.4.	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	73.00									
1.5.5.	Limpeza c/ jato de água	m2	22.42									
1.5.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	19.35									
1.5.7.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	2.24									
1.6.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a 2 cabeceiras)		-									
1.6.1.	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	5.00									
1.6.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	19.35									
1.6.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	118.64									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3															
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS																			
1.6.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	717.00																
1.6.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54.10																
1.6.6.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2,111.00																
1.6.7.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	768.20																
1.6.8.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	55.80																
1.6.9.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	442.10																
1.6.10.	Limpeza c/ jato de água	m2	22.42																
1.6.11.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	15.80																
1.6.12.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	22.24																
1.6.13.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	22.24																
1.6.14.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTACA RAIZ COM COMPRESSOR E DEMAIS ÍTENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO	UN	1.00																
1.6.15.	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, PERFURADA EM ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	17.50																
1.6.16.	Argamassa fluída para estaca raiz (volume efetivamente aplicado)	m3	1.32																
1.6.17.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	262.50																
1.6.18.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36.80																
1.6.19.	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16.00																



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3															
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS																			
1.6.20.	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	32.00																
1.7.	LONGARINAS (2 unidades)		-																
1.7.1.	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	1.05																
1.7.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	21.00																
1.7.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	102.14																
1.7.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	395.20																
1.7.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	378.90																
1.7.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	364.90																
1.7.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	828.70																
1.7.8.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	15.42																
1.7.9.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	15.42																
1.8.	MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROTENSÃO DE LONGARINAS		-																
1.8.1.	Serviço para protensão incluindo cordoalhas, acessórios insumos diversos, mão de obra especializada, serviço de protensão e custos de mobilização, conforme mediana de cotação específica	KG	941.36																
1.8.2.	Grout/Encekret 40	kg	19.00																
1.9.	APARELHOS DE APOIO		-																
1.9.1.	Apoio elastomérico fretado fornec.colocação	kg	64.00																



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3									
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS													
1.9.2.	Grout/Encekret 40	kg	129.80										
1.10.	ÍÇAMENTO DE LONGARINAS		-										
1.10.1.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40.00										
1.10.2.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	56.00										
1.10.3.	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	20.00										
1.10.4.	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	28.00										
1.11.	TABULEIRO PRÉ FABRICADO		-										
1.11.1.	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0.67										
1.11.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	13.55										
1.11.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	70.81										
1.11.4.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	580.00										
1.11.5.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	457.70										
1.11.6.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	540.80										
1.11.7.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,247.90										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3							
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS											
1.11.8.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	8.57								
1.11.9.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8.57								
1.12.	IÇAMENTO DOS PAINEIS PRÉ FABRICADOS		-								
1.12.1.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24.00								
1.12.2.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	48.00								
1.12.3.	Grout/Encekret 40	kg	925.00								
1.13.	TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISCALHAMENTO E GUARDA RODAS		-								
1.13.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	44.12								
1.13.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59.40								
1.13.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	112.10								
1.13.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	246.60								
1.13.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	162.20								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3								
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS												
1.13.6.	Grout/Encekret 40	kg	5,000.00									
1.13.7.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	3.00									
1.13.8.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3.00									
1.13.9.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3.16									
1.14.	DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRAS		-									
1.14.1.	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	18.00									
1.14.2.	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	4.14									
1.14.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	59.50									
1.14.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	539.00									
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-									
1.15.1.	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	30.00									
1.15.2.	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM JATO DE ÁGUA	m2	64.23									

CAPANEMA/PR
Local

Responsável Técnico
Nome: **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**

PMv3.12

17 / 18



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	00	00	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3					
AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS									

terça-feira, 17 de junho de 2025
Data

CREA/CAU: CREA PR 122737/D
ART/RRT: 1720253420370



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
00	00	MUNICIPIO DE CAPANEMA	AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS	AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABEÇEIRAS	865,513.35	% Período:	2.67%	19.83%	33.33%	6.51%	8.29%	29.36%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	196,380.00	% Período:						100.00%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23,116.81	% Período:	100.00%											
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS	32,866.75	% Período:		100.00%										
1.4.	ESNSECADÉIRAS	62,492.64	% Período:		100.00%										
1.5.	CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES	76,289.12	% Período:		100.00%										
1.6.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referent	177,199.53	% Período:			100.00%									
1.7.	LONGARINAS (2 unidades)	59,286.43	% Período:			100.00%									
1.8.	MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROTEI	52,005.63	% Período:			100.00%									
1.9.	APARELHOS DE APOIO	13,227.07	% Período:				100.00%								
1.10.	IÇAMENTO DE LONGARINAS	43,103.32	% Período:				100.00%								
1.11.	TABULEIRO PRÉ FABRICADO	55,393.31	% Período:					100.00%							
1.12.	IÇAMENTO DOS PAINÉIS PRÉ FABRICA	16,374.80	% Período:					100.00%							
1.13.	TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMEN	34,562.55	% Período:						100.00%						
1.14.	DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRA	18,743.23	% Período:						100.00%						
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,472.16	% Período:						100.00%						
Total: R\$ 865513.35000			%:	2.67%	19.83%	33.33%	6.51%	8.29%	29.36%						
Período:	Repassé:	16,025.27		16,025.27	118,991.93	199,991.09	39,049.93	49,751.82	176,189.96						
	Contrapartida:	7,091.54		7,091.54	52,656.58	88,500.50	17,280.46	22,016.29	77,967.98						
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	23,116.81		23,116.81	171,648.51	288,491.59	56,330.39	71,768.11	254,157.94						
	%:	2.67%		2.67%	22.50%	55.83%	62.34%	70.64%	100.00%						
Acumulado:	Repassé:	16,025.27		16,025.27	135,017.20	335,008.29	374,058.22	423,810.04	600,000.00						
	Contrapartida:	7,091.54		7,091.54	59,748.12	148,248.62	165,529.08	187,545.37	265,513.35						
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	23,116.81		23,116.81	194,765.32	483,256.91	539,587.30	611,355.41	865,513.35						
	Administração Local:	0.00%		0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	100.00%						

CAPANEMA/PR
Local

terça-feira, 17 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
CREA/CAU: CREA PR 122737/D
ART/RRT: 1720253420370



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
MUNICIPIO DE CAPANEMA	00	00	AMPLIAÇÃO PONTE LAJEADO SIEMENS

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO ↓ FIL	Nº do		FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	Evento	Título dos Eventos	LONGARINAS E TABULEIRO																									
F	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6																									
F	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																									
F	3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS	2																									
F	4	ESNSECDEIRAS	2																									
F	5	CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES (ser	2																									
F	6	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (referente a	3																									
F	7	LONGARINAS (2 unidades)		3																								
F	8	MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROTENSÃO DE I		3																								
F	9	APARELHOS DE APOIO		4																								
F	10	IÇAMENTO DE LONGARINAS		4																								
F	11	TABULEIRO PRÉ FABRICADO		5																								
F	12	IÇAMENTO DOS PAINEIS PRÉ FABRICADOS		5																								
F	13	TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (V		6																								
F	14	DRENAGEM E ATERRO DE CABEÇEIRAS		6																								
F	15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		6																								
F	Cronograma			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06																			
F		Parcela	%	2.67%	19.83%	33.33%	6.51%	8.29%	29.36%																			
F			R\$	23,116.81	171,648.51	288,491.59	56,330.39	71,768.11	254,157.94																			
F		Acumulado	%	2.67%	22.50%	55.83%	62.34%	70.64%	100.00%																			
F			R\$	23,116.81	194,765.32	483,256.91	539,587.30	611,355.41	865,513.35																			
F		Administração Local	%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	100.00%																			
F																												

CAPANE
Local
terça-feira, 17 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
CREA/CAU: CREA PR 122737/D
ART/RRT: 1720253420370



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES



TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS SECID

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO			17/06/25	18/06/25	19/06/25	
EMPRESA			BAUSER	LEVER	BOLT	
CONTATO			LUCAS APOLINÁRIO	MAURÍCIO	FERNADO ASSAO	
TELEFONE / E-MAIL / SITE			46 99940-9527	45 99902-5505	47 99136-1221	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT	SERVIÇO DE PROTENSÃO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE CORDOALHAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE PROTENSÃO, ORIENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, COFORME PROJETO	KG	R\$ 42.16	R\$ 37.89	R\$ 46.00	R\$ 42.16



Park Shopping Barigüi
EVEHX Curitiba - PR



Ed. Sky Tower
EVEHX Florianópolis - SC



Trincheira Chile
EVEHX Curitiba - PR



Edifício Grand Palais
EVEHX | ENGETEC PROT | Londrina - PR



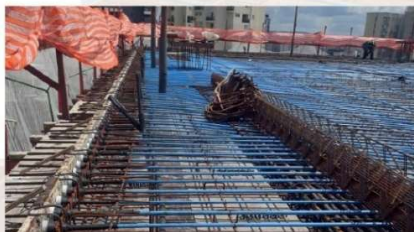
Trincheira Rui Barbosa
EVEHX Curitiba - PR



Parque Eólico Nordeste
EVEHX Curitiba - PR



Edifício MEC, Consórcio TBI
EVEHX | Soluciones PY | Assunción - PY



Ed. Harmonia
EVEHX São Paulo - SP



Shopping Estação
EVEHX Curitiba - PR



Hospital Sugisawa
EVEHX Curitiba - PR



Shopping Aurora
EVEHX Londrina - PR



Ed. Hebreia Mulato
EVEHX | Probeton | Recife - PE

FAÇA PARTE DO FUTURO!
ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS E ACESSE NOSSO SITE.

WWW.EVEHX.COM

BAUSER CONSTRUÇÃO INTELIGENTE LTDA.
RUA BOM JESUS DA SERRA, 45-E - ELDORADO - CHAPECÓ - SC
www.bauser.com.br – administrativo@bauser.com.br

A EVEHX ENGENHARIA JÁ EXECUTOU MAIS DE 2.500 OBRAS NO BRASIL E NO EXTERIOR



Estádio Joaquim Américo Guimarães
EVEHX Curitiba - PR



Piso Hangar 9
EVEHX | Soluciones PY | Assunción - PY



Seminole Hard Rock Hotel & Casino
EVEHX | PT Plugs | Fort Lauderdale - EUA



Ed. Kennedy Towers
EVEHX Florianópolis - SC



Ed. Sede Amazon
EVEHX | Promallas | San José - CR



Silo Cooperativa Agrária
EVEHX Guarapuava - PR



Piso Gianni
EVEHX Córdoba - ARG



Ed. AR 3000
EVEHX Curitiba - PR



Ed. Royal Palm Plaza
EVEHX São Paulo - SP



Piso Galpão Logístico 3SB
EVEHX | Sul Protensão | POA - RS



Ed. Comercial Manhattan
EVEHX Chapecó - SC



Piso Centro Logístico OCL
EVEHX | STRAND | Cairo - Egito

BAUSER CONSTRUÇÃO INTELIGENTE LTDA.

RUA BOM JESUS DA SERRA, 45-E - ELDORADO - CHAPECÓ - SC

www.bauser.com.br – administrativo@bauser.com.br



Bauser Construção Inteligente Ltda
Contratada

Contratante

BAUSER CONSTRUÇÃO INTELIGENTE LTDA.
RUA BOM JESUS DA SERRA, 45-E - ELDORADO - CHAPECÓ - SC
www.bauser.com.br – administrativo@bauser.com.br

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O início dos serviços de montagem da protensão ocorrerá somente após a finalização completa das formas e o correto posicionamento das armaduras positivas da laje. As ferragens negativas e as malhas deverão ser instaladas **apenas após** a montagem da protensão.
- 8.2 Todo o material de protensão, incluindo bobinas de cordoalhas engraxadas, deve ser enviado para o barracão da BAUSER, onde serão realizados os serviços de corte, pré-blocagem e enrolamento antes do envio à obra.
- ENDEREÇO: Rua Bom Jesus da Serra, 45-E – Eldorado – Chapecó/SC
- 8.3 O cronograma de montagem da protensão será discutido in loco, com aviso prévio de 72 horas para agendamento para os serviços.
- 8.4 Somente serão utilizados materiais de protensão provenientes de fornecedores com laudos de ensaio que comprovem a qualidade dos produtos.
- 8.5 Os preços dos materiais serão garantidos até **30/06/2025**, estando sujeitos a reajustes após essa data conforme política dos fornecedores.
- 8.6 Cada cordoalha será protendida em uma única etapa ou conforme o projeto solicitar.
- 8.7 Autorizar a instalação de uma placa de obra identificando a BAUSER, com dimensões de 1 m².
- 8.8 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será emitida com base no valor total dos serviços contratados.
- 8.9 A descarga dos materiais no barracão será de responsabilidade da BAUSER.
- 8.10 A descarga dos materiais na obra será de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 8.11 **ATENÇÃO:** Não realizar a elevação das alvenarias do pavimento antes do corte final das cordoalhas, pois isso inviabilizará o acesso necessário para execução do serviço.

- **Ociosidade Técnica:** Caso o encarregado técnico compareça à obra e, por qualquer motivo, não haja disponibilidade de serviço, será cobrado um valor adicional de R\$ 600,00 por dia de ociosidade.

6 DADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Uma etapa de protensão por laje.
- 6.2 Expediente de segunda a sexta-feira.
- 6.3 Horário 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

7 FORNECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer cordoalha engraxada e plastificada em conformidade com as quantidades especificadas no projeto estrutural.
- 7.2 Fornecer o aço e executar o corte e dobra dos ferros de apoio para montagem.
- 7.3 Fornecer todos os materiais de protensão contemplados nesta proposta, com faturamento direto.
- 7.4 Fornecimento de andaime e plataformas para acesso de protensão, se necessário.
- 7.5 Disponibilizar energia elétrica 220V trifásica com potência mínima de 4HP a uma distância máxima de 20 metros do local de protensão.
- 7.6 Apresentar o cronograma detalhado da obra.
- 7.7 Receber, descarregar, conferir e armazenar os materiais e equipamentos entregues.
- 7.8 Realizar o transporte vertical dos materiais de protensão até a laje destinada à montagem.
- 7.9 Executar o controle tecnológico do concreto para autorização da protensão, conforme as especificações do projeto estrutural.
- 7.10 Fretes por conta da **CONTRATANTE**.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 MATERIAIS DE PROTENSÃO EVEHX: são faturados diretamente para o cliente, nas quantidades do projeto. Orientamos a compra ser feita em 1x para otimizar o frete. Pagamento dos materiais em boleto para 30 dias.

TOTAL MATERIAIS: R\$ 2.155,20

Faturamento para o CNPJ: 04.793.304/0001-04 - EVEHX ENGENHARIA LTDA

- 5.2 SERVIÇOS DE PROTENSÃO e MATERIAIS EXTRAS: a cada laje executada será emitido um boleto e um relatório de serviços e cobrados o valor descrito abaixo:

- 5.2.1 Adiantamento para compra de materiais de uso e consumo (materiais extras) (1/1): R\$ 15.533,86
- 5.2.2 Na finalização da protensão do 2º PVTO: R\$ 22.000,00
- TOTAL SERVIÇOS + MATERIAIS EXTRAS: R\$ 37.522,86**

Detalhamento do Serviço por laje:

- Corte e pré-blocagem das cordoalhas: 1 dias, 4 profissionais.
- Orientação da montagem: 2 dias, 1 encarregado.
- Conferência: 1 dia, 1 engenheiro.
- Protensão: 1 dia, 2 profissionais – 1ª etapa.
- Corte e fechamento do nicho de protensão: junto a 1ª etapa de protensão, 2 profissionais.
- Protensão: 1 dia, 2 profissionais – 2ª etapa.
- Corte e fechamento do nicho de protensão: junto a 2ª etapa de protensão, 2 profissionais.

**SERVIÇOS CONSIDERADOS A ORIENTAÇÃO DA MONTAGEM DAS DUAS VIGAS
EM UM ÚNICO DESLOCAMENTO.**

Considerações:

- Para esse orçamento foi considerado duas etapas de montagem para cada laje.
- Já estão inclusas taxas de deslocamento, hotel e alimentação caso necessário.

BAUSER CONSTRUÇÃO INTELIGENTE LTDA.

RUA BOM JESUS DA SERRA, 45-E - ELDORADO - CHAPECÓ - SC
www.bauser.com.br – administrativo@bauser.com.br

4 PREÇOS MATERIAIS E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA BAUSER / EVEHX

ASSESSORIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
Acompanhamento e fiscalização na montagem da Protensão, locação de macaco hidráulico e demais serviços descritos no item 3.	KG	942	R\$ 22,35	R\$ 21.058,00
Industrialização dos cabos (Corte, enrolação, pré-blocagem e identificação por cores)	KG	942	R\$ 1,00	R\$ 942,00
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 22.000,00

MATERIAIS EVEHX

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
Ancoragem base 1/2"	UND	96	R\$ 10,25	R\$ 984,00
Cunha 1/2 BI Partida	UND	96	R\$ 9,10	R\$ 873,60
Pocket Former 1/2"	UND	48	R\$ 2,20	R\$ 105,60
Mangueira Ativa	UND	48	R\$ 2,00	R\$ 96,00
Tampão Clipe Passiva 1/2"	UND	48	R\$ 2,00	R\$ 96,00
TOTAL DE MATERIAIS EVEHX				R\$ 2.155,20

MATERIAIS EXTRAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
Cordoalha Engraxada 12.7mm	UND	942	R\$ 16,00	R\$ 15.072,00
Tampão Ativa	UND	48	R\$ 1,00	R\$ 48,00
Mangueira Passiva	UND	48	R\$ 2,00	R\$ 96,00
Parafuso Autobrocante	UND	96	R\$ 1,00	R\$ 96,00
Disco de Corte	UND	10	R\$ 2,11	R\$ 20,26
Thinner, graxa, estopa e outros.	VB	VB	VB	R\$ 100,80
Adesivo Epóxi	VB	VB	VB	R\$ 100,80
TOTAL DE MATERIAIS EXTRAS				R\$ 15.533,86

TOTAL GERAL				R\$ 39.689,06
--------------------	--	--	--	----------------------

BAUSER CONSTRUÇÃO INTELIGENTE LTDA.

RUA BOM JESUS DA SERRA, 45-E - ELDORADO - CHAPECÓ - SC

www.bauser.com.br – administrativo@bauser.com.br

1 EQUIPE DA BAUSER

- 1.1 Acompanhamento de Engenheiro civil especializado em protensão.
- 1.2 Acompanhamento de Encarregado especializado em protensão

2 EQUIPAMENTOS DA BAUSER

- 2.1 Conjunto hidráulico de protensão.
- 2.2 Removedor de nicho das fôrmas.
- 2.3 Colocador de cunhas ativas.
- 2.4 Marcador e medidor de alongamento.
- 2.5 Acessórios diversos para facilidade de execução.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 3.1 Serviços de **ORIENTAÇÃO**, acompanhamento e fiscalização, durante a montagem, assistidos por 1 (um) encarregado especializado em concreto protendido, nas seguintes atividades:
 - 3.1.1 Montagem e ajustes nas fôrmas para montagem da protensão.
 - 3.1.2 Fixação das ancoragens ativas nas fôrmas.
 - 3.1.3 Lançamento das cordoalhas nas fôrmas.
- 3.2 Serviços de **EXECUÇÃO** da BAUSER:
 - 3.2.1 Visita técnica in loco para alinhamentos com a equipe de execução.
 - 3.2.2 Elaboração dos projetos de produção da protensão.
 - 3.2.3 Enclausuramento das bobinas.
 - 3.2.4 Corte das cordoalhas nos comprimentos de projeto.
 - 3.2.5 Pré-blocagem das ancoragens passivas.
 - 3.2.6 Conferência da laje pela equipe técnica e liberação para concretagem.
 - 3.2.7 Remoção dos nichos, limpeza e marcação para a protensão.
 - 3.2.8 Protensão das cordoalhas com controle de pressão e alongamento.
 - 3.2.9 Fornecimento de boletins de protensão via plataforma digital.
 - 3.2.10 Avaliação dos resultados com o engenheiro calculista.
 - 3.2.11 Corte final dos cabos protendidos e tamponamento.

BAUSER CONSTRUÇÃO INTELIGENTE LTDA.

RUA BOM JESUS DA SERRA, 45-E - ELDORADO - CHAPECÓ - SC

www.bauser.com.br – administrativo@bauser.com.br



ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROTENSÃO

ORÇAMENTO: N.º: 7012025 (VERSÃO 01) – SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO
OBRA: PONTE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS
CIDADE: CAPANEMA/PR
DATA: 17/06/2025

Prezado Cliente,

Por meio deste venho apresentar proposta de preços para fornecimento de materiais e execução da protensão não aderente.

A PROPOSTA INCLUI: 02 VIGAS PROTENDIDAS

TOTAL DE CORDOALHA CP190RB 12.7mm: 942 KG

A aprovação deste se dará com a assinatura do CONTRATANTE no disposto abaixo, ao fim deste orçamento e rubrica em todas as folhas, que tornará o mesmo contrato específico para este serviço.

Bauser Construção Inteligente Ltda
Contratada

Contratante

BAUSER CONSTRUÇÃO INTELIGENTE LTDA.
RUA BOM JESUS DA SERRA, 45-E - ELDORADO - CHAPECÓ - SC
www.bauser.com.br – administrativo@bauser.com.br

**BAU
SER**

EVEHX
GLOBAL CO.

**SISTEMA
SEMI ENCAPSULADO**
para ancoragens e cunhas

PT PLUG
proteção para
nichos de protensão

DE-BAR
suporte para
cordoalhas

PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 23.650.913/0001-59

Matriz: Pato Branco PR - Filial: Porto Belo SC

Quinta-Feira, 19/06/2025 | Valida até: 29/06/2025

BOLT

PROTENSÃO

P

LANA

CONSULTORIA E PROJETOS

Proposta enviada por ENG. FERNANDO ASSAO

✉ fernando.assao@boltprotensao.com.br

☎ (47) 99136-1221

PARA:

Contato:	MATHEUS RIZZI	Cliente:	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Celular:	+55 46 9975-1582	CPF / CNPJ:	--
E-mail:	engenheirorizzi@icloud.com	Cidade - UF:	CAPANEMA - PR

DADOS DA OBRA:

Obra:	VIGAS PONTE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS
Município - UF:	CAPANEMA - PR
Área (m²):	--
Quant. Pavimentos / Pav. com Protensão:	--
Total de Cordoalha Engr. CP 190 RB 12,7 mm (Kg):	941,36 Kg
Tipo de Protensão:	02 VIGAS LONGARINAS PROTENDIDAS
Projeto Estrutural:	MATHEUS RIZZI - CREA PR 122737/D

Obs.: Na ausência dos projetos estruturais completos, a proposta será realizado com base em uma estimativa, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente ou estudo do projeto arquitetônico.

O QUE A PROTENSÃO FAZ POR VOCÊ?

REDUÇÃO DE MAIS
DE 35% DE FORMAS

REDUÇÃO NO
CONSUMO DE AÇO

EXECUÇÃO DA
ESTRUTURA DE 3 A 4
VEZES MAIS RÁPIDO

REDUÇÃO DA MÃO
DE OBRA DA
ESTRUTURA

A PROTENSÃO RESOLVE ISSO PARA VOCÊ!



A BOLT PROTENSÃO É ESPECIALISTA

EM TRANSFORMAR PROJETOS COMUNS EM ESTRUTURAS
DE ALTO DESEMPENHO. QUER SABER COMO A
PROTENSÃO PODE ELEVAR SEU PROJETO?

Fale com a gente!



QUEM SOMOS

Somos uma empresa especialista em engenharia de estruturas. Atendemos o grande mercado nacional de estruturas de concreto, oferecendo o melhor no projeto, planejamento e execução do sistema de protensão não aderente.

CERTIFICAÇÃO

Com certificação pelo PTI – *Post-tensioning Institute* – Instituto Norte-americano de Protensão desde 2015, obtidos em Houston, TX, atuamos na busca dos melhores padrões de execução e qualificação técnica. Também somos membros do PTI, sendo a única empresa brasileira com projeto publicado pelo PTI Journal.



PRÊMIO TALENTO ENGENHARIA ESTRUTURAL



Em 2019 fomos VENCEDORES do Prêmio Talento Engenharia Estrutural promovido pela Gerdaul e a ABECE – Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural – na categoria **obras de pequeno porte** com a **Casa JK**.



Em 2024 recebemos a MENÇÃO HONROSA na mesma categoria com a obra da nossa **Sede Bolt**, demonstrando compromisso contínuo com a excelência desde a fase de projeto até a execução.



PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO PROTENDIDO

EXECUÇÃO DA ESTRUTURA PROTENDIDA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA PROTENSÃO

ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO E REFINAMENTO DE PROJETOS

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDOS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado,

Apresentamos a proposta para a execução de serviços especializados de protensão para a obra acima referida!

1) RESPONSABILIDADES DA BOLT PROTENSÃO

1.1) Pessoal

Colocar à disposição da obra pessoal de nossa equipe conforme dimensionado abaixo:

Um encarregado especializado durante a montagem (2 a 3 dias).

O encarregado de protensão irá **orientar** a correta execução dos serviços de:

- Corte e preparo de cabos;
- Colocação dos cabos nas formas;
- Colocação das ancoragens nas formas;
- Posicionamento das armaduras de protensão.

Faremos o treinamento, dos armadores e ajudantes explicando como executar as armaduras construtivas de protensão (Fretagens, Grampos em Curvas, etc.).

1.2) Serviços

Além do encarregado de protensão, a BOLT Protensão executará os serviços de:

Corte, enrolação e identificação das cordoalhas;

Pré-blocagem das ancoragens passivas;

Marcação e orientação na montagem das alturas dos cabos, conforme projeto estrutural;

Protensão propriamente dita das cordoalhas, com controle de alongamento;

Corte final das pontas das cordoalhas;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Sistema de Protensão;

Relatório final, com todas as informações dos serviços prestados.

1.3) Equipamentos

Colocar à disposição no período necessário os seguintes equipamentos:

Um macaco hidráulico para protensão;

Uma bomba de protensão;

Maçarico para corte final das pontas.

1.4) Materiais

Fornecer os seguintes materiais de protensão (conforme a previsão do projeto estrutural) que serão faturados do fornecedor diretamente ao cliente:

Conjunto de Ancoragens Ativa/passiva ^(A);

Pares de cunhas;

Pocket former e adaptador de ancoragem (AP1 e AP2).

Materiais plásticos/calços para atender o traçado dos cabos até 16 cm.

A) Todas as ancoragens e cunhas utilizadas pela BOLT Protensão possuem certificado de análises mecânicas e químicas que atestam a qualidade do material, além do controle interno de rastreabilidade de lotes.

2) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Fornecer mão-de-obra para posicionar e fixar os apoios plásticos, cabos, ancoragens ativas na forma, tudo sob orientação técnica da BOLT Protensão;
- Após a conferência da laje pela BOLT, o CONTRATANTE e o engenheiro responsável técnico pela execução da obra ficam responsáveis pelo cuidado durante a etapa de concretagem, mantendo as cordoalhas conforme conferidas, sem mudança de posição ou altura pela movimentação ou quebra dos apoios.

3) PREÇOS

3.1) ASSESSORIA

Descrição	Und.	Valor Unt.		Quant.	Valor (R\$)	
Serviço de Protensão	un	R\$	30.000,00	1	R\$	30.000,00
				TOTAL	R\$	30.000,00

3.2) MATERIAIS

Descrição	Und.	Valor Unt.		Quant.	Valor (R\$)	
Ancoragem 12,7mm	un	R\$	7,18	96	R\$	689,28
Cunha 12,7mm	un	R\$	6,03	96	R\$	578,88
Pocket former (AP1) ½	un	R\$	0,85	48	R\$	40,80
Adaptador ancoragem (AP2) + tubete	un	R\$	1,35	48	R\$	64,80
Adaptador Longo	un	R\$	0,70	48	R\$	33,60
				TOTAL	R\$	1.407,40

3.3) OUTROS

Descrição	Und.	Valor Unt.		Quant.	Valor (R\$)	
Corte e Preparo das Cordoalhas (Corte, enrolamento e identificação)	un	R\$	990,00	1	R\$	990,00
				TOTAL	R\$	990,00

TOTAL	R\$ 32.397,36
-------	---------------

3.4) CORDOALHA ENGRAXADA (adquirir com 2% de perda);

Descrição	Und.	Valor Unt.		Quant.	Valor (R\$)	
Cordoalha Engraxada - CP 190 RB 12,7mm ARCELOR MITTAL	Kg	R\$	12,10	941,36	R\$	11.390,46
				+ IPI 3,25%	R\$	11.760,65

Observações:

- **Material Adicional (Incluso): No valor da assessoria da Bolt já estão incluídos tinner, estopa, marcador industrial, spray e gases para corte.**
- Os materiais acessórios são extraídos do projeto estrutural final e faturados ao cliente apenas na quantidade consumida na obra, conforme a tabela de valores mencionada anteriormente, que é definida pelo fabricante.
- O preço unitário dos apoios plásticos mencionado na tabela de preços é uma média do item e pode variar conforme a altura do apoio plástico solicitado no projeto.
- Recomenda-se adquirir a cordoalha engraxada com uma margem de perda de 2%.
- Caso o **serviço de corte e preparo das cordoalhas** (corte, enrolamento e identificação) seja contratado, informamos que o **frete** da central de corte, localizada em Pato Branco – PR, até o local da obra **não está incluído** no valor do serviço. O custo do transporte será de responsabilidade exclusiva do cliente.

Nota Adicional:

- Em virtude do faturamento dos materiais ser realizado do cliente diretamente com o fornecedor, os valores de todos os materiais apresentados na proposta têm validade de três dias úteis e oscilam conforme política de preço do fabricante.

4) FORMA DE PAGAMENTO

- Assessoria (item 3.1): A combinar;
- Material (item 3.2) e a Cordoalha (item 3.4) serão faturados diretamente do fornecedor para o cliente de maneira fracionada conforme consumo em obra;
- Material (item 3.2) e a Cordoalha (item 3.4): Para CPF pagamento antecipado. Para CNPJ pode-se solicitar prazo mediante cadastro e aprovação de crédito;
- O valor total desse contrato, portanto, será diluído durante os meses de construção das lajes (estrutura).

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Frete do material acessório (ancoragens, apoios plástico, pocket e adaptadores) do depósito da BOLT Protensão para o canteiro de obras por conta do CONTRATADO.

APROVAÇÃO

BOLT PROTENSÃO

CLIENTE



Laje para supermercado
Francisco Beltrão, PR



Residencial Esmeralda
Pato Branco, PR



Residencial Jardins
Pato Branco, PR



Edifício Titanium
Chapecó, SC



BioPark
Toledo, PR



Residencial Cidade dos Lagos
Guarapuava, PR



Edifício Monte Efraim
Pato Branco, PR



Palm Beach Residence
Palmas do Arvoredo, SC



Residencial Lis
Pato Branco, PR



Edifício Vitorino Hillesheim
Francisco Beltrão, PR



Residencial Barão
Chapecó, SC



Residencial Gemini
Irati, PR



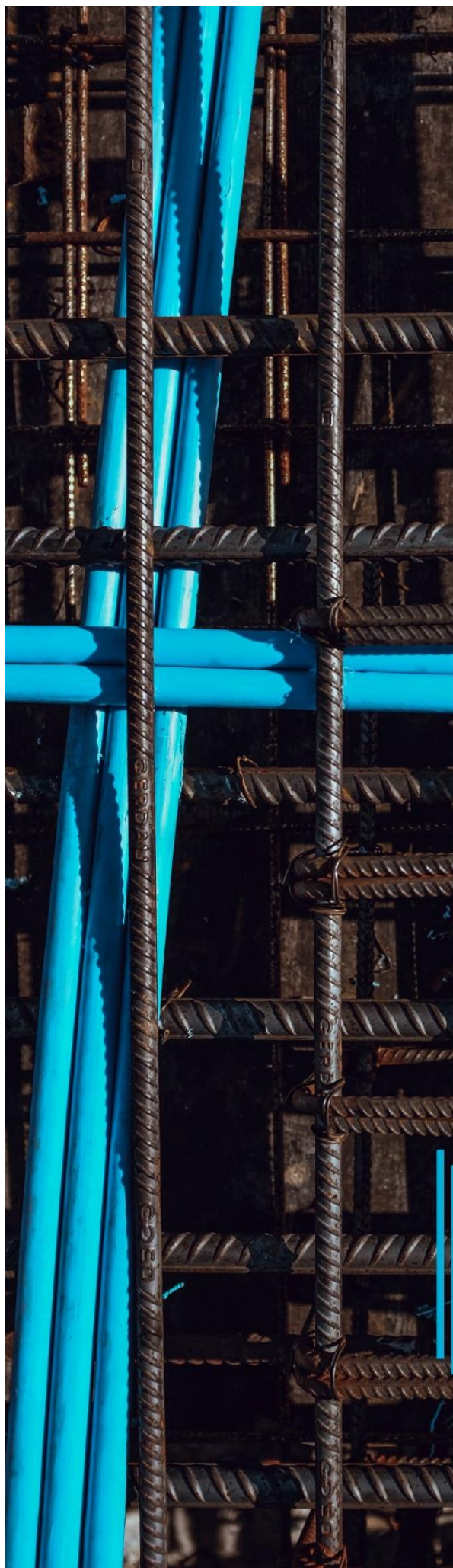
Edifício Mônico
São Lourenço do Oeste, SC



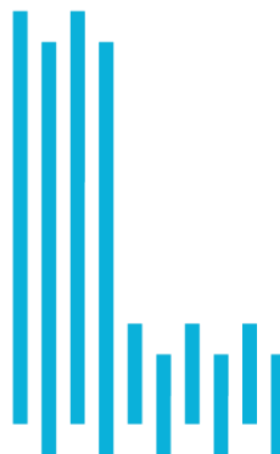
Condomínio ZNT Borges de Medeiros
Toledo, PR



Residencial Flamboyant
Pato Branco, PR



leverprotensao.com.br



LEVER
PROTENSÃO

Proposta de serviço



Quem somos

Oferecemos soluções para estruturas protendidas através de técnicas inovadoras que reduzem custos e proporcionam maior produtividade e agilidade para a obra.

Com equipe experiente e especializada, tanto de engenharia quanto de canteiro, já atendemos mais de 250 obras dos mais diversos portes e tipologias.

Somos membros fundadores da ABP (Associação Brasileira de Protensão) e possuímos certificação internacional pelo PTI (Post Tensioning Institute).



Atendemos obras residenciais, comerciais e industriais oferecendo:

- Estudos de viabilidade comparativo;
- Consultoria em projetos de estruturas protendidas;
- Execução dos sistemas de pós-tração;
- Locação de formas e cimbramentos modulizados / Pavplus.

Por que nos contratar:

- Processo industrializado de corte, enrolação e pré-blocagem dos cabos;
- Gerenciamento centralizado dos itens acessórios com relatórios de consumo;
- Sistema de identificação dos cabos por etiquetas coloridas para facilitar a logística;
- Projetos específicos de cadeirinhas com identificação das alturas e seus quantitativos;
- Estoque avançado das melhores tecnologias do mercado;
- Compromisso com o cronograma da sua obra.



Onde atuamos e nossos clientes

Atuamos em toda a região Sul do Brasil.
Nossa sede está localizada em Toledo, região Oeste do Paraná. E nossa filial fica em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

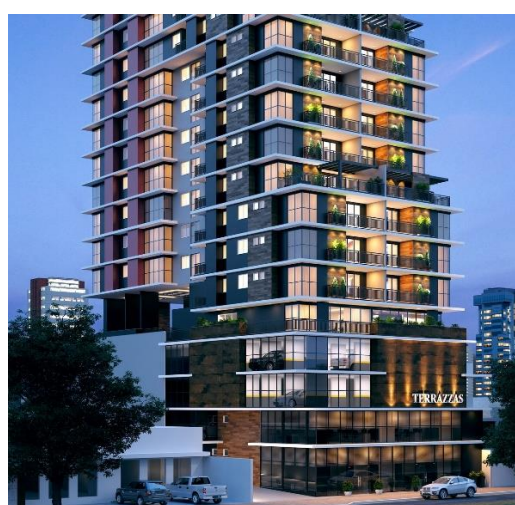
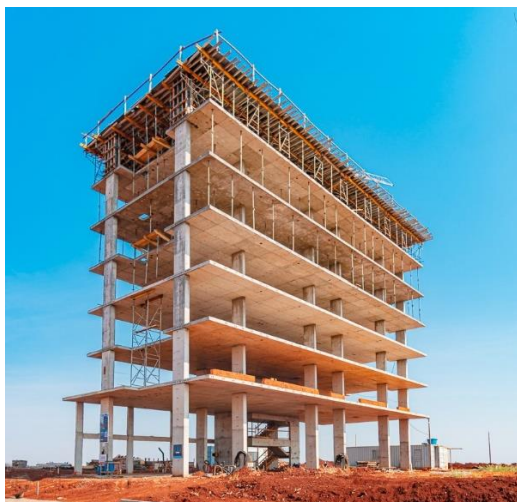


Alguns de nossos clientes: _____



Nossas obras

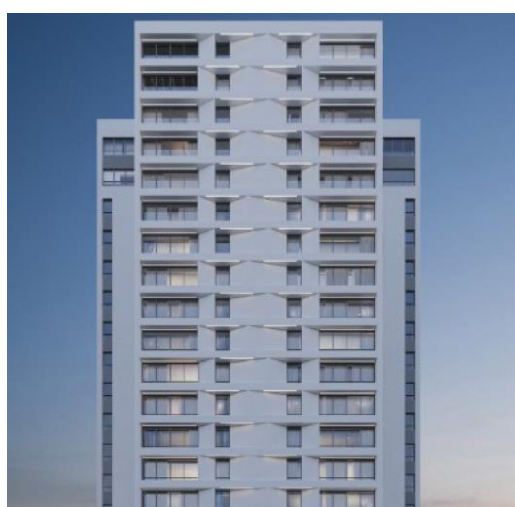
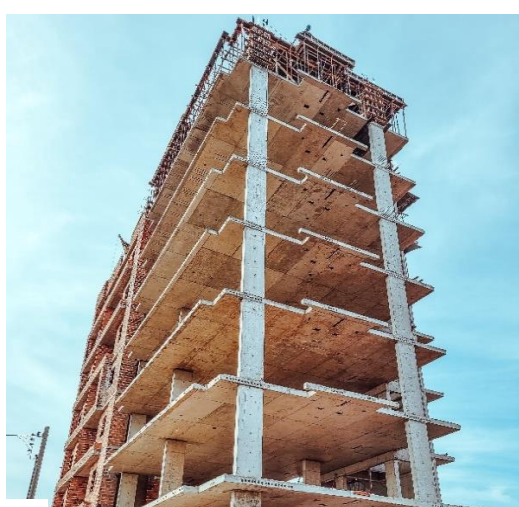
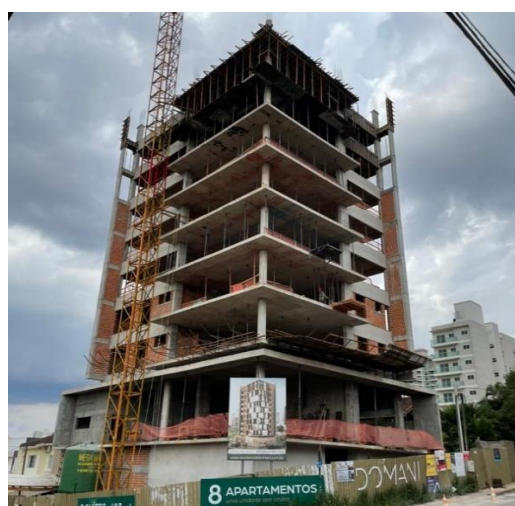
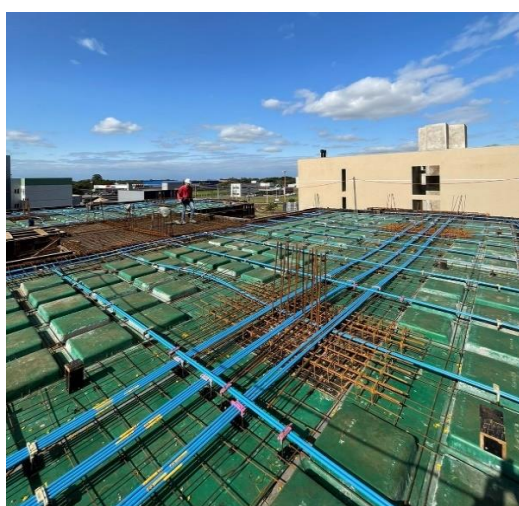
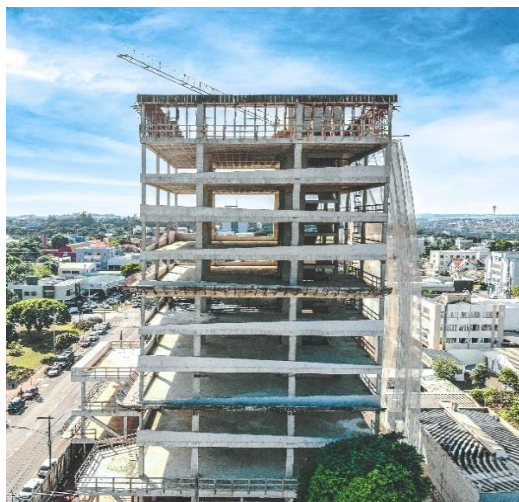


Rua Carlos Barbosa, 2727 | Bairro Tocantins | Toledo-PR

PROFISSIONAL CERTIFICADO
pti POST-TENSIONING
INSTITUTE ®

ABP ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
PROTENSÃO

Nossas obras



Proposta de serviço

Toledo - PR, quarta-feira, 18 de junho de 2025

Matheus Rizzi Engenharia e Construção EIRELI

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para assessoria, acompanhamento técnico e execução de serviço especializado de protensão de monocordoalha engraxada para o sistema de pós-tração não aderente para Vigas Longarinas protendidas da obra Ampliação de Ponte Santo Antônio do Semens.

1. Dados da obra:

Local: Capanema PR

Descrição: Vigas Longarinas protendidas

Arquivos de referência: Longarina.pdf - Prancha 5/12

2. Descrição do escopo:

2.1. Acompanhamento técnico e execução:

Consideramos excluído de nosso escopo o cálculo e detalhamento dos elementos protendidos, sendo utilizados os arquivos recebidos como base da proposta;

Consideramos incluso em nosso escopo a assessoria e acompanhamento técnico, por um engenheiro ou um encarregado de protensão, nos serviços especializados abaixo descritos:

- 2.1.1. Identificação e levantamento dos materiais necessários para a execução;
- 2.1.2. Corte, enrolação e pré-blocagem das cordoalhas conforme projeto;
- 2.1.3. Marcação das elevações dos cabos e das ancoragens nas fôrmas;
- 2.1.4. Assessoria e orientação para a equipe da construtora na instalação dos cabos nas fôrmas conforme traçado de projeto;
- 2.1.5. Orientação para os armadores da obra sobre as armaduras complementares como fretagens, grampos, sanduíche, e etc;
- 2.1.6. Conferência e correção dos cabos antes do lançamento do concreto;
- 2.1.7. Inspeção e limpeza dos nichos e inserção das cunhas para protensão;
- 2.1.8. Tensionamento dos cabos após fornecimento do laudo de resistência do concreto e aferição dos alongamentos;
- 2.1.9. Arremate das pontas dos cabos após a protensão finalizada;
- 2.1.10. Fornecimento dos registros de alongamentos obtidos em campo;
- 2.1.11. Emissão de ART de execução do serviço de protensão;



Proposta de serviço

2.2. Equipamentos e Materiais:

Consideramos incluso em nosso escopo os equipamentos necessários para realização do serviço de protensão das cordoalhas, bomba hidráulica e macaco de protensão para tensionamento dos cabos, e lixadeira para arremate das pontas dos cabos;

Consideramos incluso em nosso escopo o fornecimento das cordoalhas conforme tabela abaixo, com o faturamento da nota fiscal direto de fábrica:

Aço para protensão	Unidade	Quantidade
Cordoalha CP190 $\varnothing$ 12.7mm - Belgo Arames	kg	941,36

Consideramos incluso em nosso escopo o fornecimento dos acessórios de protensão conforme tabela:

Acessórios para protensão	Unidade	Quantidade
Acessórios ativo/passivo	Cj.	96,00



2.3. Prazos e mobilizações:

O prazo estimado considerado para a montagem de cada etapa / laje é de 3 dias.

O prazo estimado considerado para a protensão de cada etapa / laje é de 2 dias.

O total de mobilizações inclusas nesse orçamento ao longo da montagem, protensão e arremate da obra até a sua conclusão é de 2 deslocamentos.

* Mobilizações extras por solitação do cliente serão cobradas a parte;

** Em caso de agendamento do serviço em data precoce, quando ainda não há frente de serviço ou pessoal insuficiente para execução do serviço, serão cobradas a parte as horas de equipe parada;



Proposta de serviço

3. Encargos do contratante:

3.1. Equipamentos e Materiais:

- 3.1.1. Aço para toda armadura passiva, incluindo fretagem, grampos, reforços e também para o apoio das cordoalhas sobre as cadeirinhas;
- 3.1.2. Fornecer as ferramentas e equipamentos necessários no canteiro para a equipe de montagem das cordoalhas como, furadeiras, brocas, parafusadeiras, etc;
- 3.1.3. Fornecer os materiais necessários para montagem do sistema de protensão como tinta spray, graxa, estopa, tiner, fita, arame, etc.

3.2. Mão de obra para:

- 3.2.1. Preparar todas as fôrmas e caixarias, mantendo-as abertas até o lançamento dos cabos, posicionadas conforme projeto estrutural;
- 3.2.2. Posicionar as armaduras passivas necessárias à execução do projeto, incluindo armadura de fretagem, grampos e reforços;
- 3.2.3. **Disponer equipe de 02 armadores, 02 ajudantes, 01 carpinteiro para lançar e instalar as cordoalhas e acessórios do sistema de protensão, que ficarão sob orientação da equipe da Lever**
- 3.2.4. Concretar a estrutura de modo a não danificar nem deslocar os cabos de protensão, sendo que o lançamento do concreto deverá ser executado somente após a inspeção e liberação da equipe da Lever;
- 3.2.5. Manter um profissional responsável por substituir eventuais apoios quebrados durante o processo de lançamento do concreto.
- 3.2.6. **Disponer 01 ajudante para auxílio no tensionamento e arremate final;**
- 3.2.7. Realizar controle tecnológico do concreto conforme determinações do projeto, e enviar os laudos para liberação da protensão;
- 3.2.8. Grautear os nichos de protensão no máximo sete dias após o arremate;
- 3.2.9. Realizar o transporte vertical dos materiais e garantir as condições adequadas de segurança do trabalho conforme normas vigentes, instalações provisórias, e ponto de energia 220V;
- 3.2.10. Disponer de mão de obra para descarga dos materiais na obra.

3.3. Demais encargos do contratante:

- 3.3.1. Agendar os serviços de instalação e protensão com pelo menos 7 dias de antecedência;
- 3.3.2. Pagamento de taxas de ART, licenças, alvarás, e demais necessárias para a regularidade da obra;



Proposta de serviço

4. Valores da proposta:

4.1. Descrição	Valor
Serviço técnico de protensão conforme escopo do item 2.	R\$ 21.902,77

*Para contratos com duração maior de 12 meses, haverá reajuste automático do saldo contratual com base no índice do Sintracon-PR do ano letivo.

4.2. Materiais para protensão	Unidade	Qtd	Valor
Cordoalha CP190 ø12.7mm + IPI	kg	941,36	R\$ 11.578,78
Acessórios ativos/passivos	Cj.	96,00	Incluso no item 4.1
		Total	R\$ 11.578,78

*Frete da LEVER até a OBRA incluso (CIF).

O valor total para serviços e materiais, é de: **R\$ 33.481,55**

4.3. Itens extras	Unidade	Qtd	Valor Unitário
Mobilização Extra (Item "2.3")	Unid.	1,00	R\$ 1.454,00
Diária equipe parada (item "2.3")	hora	1,00	R\$ 735,00

Pagamento do serviço: 30% na contratação, 70% após conclusão

Pagamento dos materiais conforme condições aprovadas pelos fabricantes.

Esta proposta tem validade de 14 dias.

Caso esta proposta seja aceita, a mesma passará a ter validade de contrato, e fica eleito o foro da cidade de Toledo, Estado do Paraná, como competente para dirimir qualquer questão duvidosa resultante desse contrato.



Eng. Henrique Catuzzo
 LEVER PROTENSÃO LTDA
 CNPJ 29.962.298/0001-00



Eng. Maurício André Rietter
 LEVER PROTENSÃO LTDA
 CNPJ 29.962.298/0001-00

De acordo em: / / .

Matheus Rizzi Engenharia e Construção EIRELI



Dados cadastrais

Dados para faturamento e ART:

DADOS DO CONTRATANTE

Contratante: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

DADOS DA OBRA

Nome da obra: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Contato engenheiro responsável: _____

CNO da obra: _____





Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: PONTE E CABECEIRAS NA LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS –

RECURSOS: **RECURSOS LIVRES**

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1945 de 18 de novembro de 2025.com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.934/2025 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme:

Para 2026:

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB			
003 Departamento Rodoviário			
15.451.0019.1411	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
03430	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)

Para 2025:

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB			
003 Departamento Rodoviário			
15.451.1501.2411	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
00632	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 17 de dezembro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3450/2025

Data: 16/12/2025 11:11:22

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA

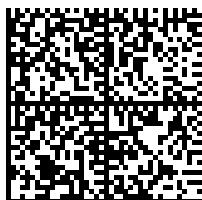
Assunto: Geral

Descrição: AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABECEIRAS NA LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS - RECURSOS LIVRES

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 17/12/2025 12:14:23.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 5a74e230-b04b-4be1-bd6c-2de6bfd4379f



Município de Capanema - PR

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº xx/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1.** Órgão Municipal responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB
- 1.1.2.** Órgão Municipal responsável pelo projeto e fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.
- 1.1.3.** Órgão Estadual/Federal concedente/repassador da verba: Não se Aplica

1.2. OBJETO RESUMIDO:

- a) Objeto:** AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABECEIRAS NA LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS, ENSECADERAS, CHUMBAMENTO E REGULARIZAÇÕES, FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES DE CABECEIRAS, LONGARINAS, APARELHOS DE APOIO, TABULEIRO PRÉ FABRICADO, TRANSVERSINAS, VIGAS COMPLEMENTARES (VM), NICHOS DE CISALHAMENTO E GUARDA RODAS, DRENAGEM E ATERRO DE CABECEIRAS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DEMAIS PREVISTOS NO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
- b) Local da obra:** Linha Santo Antônio do Siemens, zona rural, 25°39'20.4"S 53°44'51.5"W, no Município de Capanema/PR.
- c) Prazo de execução da obra:** 6 meses, conforme o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.
- d) Vigência do contrato:** Serviços contratados por escopo (obrigação de resultado).
- f) Capital social mínimo:** 10% do valor total da obra.
- g) Garantia de execução do contrato:** 5% do valor total da obra.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 865.513,35 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)

1.4. MODALIDADE: Concorrência.

1.5. FORMA DA LICITAÇÃO: Presencial.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1.7. MODO DE DISPUTA: Fechado-Aberto-Fechado.

1.8. REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA: Empreitada por preço global.

1.9. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

1.10. ADMITE SUBCONTRATAÇÃO: SIM. Segue a relação das partes da obra que poderão ser subcontratadas, de acordo com o Projeto Básico:

- a)** XXXXXXXXXXXX
- b)** XXXXXXXXXXXX
- c)** XXXXXXXXXXXX

1.11. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAL: SIM.

1.12. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



Município de Capanema - PR

xx/xx/20xx às xxhxxmin

Local da sessão pública: Sala de sessões públicas da SELOG, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, no Paço Municipal.

OBS.: A sessão pública presencial será gravada em áudio e vídeo e poderá ser transmitida ao vivo.

- 1.13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.14. ORDEM DAS ETAPAS DA FASE EXTERNA DESTA LICITAÇÃO:**
- 1.14.1.** Nos termos do art. 17, inciso II, e do art. 53, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com os arts. 5º, 12, 14 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (Programa Compras Capanema - Política Municipal de Contratações Públicas), com base na documentação constante no processo de contratação, a presente Concorrência Pública adota:
- a inversão das etapas procedimentais;
 - o modo de disputa fechado, em que cada licitante apresentará proposta sigilosa, única e irretratável, sem possibilidade de novos lances após a divulgação das propostas.
- 1.14.2.** A sequência procedimental das etapas da presente licitação seguirá a seguinte ordem:
- de habilitação;
 - de apresentação de propostas;
 - de julgamento;
 - de negociação;
 - recursal;
 - de homologação.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O resumo do objeto está descrito no **subitem 1.2 deste Edital** e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2.** **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico e seus anexos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que integram a fase interna do processo de contratação, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do órgão competente.**
- 2.3.** O Edital, os seus Anexos, o Projeto Básico e seus anexos poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/concorrencia>
- 2.4.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas, pelo telefone nº (46) 3552-1321, ramal 222.
- 2.5.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto desta contratação serão prestadas pela SEINFRA.
- 2.5.1.** A SEINFRA disponibilizará, **no prazo de 24h e em formato editável**, os arquivos solicitados da pasta técnica do objeto da presente licitação (anexos do Projeto Básico), mediante solicitação formal do licitante, a ser encaminhada ao e-mail institucional do Fiscal Técnico da presente contratação, conforme informações contidas no Projeto Básico anexo a este Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital e/ou seus anexos**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Agente de Contratação e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.1.2.** Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 3.1.3.** O(A) Agente de Contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



Município de Capanema - PR

- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
- 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) Agente de Contratação e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(A) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Projeto Básico (PB), Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anteprojeto (AP) e demais anexos desses instrumentos, se houver.
 - 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.9** deste Edital.
 - 4.1.2. **Participação de ME/EPP:** Independentemente do disposto no **subitem 1.9** deste Edital, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
 - 4.1.2.1. Não serão aplicáveis tais benefícios às MEs e EPPs licitantes, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
 - 4.1.2.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública, cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
 - 4.1.2.3. Estende-se a análise do disposto no **subitem 4.1.2.2** para fins de aplicação dos benefícios da margem de preferência **aos licitantes que indicarem a subcontratação de MEs e EPPs locais**, permitindo-se a realização de diligência para aferir se a ME/EPP que será subcontratada não irá extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP com o valor da subcontratação desta licitação.
 - 4.1.2.4. Para os fins dos subitens **4.1.2.2** e **4.1.2.3**, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.
 - 4.1.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.



Município de Capanema - PR

4.1.2.6. Como **requisito para a participação de ME ou EPP** neste certame, deverá ser comprovada sua condição, mediante apresentação, juntamente com os documentos de habilitação, de:

- a) Declaração escrita (cf. Modelo do Anexo 4 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

4.1.2.7. Para usufruir do **tratamento favorecido às MEs e EPPs locais**, em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, juntamente com a documentação de habilitação, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverá(ão) comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás emitido pela Receita Municipal ou as alterações do ato constitutivo/contrato social/CCMEI para o cumprimento da exigência.

4.1.3. Participação de Consórcio: FORMTEXT Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

4.1.3.1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 4.1.3.1.1.** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- 4.1.3.1.2.** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- 4.1.3.1.3.** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir.
- 4.1.3.1.4.** A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
 - a) Designação do Consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os



Município de Capanema - PR

entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.3.1.5. Será exigido do consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.1. Será admitida participação de **empresas em recuperação judicial**, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
- b) **certidão/alvará judicial** ou documento equivalente emitido pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não sendo admissível apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).

4.3. As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



Município de Capanema - PR

- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (cf. Modelo do Anexo 3 deste Edital) juntamente com a documentação de habilitação:

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, em processo de dissolução ou liquidação;



Município de Capanema - PR

- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
 - p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
 - q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
 - r) que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
 - s) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
 - t) que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
 - u) que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - v) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
 - w) que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.
- 4.5. Como requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado;
 - d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, em nome do licitante.



Município de Capanema - PR

- 4.6. Além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar da presente licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Considera-se o início da sessão pública a manifestação do(a) Agente de Contratação, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 5.1.1. A partir da declaração de abertura da sessão pública será iniciada a gravação em áudio e vídeo, bem como a transmissão ao vivo da sessão.
- 5.2. Logo após a abertura da sessão pública será iniciado o credenciamento dos representantes dos licitantes.
- 5.3. O Credenciamento dos representantes dos licitantes poderá ser presencial ou remoto, nos termos deste tópico.
- 5.4. Serão exigidos a seguinte documentação para o Credenciamento presencial e remoto:
- a) Carta de Credenciamento preenchida com todas as informações necessárias (cf. Modelo do Anexo 2 deste Edital);
 - b) carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente do representante do licitante;
 - c) instrumento de procuração público ou particular que conste o representante como Outorgado e o Licitante como Outorgante;
 - d) estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual que ostente a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros ou confira poderes ao Representante Legal/Contratual do licitante firmar procuração em nome da pessoa jurídica;
 - e) Um dos documentos indicados no subitem 5.12.2, na hipótese de credenciamento remoto.
- 5.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar documentos, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.6. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.7. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.8. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.8.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de firma da assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 5.8.2. No credenciamento remoto, será admitida a assinatura eletrônica dos documentos por meio do aplicativo "gov.br" ou por meio de certificado digital válido emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), equiparando-as ao reconhecimento de firma exigido nos documentos impressos.



Município de Capanema - PR

- 5.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.10. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 5.11. Do credenciamento presencial:
- 5.11.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o representante do licitante deverá apresentar-se ao(à) Agente de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos indicados no **subitem 5.4**.
- 5.12. Do credenciamento remoto digital:
- 5.12.1. Na data e até o horário indicados no preâmbulo deste Edital, o representante do licitante deverá encaminhar os documentos indicados no **subitem 5.4**, por meio de mensagem no aplicativo WhatsApp, para o seguinte número: **(46) 98401-3549**.
- 5.12.2. O número do WhatsApp que encaminhar a documentação para credenciamento deve estar vinculado ao CPF do representante credenciado ou ao CNPJ do próprio licitante, cuja vinculação deverá ser comprovada no momento do credenciamento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia** (Emitido pela operadora e que contenha o número de telefone, o nome do titular, e o CPF ou CNPJ vinculado);
 - Fatura Detalhada / Conta Telefônica** (que exiba o número da linha e o CPF/CNPJ do titular);
 - Comprovante de Cadastro da Anatel** ((que exiba o número ativo e em nome (CPF/CNPJs) de quem está registrado (válido apenas para linhas pré-pagas)).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 6.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, permitindo-se a produção e apresentação de documentos tanto em formato físico (impresso), quando em formato digital, nos termos deste Edital.
- 6.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos (impressos), deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio.
- 6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação ou membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.4.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.5. Todos os **documentos físicos (impressos)** apresentados pelo licitante **deverão estar subscritos, de forma mecânica**, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.5.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.
- 6.6. Será admitida a assinatura eletrônica dos documentos digitais por meio do aplicativo “gov.br” ou por meio de certificado digital válido emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), equiparando-as ao reconhecimento de firma exigido nos documentos impressos.
- 6.7. Os documentos digitais que exijam assinatura do licitante ou do seu representante devem ser assinados eletronicamente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).



Município de Capanema - PR

- 6.7.1.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.8.** No presente processo de contratação, o licitante poderá optar por apresentar a sua documentação em formato exclusivamente físico (impresso), formato exclusivamente digital ou formato híbrido, na forma deste Edital.
- 6.8.1.** O licitante indicará a opção escolhida na Carta de Credenciamento, dentre as seguintes:
- Exclusivamente físico (documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03);
 - Exclusivamente digital (documentos digitais inseridos no SICAF);
 - Exclusivamente digital (documentos digitais encaminhados via sistema do Município);
 - Híbrido (parte dos documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03 e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF);
 - Híbrido (parte dos documentos digitais encaminhados via sistema do Município e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF).
- 6.8.1.1.** Caso **não seja indicada a opção** na Carta de Credenciamento do licitante, somente será admitida a apresentação de toda a documentação por meio exclusivamente físico (documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03).
- 6.8.1.2.** Caso **seja indicada a opção** na Carta de Credenciamento do licitante, não será admitida a apresentação de qualquer documento de forma diversa da escolhida.
- 6.8.1.3.** Se houver **conflito de informações** entre documentos físicos e digitais, serão consideradas as informações contidas nos documentos físicos apresentados pelo licitante.
- 6.8.1.4.** Se houver **conflito de informações** entre documentos digitais encaminhados pelo sistema do Município e os documentos digitais inseridos no SICAF, serão consideradas as informações contidas nos documentos encaminhados pelo licitante via sistema do Município.
- 6.9. Regras de apresentação dos documentos físicos (impressos).**
- 6.9.1.** Caso o licitante opte por apresentar a documentação em formato físico (impresso), eles deverão ser organizados em envelopes de acordo com a documentação de **(i)** habilitação do licitante; **(ii)** da documentação de habilitação da(s) ME/EPP(s) que será(ão) subcontratada(s); e **(iii)** da proposta de preços, os quais deverão estar separados, fechados (lacrados) e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
CONCORRÊNCIA Nº XX/202X
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA(S) ME/EPP(S) QUE SERÁ(ÃO) SUBCONTRATADA(S)
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
CONCORRÊNCIA Nº XX/202X
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
+
(RAZÃO SOCIAL DA ME/EPP)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 3



Município de Capanema - PR

PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
CONCORRÊNCIA Nº XX/202X
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.9.2.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.9.3. É vedado ao licitante protocolar mais de um envelope nº 03, sob pena de exclusão do certame.**
- 6.9.3.1.** Para ser protocolado, o envelope nº 03 deverá estar lacrado, não sendo possível substituir ou inserir novos documentos no envelope nº 03 após o seu Protocolo.
- 6.9.3.2.** Os Agentes públicos responsáveis pelo Protocolo-Geral do Município serão informados e treinados pelos órgãos competentes para não realizar o protocolo de mais de um envelope nº 03 referente ao mesmo licitante e a não realizar o protocolo do envelope nº 03 se este não estiver devidamente lacrado.
- 6.9.3.3.** Os Agentes Públicos responsáveis pelo Protocolo-Geral do Município serão os responsáveis por transportar os envelopes de todos os licitantes até a sala de sessões da SELOG, assim que encerrado o prazo para protocolo ou ao final do protocolo do último envelope do licitante que estiver na fila, não sendo permitido que o próprio licitante permaneça com os seus envelopes após o protocolo.
- 6.9.4.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.9.5.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.9.
- 6.9.6. É vedada a substituição, retirada ou inclusão de documentos nos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 após o protocolo.**
- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.10. Regras de apresentação dos documentos digitais pelo SICAF.

- 6.10.1.** Os licitantes poderão optar por encaminhar a documentação totalmente pelo SICAF ou de maneira híbrida, nos termos deste Edital.
- 6.10.2. Caso o SICAF não admita a inclusão de algum documento** exigido neste Edital, na etapa (aba) de habilitação ou outra etapa (aba) específica, o licitante poderá anexar a documentação exigida na etapa (aba) de qualificação técnica do SICAF, a qual admite a inclusão de outros documentos não preestabelecidos pelo sistema.
- 6.10.3.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o início oficial da sessão pública deste certame.
- 6.10.4.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com o envelope nº 1 ou pelo sistema do Município, a respectiva documentação atualizada, se optar pela apresentação híbrida da documentação.
- 6.10.5.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.

6.11. Regras de apresentação dos documentos digitais pelo sistema do Município.

- 6.11.1.** Os licitantes poderão optar por encaminhar a documentação totalmente pelo Sistema do Município (Equiplano) ou de maneira híbrida, nos termos deste Edital, por meio do Portal Eletrônico do Município, cf. o disposto no Anexo 18 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 6.11.2.** O passo a passo (manual) para a realização do protocolo da documentação via Sistema do Município (EQUIPLANO) vai no Anexo 18 deste Edital.
- 6.11.3.** O licitante deverá encaminhar a documentação até o início oficial da sessão pública deste certame.
- 6.11.4.** Os arquivos contendo a documentação poderão ser protegidos com senha(s), a critério do licitante.
- 6.11.4.1.** A(s) senha(s) para a abertura dos arquivos digitais será(ão) encaminhada(s) juntamente com o Carta de Credenciamento do licitante ou via *WhatsApp*, no seguinte número: **(46) 98401-3549, durante o Credenciamento dos licitantes.**
- 6.11.4.2.** A proteção dos arquivos das propostas com senha é facultativa por parte da empresa interessada, para fins de garantia do sigilo das propostas até a data da sessão de julgamento.
- 6.11.4.3.** Caso a empresa interessada opte por proteger os seus arquivos digitais com senhas e não as encaminhar junto à Carta de Credenciamento ou para o número de *WhatsApp* indicado acima e até o fim do Credenciamento dos licitantes deste certame, será inabilitado, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 9.2.22 deste Edital, caso haja algum prejuízo para o certame.
- 6.11.4.4.** Ainda, para a garantia do sigilo prévio das propostas apresentadas pelas empresas interessadas, independentemente da proteção dos arquivos das propostas por senhas, o Protocolo eletrônico realizado pelo licitante no sistema do Município será sigiloso e somente terá acesso pelo(a) Agente de Contratação, devendo ser acessado somente a partir da data e horário marcados para a abertura da sessão pública deste certame.
- 6.11.5.** Na “descrição” do protocolo eletrônico, o licitante indicará: **“Concorrência nº xx/2025 - Documentação do licitante [razão social e CNPJ]”**
- 6.11.6.** Para organização da documentação e possibilitar a racionalidade dos trabalhos da SELOG, o licitante que optar por encaminhar a sua documentação pelo Sistema do Município (EQUIPLANO), deverá adotar o seguinte Padrão de nomenclatura dos documentos digitais.
- a)** Para os documentos de habilitação:
- 1.1. HabilitaçãoJur - [...ex. *Contrato Social consolidado...*];
 - 1.2. HabilitaçãoJur - [...ex. *Alterações do Contrato Social...*];
 - (...)
 - 1.3. HabilitaçãoFis - [...ex. *Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ...*];
 - 1.4. HabilitaçãoFis - [...ex. *Certidão negativa de tributos Federais e à Dívida Ativa da União...*];
 - (...)
 - 1.5. HabilitaçãoEco - [...ex. *Balanco patrimonial...*];
 - 1.6. HabilitaçãoEco - [...ex. *Declaração de Capacidade Operacional Financeira...*];
 - (...)
 - 1.7. HabilitaçãoTec - [...ex. *Declaração de responsabilidade técnica...*];
 - 1.8. HabilitaçãoTec - [...ex. *Certidão de Acervo Técnico - CAT...*];
 - (...)
- b)** Para os documentos de habilitação da ME/EPP que será subcontratada:
- 2.1. Sub.ME - [...ex. *Declaração de enquadramento - ME/EPP...*];
 - 2.2. Sub.ME - [...ex. *Demonstração do Resultado do Exercício - DRE...*];
 - 2.3. Sub.ME - [...ex. *Contrato Social consolidado...*];
 - 2.4. Sub.ME - [...ex. *Alterações do Contrato Social...*];
 - 2.5. Sub.ME - [...ex. *Histórico de alvarás emitido pela Receita Municipal...*];
 - (...)
- c)** Para os documentos da Proposta de Preços:
- 3.1. Proposta: [...ex. *Carta proposta de preços...*];
 - 3.2. Proposta: [...ex. *Planilha de serviços...*];
 - 3.3. Proposta: [...ex. *Cronograma físico-financeiro...*];
 - (...)

6.12. Das demais regras comuns.

- 6.12.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.



Município de Capanema - PR

- 6.12.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.12.3. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão desistir da participação no certame.
- 6.12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.12.5. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.12.5.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que o licitante insira na documentação de habilitação documentos que atestem a relação entre matriz e filial.
- 6.12.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 6.12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 6.12.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - d) CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#));
 - f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando for o caso.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.



Município de Capanema - PR

- 7.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 7.7. Documentação da etapa de habilitação exigida referente ao LICITANTE:

7.9.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.9.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.9.1.2. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, devendo apresentar o documento em sua versão consolidada E, também, todas as suas alterações.
- 7.9.1.3. No caso de **sociedade por ações, Cooperativas e Associações**:
- ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.
- 7.9.1.4. No caso de **ME ou EPP**, além do disposto nos subitens 7.9.1.1 ou 7.9.1.2, deverá apresentar:
- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente (ex. CCMEI);
 - Declaração escrita (cf. Modelo do Anexo 4 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
 - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra que vier a substituir;
 - Documento(s) a que se refere o subitem 4.1.2.7, quando o licitante se enquadrar nos requisitos para usufruir os benefícios do tratamento diferenciado às ME/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR.
- 7.9.1.5. No caso de **Consórcio**: apresentar a documentação exigida no subitem 4.1.3.

7.9.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Município de Capanema - PR

- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.2.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 7.9.2.

7.9.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante será comprovada pelos seguintes documentos e regras:

7.9.3.1. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observando-se as seguintes regras:

- a) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- d) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.9.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme **Declaração de Capacidade Operacional Financeira** (cf. Modelo do Anexo 11 deste Edital), será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.9.3.2.1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.9.3.2.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo E patrimônio líquido mínimo, da seguinte forma:**

- a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base



Município de Capanema - PR

o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

- b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

7.9.3.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.9.3.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.9.3.2.5. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.9.3.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante no modelo de Declaração Unificada do Anexo 3 deste Edital).

7.9.3.4. Declaração de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, em processo de falência, de dissolução ou liquidação (constante no modelo de Declaração Unificada do Anexo 3 deste Edital).

7.9.3.5. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital (licitante em recuperação judicial), serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além dos documentos exigidos no subitem 7.9.3.

7.9.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante será comprovada pelos seguintes documentos e regras.

7.9.4.1. Capacidade Técnica Profissional:

a) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (cf. Modelo do Anexo 10 deste Edital) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão possuir vínculo com o licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital

- i. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- ii. o administrador ou o diretor;
- iii. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e



Município de Capanema - PR

- iv. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- b.2)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- b.3)** No decorrer da execução da obra, o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica indicados na sessão pública pelo licitante poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor da Contratação, em despacho formal.
- 7.9.4.1.1.** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de um licitante.

7.9.4.2. Capacidade Técnica Operacional:

- a) Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
- a.1)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÃO DO(S) MACROITEM(NS)	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de obra de arte Especial em Concreto Armado	54,96m2
XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX

- b.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada**.
- b.2) Possibilidade de somatório de atestados:** Na presente licitação, **será ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.



Município de Capanema - PR

- c) **Declaração da relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem utilizados na execução da(s) obra(s), conforme análise do projeto, constando o nome, nº do CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (cf. Modelo do Anexo 13 deste Edital);
- d) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** (cf. Modelo do Anexo 14 deste Edital), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº CPF e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

7.9.4.3. Da Vistoria:

- 7.9.4.3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 7.9.4.3.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46) 3552-2126 até 5 (cinco) dias úteis antes da sessão pública de abertura do certame.
- 7.9.4.3.2.1. Após a visita será emitido atestado de visita (cf. Modelo do Anexo 5 deste Edital) pelo Município.
- 7.9.4.3.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no (cf. Modelo do Anexo 6 deste Edital) deste Edital.

7.9.4.4. Das demais Declarações exigidas:

- 7.9.4.4.1. Para todos os licitantes será exigida a apresentação de **Declaração Unificada** (cf. Modelo do Anexo 3 deste Edital), nos termos do subitem 4.4.
 - 7.9.4.4.1.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 7.9.4.4.2. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (cf. Modelo do Anexo 12 deste Edital).
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação do Município de Capanema sobre o tema.
 - b) O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.8. Documentação da etapa de habilitação referente à(s) ME/EPP(s) que será(ão) subcontratada(s) pelo LICITANTE caso se sagre vencedor da licitação (exigida somente para fins de obtenção dos benefícios da LCM 14/22 - margem de preferência de 10%):



Município de Capanema - PR

7.10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.10.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.10.1.2. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, devendo apresentar o documento em sua versão consolidada E, também, todas as suas alterações.

7.10.1.3. **Declaração** escrita (cf. Modelo do Anexo 4 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.10.1.3.1. Para fins de subcontratação, o microempreendedor individual (MEI) será equiparado à ME, exceto quanto ao limite do valor de subcontratação do respectivo MEI pelo licitante, o qual observará o limite de faturamento do MEI previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

7.10.1.3.1.1. Aplicam-se as disposições dos **subitens 4.1.2.2 a 4.1.2.5** deste Edital, no que couber, para fins de observância do limite de faturamento do MEI previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

7.10.1.4. **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

7.10.1.5. Documento a que se refere o **subitem 4.1.2.7**, para demonstrar que a ME/EPP a ser subcontratada se enquadra nos requisitos para usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado às ME/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR.

7.10.1.6. A apresentação de **Declaração** de concordância/compromisso com a subcontratação (cf. Modelo do Anexo 16 deste Edital), firmada pelo representante legal da ME/EPP que será subcontratada, que possua, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação completa da ME ou EPP que será subcontratada;
- b) Identificação do número e do objeto da presente licitação;
- c) Identificação do licitante (ao menos razão social e CNPJ);
- d) Identificação de quais serviços serão subcontratados para essa ME ou EPP;
- e) Compromisso da ME ou EPP local em prestar os serviços subcontratados caso o licitante seja vencedor da licitação;
- f) Assinatura do representante legal da ME ou EPP.

7.10.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Município de Capanema - PR

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.10.2.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 7.10.2.

7.10.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da ME/EPP a ser subcontratada será comprovada pelos seguintes documentos e regras.

7.10.3.1. Para todas as ME/EPPs indicadas como subcontratadas pelos licitantes será exigida a apresentação de **Declaração Unificada** (cf. Modelo do Anexo 3 deste Edital).

7.10.3.1.1. A ME/EPP responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

7.10.3.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da ME ou EPP que será subcontratada pelo licitante, relativos à execução dos serviços que serão subcontratados a ela, a saber:

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	QUANTIDADE MÍNIMA
XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX

a) Na hipótese de os serviços a serem subcontratados exigirem, pelas normas profissionais aplicáveis, a respectiva ART ou RRT, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada**.

b) **Possibilidade de somatório de atestados**: Na presente licitação, será **ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnica para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

7.10.3.3. **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da ME/EPP a ser subcontratada, na hipótese de os serviços a serem subcontratados exigirem, pelas normas profissionais aplicáveis, o referido registro ou inscrição.

7.10.4. É vedado apresentar documentação de habilitação da(s) ME/EPP(s) que será(ão) SUBCONTRATADA(S) pelo licitante se essa(s) ME/EPP(s) também for(em) licitante(s). Caso ocorra essa situação, o licitante não gozará dos benefícios legais da subcontratação.

7.10.5. É vedado apresentar documentação de habilitação da mesma ME/EPP que será SUBCONTRATADA por licitantes diversos. Caso ocorra essa situação, as consequências possíveis são as seguintes:



Município de Capanema - PR

- a) em havendo prova, na documentação apresentada pelos licitantes, que ateste o dia e horário em que foi assumido o compromisso de subcontratação entre os licitantes e a ME/EPP, gozará dos benefícios legais da subcontratação o licitante que primeiro celebrou o compromisso com a respectiva ME/EPP;
- b) em não havendo prova, na documentação apresentada pelos licitantes, que ateste o dia e horário em que foi assumido o compromisso de subcontratação entre os licitantes e a ME/EPP, os licitantes que celebraram o compromisso com a mesma ME/EPP não gozarão dos benefícios legais da subcontratação.

7.10.6. São vedadas:

- a) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Projeto Básico;
- b) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam ou tenham participado da licitação;
- c) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
- d) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que integrem o grupo econômico da empresa contratante;
- e) a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

7.10.7. Constatando-se uma hipótese de vedação de subcontratação prevista neste Edital durante a etapa de habilitação ou no caso de inabilitação da ME/EPP indicada pelo licitante ou no caso de desenquadramento da ME/EPP com o valor previsto para a subcontratação, a consequência é o licitante não ter direito à margem de preferência prevista na LCM 14/22, permitindo-se o seu prosseguimento para as demais etapas do processo de contratação.

7.10.7.1. Constatando-se uma hipótese de vedação de subcontratação prevista neste Edital ou no caso de desenquadramento da ME/EPP com o valor previsto para a subcontratação identificadas somente após a etapa de habilitação serão aplicadas as penalidades cabíveis, permitindo-se, até, a extinção contratual, diante da gravidade do caso.

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relacionados no item 7 serão analisados pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e anexos.

8.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

8.2. No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.1. É facultado o(a) Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

8.2.2. Para fins dos subitens 8.2 e 8.2.1, é permitido ao(a) Agente de Contratação consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

8.3. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse**



Município de Capanema - PR

- do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.6. Será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar na Carta de Credenciamento.
- 8.6.1. O cadastro no SICAF poderá substituir apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade fiscal e trabalhista**, à **Qualificação econômico-financeira**, e à **Qualificação Técnica** incluídos no sistema até o início da sessão pública deste certame, sendo que para os **demais documentos** que não estiverem inseridos no sistema **é obrigatória a sua apresentação** dentro do envelope nº 1 **ou** encaminhamento pelo sistema do Município, conforme o disposto no subitem 6.8 deste Edital.
- 8.6.2. Na hipótese de os documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 1 **ou** encaminhamento pelo sistema do Município, conforme o disposto no subitem 6.8 deste Edital.
- 8.6.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas **dos últimos 90 dias** contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.8. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 8.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.11. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação o INABILITARÁ.
- 8.12. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, o licitante será considerado habilitado.
- 8.13. Diante da decisão de inabilitação ou habilitação proferida pelo Agente de Contratação, os licitante poderão interpor o recurso cabível na etapa recursal unificada, após a etapa de julgamento e de negociação, nos termos deste Edital.
- 8.14. O(a) Agente de Contratação declarará as empresas habilitadas e inabilitadas e passará à abertura dos envelopes nº 03 dos licitantes e análise das propostas.

9. DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1. O licitante deverá inserir no envelope nº 03, na aba própria do SICAF ou encaminhar pelo sistema do Município, conforme o disposto no subitem 6.8 deste Edital:
- a) Carta proposta de preços (cf. Modelo do Anexo 7 deste Edital);
 - b) Planilha de serviços **OU** proposta de preço global do objeto com a indicação de desconto linear sobre a tabela de serviços prevista no projeto básico;
 - c) Cronograma físico-financeiro;
 - d) Planilha de Cálculo do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas (cf. Modelo do Anexo 9 deste Edital);
 - e) Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra (cf. Modelo do Anexo 8 deste Edital);
- 9.1.1. **Carta proposta de preços:** deverá ser apresentada uma carta proposta de preços, (cf. Modelo do Anexo 7 deste Edital), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A



Município de Capanema - PR

proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de execução indicado no **subitem 1.8** deste Edital e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, WhatsApp e o CNPJ do licitante;
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) **Preço global do objeto com BDI**, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material, inclusive em percentual;
- e) Prazo de execução máximo do objeto, observando-se o disposto no cronograma-físico financeiro;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- g) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra;
- h) Declaração de que o licitante considerou, na formação da sua proposta, todos os riscos atribuídos ao Contratado na matriz de riscos anexa ao Projeto Básico, estando ciente de que os riscos de responsabilidade do Contratado não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9.1.1.1. Inconformidades meramente formais da proposta deverão ser sanadas no prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação.

9.1.2. Planilha de Serviços: conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social;
- b) Município e objeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;
- e) indicação das marcas dos insumos e equipamentos que serão utilizados na obra, caso o Termo de Referência/Projeto Básico indique padrão de qualidade e/ou marcas de referência
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra;
- g) Páginas numeradas;
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1. Em substituição à Planilha de Serviços, é permitida a apresentação de proposta de preço global do objeto com a indicação de desconto linear sobre a tabela de serviços prevista no projeto básico (cf. Modelo do Anexo 7 deste Edital), a qual vinculará o licitante.

9.1.2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macroitem, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em **até 20%** dos valores preestabelecidos.

9.1.2.3. Independentemente do valor apresentado pelo licitante para cada macro item previsto no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no **subitem 1.3** deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2.4. Independentemente do valor unitário apresentado pelo licitante para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no **subitem 1.3** deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2.5. Caso o licitante opte por apresentar proposta nos termos do **subitem 9.1.2**, a indicação das marcas dos insumos e equipamentos que serão utilizados na obra, caso o Termo de Referência/Projeto Básico indique padrão de qualidade e/ou marcas de referência, será realizada na proposta definitiva de preços.



Município de Capanema - PR

- 9.1.2.6.** Inconformidades meramente formais da Planilha deverão ser saneadas no prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação.
- 9.1.3. Cronograma físico-financeiro:** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.1.3.1.** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- 9.1.3.2.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- 9.1.3.3.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
- 9.1.3.4.** Caso o cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante utilize metodologia ou etapas de execução dos serviços de forma diversa do cronograma estabelecido no Projeto Básico, o licitante deve apresentar justificativas técnicas sobre as alterações promovidas, evitando-se a concentração de parcelas em valores significativos no início da execução ou faticamente incompatíveis com o regular andamento dos serviços, que possam dificultar o prosseguimento da execução da obra em caso de seu abandono ou gerar dificuldades na conservação/manutenção dos serviços já executados.
- 9.1.3.5.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante vencedor do certame e suas eventuais justificativas técnicas deverão ser aprovados pelo órgão técnico municipal competente previamente à assinatura do contrato.
- 9.1.3.6.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- 9.1.3.7.** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro será compreendida como aceitação integral do cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico, sendo vedada, neste caso, sua modificação posterior por acordo entre as partes, sendo admitida a alteração, sem aplicação de multa, somente em casos excepcionais por fatos supervenientes, sem culpa do Contratado.
- 9.1.3.8.** Inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação.
- 9.1.4. Planilha de Cálculo do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas:** a composição analítica do BDI deverá ser apresentada (cf. Modelo do Anexo 9 deste Edital), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.4.1.** O BDI (com ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com as regras aplicáveis ao setor) máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.1.4.2.** No preço global proposto, além dos custos elencados no subitem 9.1.2, está incluso o BDI, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.
- 9.1.4.3.** Caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será calculada a proporcionalidade do desconto concedido na proposta vencedora do certame, em relação à tabela dos serviços prevista no PB e a planilha do BDI.
- 9.1.4.4.** O componente risco/contingência do BDI destina-se a cobrir incertezas operacionais ordinárias do contratado, não se confundindo com riscos de grande impacto ou eventos alocados na matriz de riscos.
- 9.1.4.5.** O percentual de risco/contingência previsto no BDI não limita a responsabilidade do contratado pelos riscos que lhe foram alocados na matriz de riscos. A ocorrência de eventos a cargo do contratado deverá estar integralmente precificada na proposta, sem prejuízo das regras de reequilíbrio econômico-financeiro cabíveis quando o risco for da Administração.



Município de Capanema - PR

- 9.1.4.6.** Obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações e obras provisórias/preliminares necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 9.1.4.7.** Inconformidades meramente formais na planilha do BDI deverão ser saneadas no prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação.
- 9.1.5. Da documentação para comprovar a exequibilidade da proposta de preços:** Na hipótese de o valor da proposta original do licitante for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o licitante deverá apresentar a documentação a que se refere o **subitem 16.6.1** dentro do envelope nº 03, sob pena de desclassificação, cujo ônus da prova recai sobre o próprio licitante.
- 9.2. Demais regras da etapa de apresentação das propostas.**
- 9.2.1.** A Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 9.2.2.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que o licitante examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Município, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.2.3.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.2.4.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.2.5.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.2.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.2.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.2.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.2.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.2.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, competindo ao licitante estudar todas as peças técnicas antes de formular a sua proposta.
- 9.2.12.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado, observando-se os demais documentos apresentados pelo licitante.
- 9.2.13.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.



Município de Capanema - PR

- 9.2.14.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 9.2.15.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 9.2.16.** Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível, a diferença entre o valor proposto pelo licitante e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 9.2.17.** O(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a conferência do cronograma físico-financeiro e da Planilha do BDI e exigirão a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido nas exigências deste Edital, Projeto Básico e seus anexos. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 9.2.18.** O cronograma físico-financeiro ou Planilha do BDI corrigidos deverão ser aceitos expressamente pelo órgão técnico do Contratante. Caso o licitante não realize as correções exigidas, a sua proposta será desclassificada.
- 9.2.19.** A falsidade nas declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na LCM 14/22 e neste Edital.
- 9.2.20.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirá efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise de toda a documentação da proposta, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes, observando-se as regras deste Edital.
- 9.2.21.** Será adotado o modo **Fechado-Aberto-Fechado**:
- apresentação sigilosa de propostas (fechado);
 - etapa aberta de lances para definição da melhor proposta;
 - rodada final fechada entre os licitantes com propostas < 85% do orçamento, na forma do **Tópico 11.**
- 9.2.22.** Não poderá haver desistência da proposta ofertada sem consequências, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A abertura dos envelopes/consulta ao SICAF ou acesso ao Sistema do Município contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, após a etapa de credenciamento, e será iniciada por comando do(a) Agente de Contratação, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2.** Os licitantes terão acesso à documentação de habilitação e das propostas dos demais licitantes após a análise da documentação por parte do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, durante a sessão pública.
- 10.2.1.** Se o licitante optar por encaminhar a documentação de habilitação, parcial ou totalmente, pelo SICAF ou Sistema do Município, o(a) Agente de Contratação acessará o sistema durante a sessão pública e todos os licitantes poderão visualizar a análise da documentação concomitantemente, em tempo real.
- 10.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.4.** Aberta a sessão, o(a) Agente de Contratação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante, a documentação da ME/EPP a ser subcontratada e a proposta de preços.
- 10.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto



Município de Capanema - PR

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
- b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário (cf. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.7. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado.

10.8. Em havendo sistema disponível e acessível, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá avaliar as informações financeiras da ME/EPP, para verificar se o somatório dos valores da presente licitação e dos demais valores já faturados ou certos que serão faturados no exercício financeiro vigente, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.8.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o(a) Agente de Contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.9. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes/consulta ao SICAF ou acesso ao Sistema do Município contendo a documentação de habilitação.

10.10. Caso necessário, o(a) Agente de Contratação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.11. Analisada a documentação de habilitação do licitante, o(a) Agente de Contratação, de forma motivada, decidirá pela habilitação ou inabilitação do licitante, em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11.1. Inabilitado o licitante, não será analisada a documentação de habilitação da ME/EPP indicada como subcontratada e nem a sua proposta de preços.

10.12. Se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram.

10.13. Após análise e conclusão pela habilitação do licitante, passará a ser analisada a documentação de habilitação da ME/EPP indicada pelo licitante para fins de subcontratação.

10.13.1. Constatando-se uma hipótese de vedação de subcontratação prevista neste Edital durante a etapa de habilitação ou no caso de inabilitação da ME/EPP indicada pelo licitante ou no caso de desenquadramento da ME/EPP com o valor previsto para a subcontratação, a consequência é o licitante não ter direito à margem de preferência prevista na LCM 14/22, permitindo-se o seu prosseguimento para as demais etapas do processo de contratação.

10.14. Analisada a documentação de habilitação do licitante e da ME/EPP a ser subcontratada, o(a) Agente de Contratação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.15. A inabilitação de qualquer licitante ou de ME/EPP a ser subcontratada será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.16. Independentemente da renúncia expressa ao direito de recorrer por todos os licitantes, anunciada em sessão a descisão de habilitação e inabilitação dos licitantes e das ME/EPP indicadas como subcontratadas, serão, em sequência, abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.17. Após o final da etapa de habilitação, os envelopes nº 02 e 03 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.



Município de Capanema - PR

- 10.18.** A documentação da proposta de preços ficará à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão descartados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 10.19.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.20.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante e-mail oficial do licitante indicado na Declaração Unificada e o portal eletrônico do Município, na página específica do respectivo certame, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.21.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
 - b) Inabilitação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.22.** Abertos os envelopes nº 03 / realizada a consulta ao SICAF / acessada a proposta pelo Sistema do Município, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.23.** Serão desclassificadas nesta etapa as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - b.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados no Projeto Básico e seus anexos, desde que o preço global orçado fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - b.2)** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macroitem, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no Projeto Básico e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em **até 20%** dos valores preestabelecidos, com justificativa técnica aceita pelo órgão técnico municipal competente.
 - c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.24.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.25.** Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.26.** O(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo que comprometa a clareza das informações, documentos apresentados e obrigações exigíveis, permitindo-se o saneamento dessas irregularidades de maneira imediata pelo licitante, que não comprometa o andamento do certame.
- 10.27.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.28.** O(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, Planilha do BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções, concedendo-se prazo para o licitante regularizar, permitindo-se a sua regularização juntamente com a proposta definitiva de preços do licitante vencedor.
- 10.29.** Finalizada a análise da documentação das propostas dos licitantes, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirão pela classificação/desclassificação dos licitantes, sempre fundamentada e registrada na ata da sessão, organizando-se a lista de classificação decrescente das propostas.

11. DAS ETAPA DE LANCES E DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL FECHADA

- 11.1.** O procedimento e a sequência dos atos do modo Fechado-Aberto-Fechado observará as disposições deste tópico.
- 11.1.1.** As propostas serão inicialmente apresentadas pelo **modo fechado**, em envelopes ou por sistema, permanecendo em sigilo até sua divulgação, conforme já previsto neste Edital.



Município de Capanema - PR

- 11.1.2.** Divulgadas as propostas fechadas, dar-se-á início à **etapa aberta** de lances públicos e sucessivos, para definição da **melhor proposta** (art. 77, I, LCM 14/22).
- 11.1.2.1.** Não será realizada a etapa aberta de lances quando houver mais de uma proposta inicialmente apresentadas pelo **modo fechado** que ofertarem valores **inferiores a 85%** (oitenta e cinco por cento) do **valor orçado** pela Administração, hipótese em que será aplicado diretamente o disposto no **subitem 11.1.5**.
- 11.1.3. Participação na etapa aberta de lances:** poderão participar da etapa aberta de lances:
- todos os licitantes que tenham apresentado propostas **até 5%** (cinco por cento) **acima** da proposta do 1º colocado;
 - as ME/EPPs locais que tenham apresentado propostas **até 10%** (dez por cento) **acima** da proposta do 1º colocado.
 - os licitantes que se enquadrarem no tratamento diferenciado previsto no **tópico 13 deste Edital**, que tenham apresentado propostas **até 10%** (dez por cento) **acima** da proposta do 1º colocado.
 - os licitantes que se enquadrarem no tratamento diferenciado previsto no **tópico 14 deste Edital**, que tenham apresentado propostas **até 5%** (cinco por cento) **acima** da proposta do 1º colocado.
- 11.1.4.** Na hipótese de a diferença entre o 1º e o 2º colocado **for maior** do que **5%** (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação **poderá** realizar a etapa aberta de lances, **exclusivamente para ordenar as demais colocações (2º em diante)**.
- 11.1.5. Gatilho de exequibilidade e rodada final fechada:** quando, na etapa aberta de lances, **dois ou mais licitantes** ofertarem lances **inferiores a 85%** do **valor orçado** pela Administração, o(a) Agente de Contratação **encerrará** a etapa aberta e **concederá 5 (cinco) minutos** para que esses licitantes apresentem **uma última proposta** pelo **modo fechado** (“rodada final fechada”), por meio de formulário próprio (cf. Modelo do Anexo 17 deste Edital).
- 11.1.5.1.** O licitante beneficiário da **margem de preferência a que se refere o tópico 13 deste Edital (subcontratação de MEP/EPP local)**, que tenha apresentado proposta **até 10%** (dez por cento) **acima** da melhor proposta com valor **inferior a 85%** do **valor orçado** pela Administração, nos termos do **subitem 11.1.5**, também poderá apresentar sua última proposta pelo **modo fechado** (“rodada final fechada”), no mesmo prazo e forma estipulados no **subitem 11.1.5**.
- 11.1.5.2.** A ME/EPP local licitante que tenham apresentado proposta **até 10%** (dez por cento) **acima** da melhor proposta com valor **inferior a 85%** do **valor orçado** pela Administração, nos termos do **subitem 11.1.5**, **após a divulgação da última proposta fechada** pelos demais licitantes classificados, poderá apresentar a sua proposta final.
- 11.1.6.** Ao final, o(a) Agente de Contratação proclamará a **classificação provisória** (com a melhor proposta e a ordenação subsequente) e passará à **aplicação das margens de preferência** e tratamento diferenciado (tópicos 12, 13 e 14), conforme cabível.
- 11.2. Das regras aplicáveis à etapa de lances.**
- 11.2.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Agente de Contratação dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.1.1.** Somente serão admitidos lances verbais dos licitantes cujos representantes estejam presencialmente na sessão pública.
- 11.2.2.** O(A) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 11.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.2.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.



Município de Capanema - PR

- 11.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.
- 11.2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 11.2.7. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, exclusivamente na hipótese em que um lance menor seja considerado inexequível.
 - 11.2.7.1. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 15** deste Edital.
- 11.2.8. **É vedada a desistência imotivada da proposta, sob pena de multa de 2% do valor máximo do objeto.**

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 12.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das empresas licitantes e se alguma delas cumpre os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.7**.
- 12.2. O(A) Agente de Contratação identificará as ME/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados, mesmo que os demais classificados sejam favorecidos com a margem de preferência de que trata o **tópico 13** deste Edital.
- 12.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR e que cumpra os requisitos do **subitem 4.1.2.7** deste Edital terá **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
 - 12.3.1. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre dentro do percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada por outro licitante, será considerada a vencedora da licitação, pelo valor ofertado pela própria ME/EPP local.
 - 12.3.2. Independentemente de a MP/EPP local ser considerada vencedora da licitação, o cumprimento dos requisitos para tratamento diferenciado ensejará a reclassificação das propostas, considerando o percentual da margem de preferência.
- 12.4. Aplica-se a margem de preferência de que trata este tópico para classificação em eventual início da etapa aberta de lances e a rodada final fechada, quando aplicável.
- 12.5. Para fins deste Edital, considera-se **“melhor preço válido”** aquele obtido **ao final** do procedimento competitivo (incluindo as etapas aberta e fechada previstas no **Tópico 11**), **antes** da aplicação de margens de preferência.
- 12.6. **Empate entre ME/EPP locais:** havendo equivalência de valores entre ME/EPP locais, será oportunizada mais uma rodada de lances, pelo modo fechado, entre elas; persistindo o empate, realizar-se-á sorteio.
- 12.7. **Não cumulatividade:** a margem de preferência da **ME/EPP local licitante não se cumula** com a margem de preferência do licitante que **indicar subcontratação** de ME/EPP local (ver Tópico 13). Em caso de concorrência entre benefícios, **prevalece** o benefício da **ME/EPP licitante**.
- 12.8. Na hipótese de conflito de interpretações, será dada preferência ao resultado que privilegie a aplicação e a efetividade das normas de tratamento diferenciado para ME/EPP licitante.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA LICITANTES QUE IRÃO SUBCONTRATAR ME E/OU EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 13.1. Na hipótese de inaplicabilidade do **tópico 12** deste Edital e em sendo admitida/exigida a subcontratação parcial da obra, conforme estabelecido nos **subitens 1.10 e 1.11** deste Edital e no Projeto Básico, será aplicado o tratamento diferenciado para licitantes que irão subcontratar ME e/ou EPP sediadas no Município de Capanema/PR, de acordo com as regras previstas neste tópico.
- 13.2. Caso seja **admitida a subcontratação**, o licitante que indicar e juntar a respectiva documentação exigida, referente à(s) ME e/ou EPP sediada(s) no Município de Capanema/PR, que será(ão) subcontratada(s) pelo licitante, nos termos do **subitem 7.10** deste Edital, terá direito à margem de preferência, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido.



Município de Capanema - PR

- 13.2.1.** No caso do subitem 13.2, após declarar o encerramento da etapa de apresentação das propostas, o(a) Agente de Contratação identificará os licitantes que indicaram e apresentaram a documentação exigida, para fins de subcontratação de ME e/ou EPP sediada(s) no Município de Capanema/PR, relativa à execução de parcela do objeto da presente contratação.
- 13.2.2.** Nessas condições e sendo inaplicável as regras do tópico 12 deste Edital, o licitante que indicou e juntou a documentação exigida, para demonstrar a subcontratação de ME e/ou EPP sediada(s) no Município de Capanema/PR, cuja proposta se encontre dentro do percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada por outro licitante, será considerado o vencedor da licitação.
- 13.2.3.** Independentemente de ser considerado vencedor da licitação, o cumprimento dos requisitos para tratamento diferenciado ensejará a reclassificação das propostas, considerando o percentual da margem de preferência.
- 13.3.** Aplica-se a margem de preferência de que trata este tópico para classificação em eventual início da etapa aberta de lances e a rodada final fechada, quando aplicável.
- 13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes que cumpram as exigências de subcontratação, serão observadas as regras do tópico 15 deste Edital.
- 13.5.** A margem de preferência aplicável para a ME/EPP licitante não é cumulável com a margem de preferência do licitante que indicar ME/EPP a ser subcontratada para execução da obra.
- 13.6.** Procedimento:
- 13.5.1.** O(A) Agente de Contratação identificará os licitantes que indicaram e juntaram a documentação exigida, para fins de subcontratação de ME e/ou EPP sediada(s) no Município de Capanema/PR.
- 13.5.2.** O(a) Agente de Contratação realizará a reclassificação das propostas de acordo com as regras das margens de preferência aplicáveis, com prevalência da margem de preferência aplicável para a ME/EPP licitante, em detrimento da margem de preferência do licitante que indicar ME/EPP a ser subcontratada para execução da obra. Por fim, anunciará o resultado.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 14.1.** Na hipótese de inaplicabilidade das regras dos tópicos 12 e 13 deste Edital, serão convocadas as ME/EPPs remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 14.2.** O(A) Agente de Contratação identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 14.3.** Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.4.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 14.5.** Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.7.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Município de Capanema - PR

15. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 15.1. Em não havendo aplicação das regras estabelecidas nos tópicos 12, 13 e 14, deste Edital ou em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 15.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate conforme subitem 15.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 15.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 15.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.

16. DO JULGAMENTO PRELIMINAR

16.1. Normas gerais da etapa de julgamento.

16.1.1. A etapa de julgamento desta licitação inicia com o encerramento da etapa de apresentação das propostas e lances, compreendendo:

- a aplicação das regras de margem de preferência para licitante ME/EPP local, nos termos da LCM 14/22;
- a aplicação das regras de margem de preferência para licitante que indicar a subcontratação de ME/EPP local, nos termos da LCM 14/22;
- a aplicação das regras de tratamento diferenciado para licitante ME/EPP com sede fora do Município de Capanema/PR, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- a aplicação das regras de desempate;
- o julgamento preliminar e declaração do licitante provisoriamente vencedor;
- a etapa de negociação;
- a solicitação e análise da proposta definitiva e documentos complementares do licitante vencedor;
- o julgamento definitivo.

16.2. Aplicadas as regras dos tópicos 12 a 15 deste Edital e observado o disposto neste tópico, o(a) Agente de Contratação anunciará o julgamento preliminar e declarará o licitante provisoriamente vencedor, juntamente com a classificação final dos licitantes.

16.3. Serão desclassificadas nesta etapa as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
- A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados no Projeto Básico e seus anexos, desde que o preço global orçado fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macroitem, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no Projeto Básico e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em



Município de Capanema - PR

até 20% dos valores preestabelecidos, com justificativa técnica aceita pelo órgão técnico municipal competente.

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

16.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

16.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

16.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.7.1. Previamente à desclassificação da proposta do licitante, ser-lhe-á facultado, no prazo a ser concedido pelo(a) Agente de Contratação, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, mediante, por exemplo, a apresentação dos seguintes documentos e informações:

- a) composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- b) apresentação de justificativas idôneas e esclarecimentos necessários para demonstrar a eventual estratégia comercial legítima adotada pelo licitante para atestar a viabilidade da redução dos preços propostos;
- c) comprovação da propriedade de veículos/maquinários/equipamentos que serão utilizados na execução da obra, por qualquer meio de prova idôneo, quando essa propriedade for alegada como argumento para justificar a redução dos custos operacionais do licitante;
- d) comprovação de vínculo de cada integrante da equipe própria do licitante que irá executar a obra, na quantidade plausível para que a obra seja executada dentro do cronograma estabelecido, quando esse fator for alegado como argumento para justificar a redução dos custos operacionais do licitante.

16.7.2. Não será concedido prazo ao licitante para demonstrar a exequibilidade da sua proposta na ocorrência da hipótese descrita no **subitem 9.1.5 deste Edital**, sendo dever do licitante apresentar a documentação a que se refere o **subitem 16.7.1** dentro do envelope nº 03, ou inseri-la no SICAF ou encaminhá-la via Sistema do Município até o início da sessão, sob pena de desclassificação.

16.7.3. Independentemente do disposto nos **subitens 16.7.1 e 16.7.2**, o órgão técnico municipal competente poderá solicitar, de forma clara, pormenorizada e fundamentada a indicação de outros documentos a serem exigidos do licitante para demonstrar a exequibilidade da proposta, incluindo a indicação de prazo tecnicamente adequado para a empresa confeccionar e apresentar tais documentos, desde que haja justificativa técnica adequada que permita concluir pela necessidade desses documentos, além da indicação específica da legislação/norma técnica/modelo que o Recorrente deve observar, quando cabível.

16.7.3.1. Com o parecer e justificativas técnicas do órgão técnico municipal competente, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirão sobre a concessão de prazo para o licitante apresentar a documentação solicitada, permitindo-se a consulta à PGM previamente à decisão.

16.7.3.2. Sendo concedido o prazo, o licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada tempestivamente, sob pena de desclassificação.

16.7.3.3. Havendo elementos técnicos e jurídicos suficientes para proferir a decisão acerca da exequibilidade da proposta do licitante, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirão sobre o caso, independentemente de manifestação do órgão técnico municipal competente, permitindo-se a consulta à PGM previamente à decisão.



Município de Capanema - PR

- 16.8.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.
- 16.9.** Resolvidas todas as questões indicadas nos tópicos 11 a 16 deste Edital, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio proferirão o julgamento preliminar e declararão o licitante provisoriamente vencedor, tudo registrado em ata.
- 16.10.** A etapa recursal unificada será iniciada somente após o julgamento definitivo e o encerramento da etapa de julgamento e de negociação, no entanto, a manifestação da intenção de recorrer, por parte de licitantes não vencedores do certame, **deverá ser manifestada após o julgamento preliminar e declaração do licitante provisoriamente vencedor**, independentemente da ocorrência do julgamento definitivo.
- 16.10.1.** Qualquer licitante poderá, após o julgamento preliminar, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.10.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer logo após o anúncio em sessão pública do julgamento preliminar importará na decadência desse direito.
- 16.10.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o licitante recorrente poderá apresentar as razões de recurso no prazo e de acordo com as regras previstas no tópico 20 deste Edital.
- 16.11.** Realizado o julgamento preliminar, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

17. DA NEGOCIAÇÃO

- 17.1.** Realizado julgamento preliminar e declaração do licitante provisoriamente vencedor, o(a) Agente de Contratação poderá formalizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 17.2.** A negociação será realizada ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 17.4.** A negociação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 17.5.** Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

18. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 18.1.** Realizado o julgamento preliminar, declarado o licitante provisoriamente vencedor e ultrapassada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com a proposta vencedora e eventual negociação realizada.
- 18.1.1.** A proposta definitiva de preços é composta pela seguinte documentação:
- a) Carta proposta de preços (cf. Modelo do Anexo 7 deste Edital);
 - b) Planilha de serviços (cf. Anexo do PB);
 - c) Cronograma físico-financeiro (cf. Anexo do PB);
 - d) Planilha de Cálculo do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas (cf. Modelo do Anexo 9 deste Edital);
 - e) Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra (cf. Modelo do Anexo 8 deste Edital);
- 18.1.2.** Os documentos que integram a proposta definitiva de preços, mesmo que oferecidos na etapa de apresentação das propostas, serão atualizados e retificados, se necessário, diante das alterações indicadas pelo(a) Agente de Contratação, Equipe de Apoio ou órgão técnico municipal competente.



Município de Capanema - PR

- 18.2.** O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, prorrogável mediante solicitação e justificativa aceita, contado a partir da convocação pelo(a) Agente de Contratação, em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**.
- 18.2.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via e-mail, a sua prorrogação.
- 18.3.** O(a) Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 18.4.** Após transcorrido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas e de sua eventual prorrogação, sem apresentação da documentação**, será considerada a desistência/abandono do licitante.
- 18.5.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste tópico 18, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 9.2.22 deste Edital.
- 18.6.** A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- 18.7.** A Proposta Definitiva de Preços deverá incluir a **Planilha de Serviços**, conforme descrito no projeto básico, e deverá conter:
- Razão social;
 - Município e objeto;
 - Data;
 - Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;
 - indicação das marcas/modelos dos insumos e equipamentos que serão utilizados na obra;
 - Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra;
 - Páginas numeradas;
 - Nome, CPF e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 18.8.1.** Em regra, a indicação dos preços unitários dos serviços que compõem a Planilha de Serviços deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço global indicado na proposta vencedora do certame e os preços contidos na Planilha de Serviços anexa ao Projeto Básico.
- 18.8.2.** Mediante apresentação de justificativa técnica, aceita pela SEINFRA, o valor do subtotal da planilha de serviços a ser apresentada pelo licitante vencedor, para cada macroitem, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em **até 20%** dos valores preestabelecidos.
- 18.8.** A proposta definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 18.9.** O(a) Agente de Contratação poderá realizar as diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, incluindo a solicitação de análise da documentação pelos órgãos técnicos municipais competentes.
- 18.10.** Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento definitivo da proposta.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

- 19.1. O(a) Agente de Contratação examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste Edital e anexos, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Projeto Básico, seus anexos e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.
- 19.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no portal eletrônico do Município e diretamente aos licitantes via WhatsApp, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.3. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou, diante da complexidade da documentação, conceder outro prazo razoável, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.
- 19.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.4. Se a proposta definitiva de preços do licitante não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 19.5. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 19.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar será proferido o julgamento do certame, lavrando-se a respectiva ata.
- 19.7. A ata de julgamento será publicada na página específica desta licitação no portal eletrônico do Município e será encaminhada diretamente aos licitantes via WhatsApp, iniciando-se a etapa recursal e, também, a contagem do prazo para a apresentação das razões dos recursos interpostos pelos licitantes.
- 19.7.1. Em havendo desclassificação da proposta definitiva do licitante vencedor na etapa de julgamento do certame, será lhe facultado a apresentação de recurso após a publicação da ata de julgamento, nos termos do subitem 19.7.

20. DOS RECURSOS

- 20.1. A etapa recursal terá início a partir da publicação da ata de julgamento na página específica desta licitação no portal eletrônico do Município.
- 20.2. Uma vez aceita a intenção de recurso, nos termos do subitem 16.9.3 deste Edital, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação da ata de julgamento na página específica desta licitação no portal eletrônico do Município.
- 20.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 20.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 20.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 20.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, mediante despacho, o recurso com a sua motivação e demais documentos integrantes do processo à PGM, que emitirá parecer jurídico no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Município de Capanema - PR

- 20.7.1.** Após a emissão do parecer jurídico pela PGM, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, o qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.8.** Em regra, o recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente, observando-se o disposto no art. 271 da LCM 14/22.
- 20.9.** Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 20.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 20.11.** Não havendo recurso, o(a) Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 8.9** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores, nos termos deste Edital.
- 21.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação na página específica desta licitação no portal eletrônico do Município e será encaminhada diretamente aos licitantes via WhatsApp.
- 21.2.2.** A convocação feita por WhatsApp dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 22.1.1.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato **no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**
- 22.1.2.** Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 22.1.3.** Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente.
- 22.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 22.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 22.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 22.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 22.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



Município de Capanema - PR

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.

- 22.6.** A regra do **subitem 22.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"** do **subitem 22.4**.
- 22.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 22.2 a 22.4**.
- 22.8.** Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador e após o deferimento de eventual medida cautelar administrativa, nos termos do art. 245 da LCM 14/22, autoriza a Administração a iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos **subitens 22.2 a 22.4**.
- 22.8.1.** Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 23.1.** O licitante vencedor deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar a formalização da garantia de execução, e, quando aplicável, da garantia adicional, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da LCM nº 14/22, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 23.1.1.** Caso o licitante vencedor não comprove a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, se houver, o Contrato Administrativo não poderá ser firmado enquanto não prestada a garantia, observado o prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade **seguro-garantia**, sujeitando o licitante às sanções legais cabíveis.
- 23.2.** O valor da garantia de execução corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo ser acrescido da garantia adicional, quando exigida, conforme previsto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 23.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no § 1º do art. 155 da LCM 14/22, à escolha do licitante vencedor:
- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b)** seguro garantia;
 - c)** fiança bancária.
- 23.4.** Em se tratando de garantia prestada por meio da **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do art. 159 da LCM 14/22.
- 23.5.** Se a opção de garantia for pelo **seguro-garantia**:
- a)** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - b)** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.
 - c)** a apólice deverá indicar o Município de Capanema como co-beneficiário;
 - d)** a apólice deverá conter cláusulas que assegurem sua plena validade até a liberação da garantia, independentemente de pagamento do prêmio, e vedem sua cessão sem anuência do Município.
- 23.5.1.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
- 23.6.** Se a opção for pela **fiança bancária**, esta deverá ter:
- a)** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



Município de Capanema - PR

- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) deverá conter cláusulas que assegurem sua plena validade até a liberação da garantia, independentemente de pagamento do prêmio, e vedem sua cessão sem anuência do Município.
- 23.7.** Se a opção for pelo **título de dívida pública**, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 23.8.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 23.9.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 23.10.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 23.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 23.11.** O Contratado perderá, total ou parcialmente, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, mediante decisão administrativa fundamentada, nos casos de inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou extinção unilateral do contrato por culpa do Contratado.
- 23.12.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente
- 23.12.1. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, se aplicável, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. **As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, se aplicável, são de inteira responsabilidade do contratado.**

24. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 24.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme minuta anexa a este Edital.
- 24.2.** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
- 24.3.** Não havendo previsão no Termo de Referência/Projeto Básico ou no instrumento contratual, o Contratado não poderá subcontratar parcialmente o objeto da contratação, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
- 24.4.** A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite estabelecido no Projeto Básico, nas seguintes condições:
- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
 - b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
- 24.5.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e o Contratado, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
- 24.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem



Município de Capanema - PR

como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 24.7. Se o CONTRATADO ceder o Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, aplicando-se, em qualquer caso, multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual, diante da gravidade dos fatos.
- 24.8. São vedadas:
- a) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
 - b) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam ou tenham participado da licitação;
 - c) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - d) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que integrem o grupo econômico da empresa contratante.
 - e) a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

25. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. O modelo de gestão e fiscalização de obras públicas observará o disposto na minuta contratual anexa a este Edital e as disposições do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

26. DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1. As regras a respeito das medições periódicas, do Recebimento Provisório e Definitivo das Obras Públicas observará o disposto na minuta contratual anexa a este Edital e as disposições do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, observando-se o disposto na minuta contratual anexa a este Edital e as disposições do Decreto Municipal nº 7.484/2024.
- 27.2. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do CONTRATADO não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 27.3. Em sendo o caso, **os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento equivalente celebrado pelo Município com outro ente federado, **não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido ao Contratado caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos estabelecidos.**
- 27.3.1. Para evitar prejuízo ao CONTRATADO, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO do fato, facultando a este a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo de contratação.
- 27.4. O pagamento dos valores devidos pelo Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pelo Contratado junto aos seguintes órgãos:
- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) INSS, através da matrícula da obra;
 - c) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 27.5. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas o Contratado deverá apresentar, além dos documentos exigidos no **subitem anterior** e os referentes às medições mensais:



Município de Capanema - PR

- a) as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 27.6. Em havendo garantia de execução válida, a liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação oficial, por parte do contratado, do encerramento de todas as etapas da obra, juntando a medição prévia dos serviços executados, relatórios, planilhas, memória de cálculo e eventuais documentos e informações previstas nas obrigações do Contratado, incluindo:
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela SEINFRA;
 - c) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo Fiscal Técnico da contratação.
- 27.7. Em não havendo garantia para a execução da contratação, o pagamento da última etapa da obra será realizado somente após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Obras Públicas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva nota fiscal.

28. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 28.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita observando-se os procedimentos aplicáveis.
- 28.2. As demais regras aplicáveis estão previstas na minuta contratual anexa a este Edital, no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e na LCM 14/2022.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 29.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Projeto Básico aprovadas pela PGM, serão observadas as regras básicas previstas no Edital, na LCM 14/22 e neste instrumento.
- 29.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 29.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 29.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Município de Capanema - PR

29.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
- b) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, o CONTRATADO infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
- d) **Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa do CONTRATADO em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem;
- e) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando o CONTRATADO ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de quinze dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- f) **Multa de 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de aplicação da **margem de preferência** de que trata o tópico 13 deste Edital, caso o licitante vencedor do certame, beneficiário da margem de preferência, não efetuar a subcontratação para a execução da parcela da obra conforme descrito na sua proposta, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração (mediante prévio parecer do Fiscal Técnico e de parecer jurídico da PGM), será aplicada.
- g) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer extinção do contrato pelos seguintes motivos:
 - i. quando o contratado falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - ii. quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá observar todos os trâmites legais e ser aprovado pelos órgãos técnico e jurídico competentes, sob pena de nulidade;
 - iii. quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e desobediência das determinações da fiscalização, por parte do CONTRATADO, de forma reiterada, causando prejuízos para a execução regular e para a qualidade da obra;
 - iv. demais hipóteses de extinção contratual causadas por dolo, erro grosseiro ou culpa grave por parte do Contratado.

27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor contratual. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação, permitindo-se, neste caso, a cumulação de multas.

29.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, do Contrato ou do Projeto Básico, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 29.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 29.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 29.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 29.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- 29.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.
- 29.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 29.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 29.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 29.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 29.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 29.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 29.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 29.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 29.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 29.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.



Município de Capanema - PR

- 29.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 29** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 29.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento do julgamento do certame.

30. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 30.1.** O contrato derivado deste Edital de Licitação poderá ser extinto, nos termos dos artigos 197 e seguintes da LCM 14/22 e do disposto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 30.1.1.** Em havendo exigência formal do órgão concedente/repassador da verba, a extinção do contrato somente será efetivada após a manifestação do referido órgão, observando-se as regras previstas no convênio, contrato/termo de repasse ou outro documento congêneres.
- 30.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 30.3.** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 30.4.** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, não sendo cabível a extinção consensual na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 30.5.** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, o CONTRATADO se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
- 30.6.** Na hipótese de rescisão unilateral, poderão ser adotadas as medidas do art. 198 da LCM 14/22, notadamente:
- a) assunção imediata do objeto pela Administração;
 - b) ocupação e utilização das instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados pelo Contratado;
 - c) execução da garantia contratual para ressarcimento de prejuízos, pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e multas;
 - d) retenção de créditos até o limite dos danos e penalidades.
- 30.6.1.** A continuidade do serviço poderá ser promovida por execução direta ou indireta, mediante contratação emergencial, se necessário.
- 30.7.** **O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa**, acarretará, após notificação formal do Fiscal Técnico ao Contratado, para iniciar a obra ou retomar a sua execução **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, em caso de descumprimento, **a extinção contratual unilateral** e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação dos licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

31. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 31.1.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.



Município de Capanema - PR

- 31.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 31.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 31.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
 - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 31.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 31.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 31.7. Em não sendo a hipótese do subitem 31.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 31.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- 31.9. A medida prevista na alínea “a” do subitem 31.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 31.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 31.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 32.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 32.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 32.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 32.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 32.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 32.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 32.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

33. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 33.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.



Município de Capanema - PR

- 33.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 33.3. Além do disposto na minuta contratual anexa a este Edital, o Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 33.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 33.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 33.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 33.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

34. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 34.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 34.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "Prática Obstrutiva":**
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 34.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 34.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 34.5. As vedações de que trata o subitem 34.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 34.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 34.4 e 34.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.



Município de Capanema - PR

34.7. Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

34.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - i. celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - ii. intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

34.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 34.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 34.7, no que couber.

34.10. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

34.10.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste processo de contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto ou outro documento da fase interna do processo de contratação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

34.10.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto ou outro documento da fase interna do processo de contratação. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou



Município de Capanema - PR

memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

- 34.10.3.** Em nenhuma hipótese será admitido o emprego de servidores públicos municipais, bem como materiais, equipamentos, veículos e máquinas públicos na execução de serviços de responsabilidade do Contratado, sob pena de extinção contratual, aplicação das penalidades cabíveis e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

35. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 35.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 35.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 35.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 35.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

36. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 36.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 36.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.



Município de Capanema - PR

36.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:

- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
- b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

37. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 37.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação, da execução contratual e de eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 37.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.
- 37.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do encaminhamento da última comunicação eletrônica, independentemente de confirmação do destinatário.
- 37.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo de contratação.
- 37.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone junto à Administração Pública Municipal.
- 37.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no **subitem 37.5 deste Edital**.
- 37.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no **subitem 37.1**, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 37.8. Na hipótese **do subitem 37.7 deste Edital**, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 37.9. Nas hipóteses **dos subitens 37.7 e 37.8 deste Edital**, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 38.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 38.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 38.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.



Município de Capanema - PR

- 38.4.** É facultado ao(a) Agente de Contratação, à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 38.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e o disposto neste Edital.
- 38.6.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 34.7.1.** Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Projeto Básico, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão as regras aprovadas pela PGM ou previstas em decisão do Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.7.2.** Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 38.7.** Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado neste Edital, não sendo possível, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 38.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em sentido contrário.
- 38.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.
- 38.10.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 38.11.** As normas deste certame serão interpretadas preferencialmente em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 38.12.** A(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município de Capanema na plataforma “YouTube”.
- 38.13.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 38.14.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.
- 38.15.** Identificação do(a) Agente de Contratação e da Equipe de Apoio (Portaria nº 9.055/2025):
- a) Roselia Kriger Becker Pagani: Agente de Contratação titular;
 - b) Eduardo Vinícius Horbach: Agente de Contratação substituto;
 - c) Mara Daniele Gambetta: Membro;
 - d) Gabriel Júlio Alexandre Schuingel: Membro;
 - e) Tarcis Henrique Sant Anna: Membro;
 - f) João Antônio Bazzanella Luft: Membro;



Município de Capanema - PR

g) Amanda Pereira de Andrade: Apoio técnico de Engenharia;

h) Rubens Luis Rolando Souza: Apoio técnico de Engenharia.

38.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO 1	Projeto Básico(PB)/Termo de Referência(TR) e todo o conjunto de documentos e elementos técnicos instrutores anexos ao PB/TR (inseridos na fase interna do processo de contratação)
ANEXO 2	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 3	Modelo de Declaração Unificada de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO 4	Modelo de declaração de enquadramento - ME/EPP
ANEXO 5	Modelo de Atestado de visita
ANEXO 6	Modelo de Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO 7	Modelo da Carta proposta de preços
ANEXO 8	Modelo de Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO 9	Modelo de Planilha para cálculo do BDI
ANEXO 10	Modelo de Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 11	Modelo de Declaração de Capacidade Operacional e Financeira
ANEXO 12	Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO 13	Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO 14	Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO 15	Termo de Renúncia
ANEXO 16	Modelo de Declaração de Subcontratação
ANEXO 17	Formulário de proposta final (modo fechado)
ANEXO 18	Minuta do Contrato
ANEXO 19	Manual de utilização do Sistema do Município (Equiplano)

Município de Capanema, Estado do Paraná, em **xx** de **XXXX** de 20**xx**.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO 2

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

O(A) Sr.(a) **xxxxxxxx**, subscritor deste documento, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, na qualidade de responsável legal pelo(a) licitante [**Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.**], com função de: **xxxxxxxx(ex. Sócio administrador)xxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, informa ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio que o(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para protocolar documentos, manifestar-se, renunciar a prazos recursais, praticar os atos necessários e representar o licitante perante o Município de Capanema nos atos e etapas da licitação indicada em epígrafe.

O licitante opta por apresentar a documentação exigida neste certame pelo(s) seguinte(s) formato(s):

- () Exclusivamente físico (documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03);
- () Exclusivamente digital (documentos digitais inseridos no SICAF);
- () Exclusivamente digital (documentos digitais encaminhados via sistema do Município);
- () Híbrido (parte dos documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03 e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF);
- () Híbrido (parte dos documentos digitais encaminhados via sistema do Município e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF).

A senha para abertura dos documentos digitais encaminhados via sistema do Município, se exigida, é a seguinte: **xxxxxxxx**

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Município de Capanema - PR

ANEXO 3

Declaração Unificada de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º xxx/202x

Objeto da Contratação: XX

1. Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o(a) licitante, denominado(a) de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº xxx, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;



Município de Capanema - PR

- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, em processo de dissolução ou liquidação;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- r) que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- s) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- t) que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- u) que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- v) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- w) que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.



Município de Capanema - PR

2. Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica que receberá as comunicações oficiais do Município:
- i. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - ii. Qualificação completa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - iii. Função na empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- i. E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - ii. Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - iii. Whats App: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - iv. Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

Pelo presente instrumento, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO 5 MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Referência: Concorrência n.º

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico do Licitante [Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.] devidamente identificado, visitou o local em que será executada a obra objeto da Concorrência em epígrafe.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

ANEXO 7

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preços para execução do objeto da contratação indicado no Edital de licitação mencionado acima.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

Sendo

R\$......(.....) referentes à mão-de-obra; e

R\$(.....) referentes ao fornecimento do material;

O prazo de execução do objeto da licitação é de **xxx meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante, respeitado o cronograma físico financeiro previsto no Projeto Básico.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Declaramos ter considerado, na formação do preço, todos os riscos atribuídos ao Contratado na matriz de riscos anexa ao Projeto Básico, estando cientes de que os riscos de responsabilidade do Contratado não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Município de Capanema - PR

ANEXO 8

Modelo de Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



Município de Capanema - PR

ANEXO 9

Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU			
TIPO DE OBRA: [ex. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO]			
IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1.BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2.BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3.BDI (EQUIPAMENTOS)			

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura
(Nome representante legal)

Assinatura
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Município de Capanema - PR

ANEXO 10

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

O subscritor deste documento, na qualidade de responsável legal pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a)s seguintes serviços/:	(**)
	Assinatura:		

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a)s seguintes serviços/:	(**)
	Assinatura:		

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



Município de Capanema - PR

ANEXO 11

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

ΣValor do compromisso=

ΣValorjáfaturado=

SC= ΣValor do compromisso – Σ Valorjáfaturado=

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



Município de Capanema - PR

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	



Município de Capanema - PR

ANEXO 12

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

O(A) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, signatário(a) deste documento, inscrito(a) no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, representante legal da Empresa xxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxx, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:	OU	Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:



Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. xxxxxx
- II. xxxxxx
- III. xxxxxx
- IV. xxxxxx
- V. xxxxxx
- VI. xxxxxx
- VII. EPI's suficientes para todos os trabalhadores;
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Município de Capanema - PR

ANEXO 15

Modelo de Termo de Renúncia

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

O licitante abaixo assinado, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 14, 2022, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Município de Capanema - PR

ANEXO 16

Modelo de Declaração de Subcontratação

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Referência: Concorrência n.º

[Nome da Empresa Declarante], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxx]**, com sede à **[endereço completo: rua, número, bairro, cidade, UF, CEP]**, **[Microempresa / Empresa de Pequeno Porte]**, **Telefone:** **[xxxxxxxxxx]**, **E-mail:** **[xxxxxxxxxxxxxxxxxx]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante legal]**, o(a) Sr(a). **[nome completo do representante legal]**, portador(a) do CPF nº **[xxxxxxx]**, declara, para os devidos fins, que:

Caso a empresa **[nome da empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxx]**, venha a sagrar-se vencedora da Concorrência identificada acima, compromete-se a executar os serviços identificados abaixo, em regime de subcontratação, nos termos e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

1 - Serviços XXXXX;

2 - Serviços YYYYY;

3 - Serviços ZZZZZ.

Declara, ainda, estar ciente e de acordo com todas as obrigações legais e contratuais decorrentes da execução dos referidos serviços, bem como atender integralmente aos requisitos técnicos, fiscais e trabalhistas exigidos pela legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da ME/EPP)



Município de Capanema - PR

ANEXO 17

FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINAL (MODO FECHADO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____

2. PROPOSTA FINAL – VALOR GLOBAL

Valor global (R\$): R\$ _____ (_____)

3. CRONOGRAMA E VALIDADE

Cronograma físico-financeiro sintético: _____

Validade da proposta (dias): _____ (mínimo conforme Edital)

4. DECLARAÇÃO TÉCNICA

Declaramos que o BDI, Encargos Sociais (ES), Cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários serão adequados posteriormente de acordo com a proposta final ora apresentada, nos termos do art. 77, §5º, da LCM nº 14/2022.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando aplicável)

☐ ME/EPP sediada em Capanema/PR há pelo menos 1 ano (art. 18, §1º, LCM nº 14/2022).

☐ Indicação de subcontratação de ME/EPP local, conforme Tópico 13 do Edital.

6. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome do representante: _____ CPF: _____

Documento de representação (procuração/ato constitutivo): _____

7. DECLARAÇÃO

Declaro(amos) ciência de que a apresentação desta proposta final está sujeita à verificação de exequibilidade e, se inferior a 85% do valor orçado, à prestação de garantia adicional correspondente à diferença até 85%, conforme legislação municipal aplicável.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura do representante do licitante



Município de Capanema - PR

ANEXO 18 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/202x**

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **xxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxx**, sediado(a) no seguinte endereço: **xxxxxxxxxxxx**, nº **xxxx**, bairro: **xxxxxxxxxxxx**, CEP: **xxxxxxxxxxxx**, no Município de **xxxxxxxxxxxx**, com o seguinte endereço eletrônico: **xxxxxxxxxxxx**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **xxxxxxxxxxxx**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxx**, CPF Nº **xxxxxxxxxxxx**, com função de: **xxxxxxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação da Concorrência nº xx/202xx** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO DO OBJETO: xxxxxxxxxxxx

1.2. RESUMO DAS INFORMAÇÕES MAIS RELEVANTES:

>Local: **xxxxxxxxxxxx**, no Município de Capanema/PR.

>Prazo de execução da obra: conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela SEINFRA.

>Prazo de vigência do contrato: **xxxxxxxxxxxx**

>Valor global da contratação: R\$ **xxxxxxxxxxxx**

>Regime de execução/sistema: Empreitada por preço global.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) o Edital da licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.4. Órgão Gestor do contrato: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - **SEINFRA**.

1.5. Órgão responsável pela despesa: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

1.6. Órgão Estadual/Federal concedente/repassador da verba: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO/REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser executado pelo Contratado respeitando-se o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

2.3. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no Termo de Referência/Projeto Básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações contidas no processo de dispensa de licitação.

2.4. O prazo para a execução total do objeto da contratação respeitará o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.

2.4.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **10º (décimo) dia útil após a emissão da ordem de início da obra.**

2.5. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.**

2.5.1. Cabe ao Contratado informar ao Fiscal Técnico da presente contratação, com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, a data prevista de mobilização e de início efetivo dos serviços, para viabilizar a eventual **comunicação prévia exigida pelo órgão concedente.**

2.6. Para a perfeita execução da obra, o CONTRATADO deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.

2.7. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução;
- h) outros casos previstos em lei.

2.8. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

2.9. Ficando o CONTRATADO temporariamente impossibilitado, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

2.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato, não cabendo direito ao CONTRATADO a formulação de qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução da obra é de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir do **10º (décimo) dia útil após a emissão da ordem de início da obra**, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela SEINFRA.

3.2. O prazo de vigência da presente contratação é de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

3.3. O prazo de vigência da presente contratação terá apenas um caráter formal e cadastral, sendo os serviços contratados por escopo (obrigação de resultado).



Município de Capanema - PR

3.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3.4.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, **conforme modelo disponibilizado pelo Contratante ou pelo órgão concedente.**

5.1.1.1. As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão concedente.

5.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE o **projeto executivo** desenvolvido pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

5.1.2.1. A elaboração do **projeto executivo** deverá partir das soluções desenvolvidas no Projeto Básico e anexos constantes no processo de contratação, bem como apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

5.1.2.2. O Contratado deverá apresentar à SEINFRA, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;

5.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2.3.1. Em se tratando de obra pública com **repasse de verba de órgão público federal ou estadual**, conforme indicação no **subitem 1.6** deste instrumento, havendo previsão de procedimento e prazos específicos no convênio/termo de repasse ou outro documento congênere a respeito da confecção e disponibilização do projeto executivo, serão observadas as exigências e anuências estabelecidas pelo órgão concedente.

5.1.2.4. Na hipótese de o processo de contratação conter Projeto Básico com os detalhamentos exigidos para o Projeto Executivo ou conter o próprio projeto executivo, caberá ao Contratado executar a obra em estrita conformidade com o Projeto Executivo fornecido pelo Contratante, admitidos detalhamentos complementares, planos de ataque, desenhos de fabricação/instalação e *as built*, sem alteração de solução técnica sem prévia aprovação formal do Fiscal Técnico da contratação.



Município de Capanema - PR

5.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977.

5.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da LCM 14/22.

5.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

5.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do anteprojeto, Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

5.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

5.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

5.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas, franquear acesso aos locais de obra e aos documentos técnicos, administrativos e contábeis relacionados ao contrato aos agentes do Contratante, **do órgão concedente** e dos órgãos de controle, sempre que solicitado.

5.1.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Município de Capanema - PR

5.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

5.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

5.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

5.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

5.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

5.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho.

5.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas envolvidas com o objeto da contratação.

5.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1.28. Regularizar, quando notificado pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações.

5.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

5.1.31. Manter os empregados no local dos serviços nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.1.35. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

5.1.36. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.1.36.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

5.1.36.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

5.1.36.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Município de Capanema - PR

5.1.36.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.1.37. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.1.38. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.1.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.1.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.1.41. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no processo de contratação.

5.1.42. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5.1.43. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra.

5.1.44. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.1.45. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

5.1.46. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.47. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado aqueles indicados de sua competência na **Matriz de Riscos** que integra o Termo de Referência/Projeto Básico ou o respectivo processo de contratação.

5.1.48. Manter sob sua guarda e disponibilizar ao Contratante, sempre que solicitado, por 10 (dez) anos, cópias dos documentos técnicos e registros de qualidade da obra (ensaios, diários, *as built*, ARTs, relatórios), a fim de atender às exigências de controle e fiscalização.

5.1.49. As comunicações e notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas à equipe de fiscalização municipal (gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo) e ao supervisor ou outra nomenclatura utilizada para designar o representante do órgão concedente, se houver.

5.2. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

5.2.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.2.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Capanema - PR

5.2.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados.

5.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

5.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.4. DAS VEDAÇÕES:

5.4.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.4.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.4.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação;

5.4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



Município de Capanema - PR

atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

5.4.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

5.5. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto da contratação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência/Projeto Básico;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao órgão concedente, se houver, a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, observando-se o disposto na minuta contratual anexa a este Edital e as disposições do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

7.2. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do CONTRATADO não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

7.3. Em sendo o caso, **os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento equivalente celebrado pelo Município com outro ente federado, **não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido ao Contratado caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos estabelecidos.**

7.3.1. Em se tratando de obra pública com **repasse de verba de órgão público federal ou estadual**, conforme indicação no **subitem 1.6** deste instrumento, **o prazo para pagamento** observará o disposto no respectivo convênio ou instrumento congênere.

7.3.2. Para evitar prejuízo ao CONTRATADO, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO do fato, facultando a este a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. **A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo de contratação.**

7.4. O pagamento dos valores devidos pelo Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pelo Contratado junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra;
- c) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.

7.5. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas o Contratado deverá apresentar, além dos documentos exigidos no **subitem anterior** e os referentes às medições mensais:

a) as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

7.6. **Em havendo garantia de execução válida**, a liberação da **última parcela** estará condicionada à elaboração **do Termo de Recebimento Provisório** das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado da data da comunicação oficial, por parte do contratado, do encerramento de todas as etapas da obra, juntando a medição prévia dos serviços executados, relatórios, planilhas, memória de cálculo e eventuais documentos e informações previstas nas obrigações do Contratado, incluindo:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela SEINFRA;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo Fiscal Técnico da contratação.



Município de Capanema - PR

7.7. Em não havendo garantia para a execução da contratação, o pagamento da última etapa da obra será realizado somente após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Obras Públicas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva nota fiscal.

7.8. A partir do segundo mês de vigência da contratação - ou em qualquer momento solicitado pela Administração -, o Contratado deverá apresentar, sob pena de multa e retenção do pagamento, juntamente com as medições mensais, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, relativamente ao mês anterior ao do faturamento, em especial quanto ao:

- a) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário (holerite mensal);
- b) comprovante de depósito do FGTS;
- c) comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS);
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se houver;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

7.8.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.8.2. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.8.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

7.8.4. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.8.5. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8.6. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.9. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

7.9.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

7.9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.9.3. Se o CONTRATADO vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo o CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

7.9.4. O CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.9.4.1. A aprovação das medições fica condicionada à apresentação dos controles tecnológicos dos serviços medidos, nos termos do **subitem 12.1.2.1.**

7.9.4.2. Os itens de Administração Local, Mobilização/Desmobilização e Canteiro observarão composições detalhadas e serão medidos proporcionalmente ao progresso físico-financeiro da obra, **vedado o pagamento por valor fixo mensal.**

7.9.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.



Município de Capanema - PR

7.9.6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.9.7. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada da respectiva etapa, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.9.7.1. Em se tratando de obra pública com repasso de verba de órgão público federal ou estadual, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, as Notas Fiscais deverão conter, além dos demais requisitos legais, o número do Convênio ou do instrumento congêneres e demais informações exigidas pelo concedente para a prestação de contas.

7.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela SEINFRA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.11. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do CONTRATADO no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

7.12.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato e/ou no processo de contratação.

7.16. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.17. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.17.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.19. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.20. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.21. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR

7.21.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.23. Não se aplica o disposto no subitem 7.22 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.24. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.25. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.26. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.27. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.28. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.29. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.30. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.31. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.32. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

7.34. Em se tratando de obra pública com repasse de verba de órgão público estadual, especialmente da **SECID e ao Paranacidade**, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições acima, com as adaptações indicadas nos subitens a seguir:

7.34.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis,



Município de Capanema - PR

após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

7.34.2. O faturamento deverá ser protocolado, de forma eletrônica, ao órgão municipal competente e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

7.34.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

7.34.4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

7.34.5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

7.34.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Capanema, CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

7.34.6.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

7.34.6.2. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

7.34.7. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final



Município de Capanema - PR

solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.34.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

7.34.9. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- c) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da LCM 14/22 e o Decreto Municipal nº 7.484/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao órgão concedente, se houver.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR/PB), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, TR/PB e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à



Município de Capanema - PR

Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM 14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.7.2. A execução do contrato que envolva obra pública deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização designada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e o disposto no Decreto nº 7.484/2024.

9.7.2.1. A fiscalização do Contratante poderá **atuar em conjunto com os profissionais designados pelo órgão concedente**, cabendo ao Contratado atender às solicitações desses órgãos e permitir inspeções *in loco*, sem prejuízo das prerrogativas da Administração Municipal.

9.7.2.2. Ao órgão concedente caberá, se assim for exigido, a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pelo CONTRATADO do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do órgão concedente.

9.7.3. As comunicações entre a equipe de fiscalização do Município e o(s) representantes da empresa contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7.4. O Fiscal Técnico ou o Gestor da Contratação poderão convocar o representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7.5. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7.6. A SEINFRA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa contratada, hipótese em que esta designará outro para o exercício da atividade.

9.7.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a equipe de fiscalização do Município e o Contratado os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mail;
- f) Mensagens por meio do aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) entre o Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou Gestor da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

9.7.7.1. A comunicação entre um membro da equipe do Contratante com o(s) representantes do Contratado serão extraídas na íntegra e armazenadas para fins de controle posterior, se necessário.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), seus anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, bem como a proposta definitiva do Contratado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Município de Capanema - PR

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.7. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados;
- k) identificar a não conformidade com os termos contratuais;
- l) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- m) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- n) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- o) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;



Município de Capanema - PR

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;



Município de Capanema - PR

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

9.11. Nos procedimentos de fiscalização, medições, pagamento e recebimento de contratações que envolvam a execução de obras públicas é vedado, aos agentes públicos lotados na SEINFRA e na SEFAZ, inovar na exigência de realização de diligências ou apresentação de documentos, por parte da empresa contratada, não previstas nas obrigações descritas nos documentos que compõem a fase interna da contratação, salvo concordância expressa do contratado ou mediante formalização de termo aditivo contratual.

9.11.1. Qualquer membro da equipe de fiscalização do contrato e o representante legal ou contratual da empresa são partes legítimas para requerer análise, por parte da Procuradoria-Geral do Município, de controvérsia que envolva a interpretação jurídica de cláusulas obrigacionais ou disposições previstas na legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.2.1. Em se tratando de obra pública com repasso de verba de órgão público federal ou estadual, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, havendo previsão de procedimento e prazos específicos no convênio/termo de repasse ou outro documento congênera a respeito da prorrogação contratual, serão observadas as exigências e anuências estabelecidas pelo órgão concedente.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. Nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato, aplicando-se o IPCA como indexador.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Capanema - PR

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da SEINFRA, que autorizará por escrito, ficando obrigado o CONTRATADO a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na LCM 14/22.

10.10. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela SEINFRA, observadas as condições da proposta do CONTRATADO, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

10.11. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

10.12. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa do CONTRATADO, ao qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.13. Todos os fatos que ensejam a alteração, suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo de contratação ou de execução.

10.13.1. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

10.13.2. As solicitações de aditivos contratuais devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE,



Município de Capanema - PR

além das demais exigências legais.

10.13.3. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do órgão concedente, se houver.

10.13.4. Em se tratando de obra pública com repasse de verba de órgão público federal ou estadual, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, havendo exigência do respectivo órgão, qualquer alteração contratual somente será efetivada com anuência expressa do órgão concedente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento na LCM 14/22, no Edital, em regulamentos específicos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

11.6. A documentação da extinção contratual deverá ser inserida no Portal disponibilizado para análise do órgão concedente, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As medições e conferências do cumprimento do cronograma físico-financeiro serão mensais, salvo se durante a fase interna do processo de contratação haja previsão expressa em contrário.

12.1.1. As medições periódicas constituem-se como aferição do cumprimento das obrigações do Contratado em cada etapa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, cuja responsabilidade pelas diligências necessárias de fiscalização é do Fiscal Técnico da contratação.

12.1.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de relatório, planilhas, memória de cálculo e eventuais documentos e informações previstas nas obrigações do Contratado descritas nos documentos que compõem a fase interna da contratação, os quais serão inspecionados e aprovados pela fiscalização.

12.1.2.1. Cabe ao Contratado produzir e entregar, juntamente com cada medição, os controles tecnológicos/ensaios pertinentes a materiais e serviços executados, se aplicável, assinados pelo responsável técnico, de modo a viabilizar o envio ao órgão concedente no prazo estabelecido em convênio ou instrumento congênere, se exigido.

12.1.2.2. O Contratado entregará medições, boletins e documentos em formato aberto e com a granularidade exigida para alimentação do SIT, inclusive planilhas editáveis, além da observância das demais exigências do órgão concedente, se aplicável.

12.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.4. Se o Contratado vier a adiantar a execução dos serviços/obra, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo o Fiscal



Município de Capanema - PR

Técnico, após aprovar a medição e atestar a execução antecipada de serviços, encaminhar os documentos técnicos necessários para que o Gestor da Contratação e a SEFAZ realizem as diligências necessárias e procedam ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

12.1.5. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 8 (oito) dias úteis, contado a partir da data da apresentação oficial da medição prévia pelo Contratado, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, a veracidade das informações constantes na medição prévia e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

12.1.6. O relatório da medição/fiscalização de cada etapa deve relacionar os arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

12.7.7. Após tal inspeção será lavrado um termo/relatório de encerramento da etapa técnica de medição, o qual conterà, de forma pormenorizada, os serviços bem executados e as eventuais pendências verificadas, com o detalhamento dos valores que devem ser pagos e, em caso de necessidade, dos valores que devem ser glosados daquela etapa da obra, em razão da má execução dos serviços, falta de qualidade dos materiais empregados, eventuais atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro, entre outras razões que devem ser indicadas no termo/relatório.

12.7.7.1. O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e pelo órgão concedente, se houver, antes da execução.

12.1.8. Na hipótese de eventuais pendências verificadas, na forma do 12.1.7, o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até a medição seguinte, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.9. No caso de etapas/serviços não concluídos, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o Contratado regularizar o cronograma na etapa subsequente.

12.1.10. No âmbito das medições periódicas, cabe à fiscalização técnica orientar pela retenção parcial ou total do pagamento até que sejam corrigidas as pendências eventualmente verificadas na medição.

12.1.11. A decisão sobre retenção parcial ou total do pagamento relativo a uma medição periódica de execução de obra pública cabe ao(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ou ao Prefeito Municipal, em decisão escrita e fundamentada.

12.1.12. É atribuição do Gestor da Contratação ou do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Urbanismo encaminhar as medições periódicas à SEFAZ para a realização dos procedimentos contábeis necessários até o pagamento.

12.1.13. Após a aprovação da medição prévia, o Contratado emitirá nota fiscal no valor da medição definitiva aprovada da respectiva etapa.

12.1.14. A Administração possui o prazo total máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de comunicação oficial do Contratado ao Fiscal Técnico, a respeito da conclusão da respectiva etapa, para a realização de todo o procedimento de medição periódica até o pagamento, sob pena de responsabilidade funcional dos agentes públicos que retardarem imotivadamente a realização das diligências que integram as respectivas atribuições.

12.1.15. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela SEINFRA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

12.1.16. Na hipótese do 12.1.15, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

12.1.17. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, observando-se a boa-fé do Contratado e a natureza do objeto da contratação, incluindo eventual liberação de utilização antecipada da obra, realizada pela Administração.

12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



Município de Capanema - PR

12.2.1. Não se aplica o disposto no 12.2 quando a Administração não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

12.3. Quando da conclusão da última etapa da obra pública, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo respeitarão as seguintes regras:

a) provisoriamente, a obra será recebida pelo Fiscal Técnico da Contratação, mediante termo detalhado, oportunidade em que será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação oficial, por parte do contratado, do encerramento de todas as etapas da obra, juntando a medição prévia dos serviços executados, relatórios, planilhas, memória de cálculo e eventuais documentos e informações previstas nas obrigações do Contratado descritas nos documentos que compõem a fase interna da contratação, observando-se, no que couber, nos subitens 12.1 e 12.2 deste instrumento;

b) definitivamente, a obra será recebida pela Comissão de Recebimento de Obras Públicas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das obrigações previstas no processo de contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

12.4. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.4.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.4.2. Sempre que possível, serão registrados em imagens (fotos e vídeos) a fiscalização das etapas de obras concluídas, as quais serão armazenadas em arquivo próprio da SEINFRA e incluídos no processo de execução da contratação, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.4.3. O termo de recebimento definitivo, em contratação que envolva obra pública, será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, incluindo eventuais reclamações feitas quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços terceirizados relativas a etapas anteriores da execução da obra.

12.5. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo, a Comissão, confeccionar relatório de fiscalização e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal técnico, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.5.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal técnico da contratação providenciará as diligências necessárias para a comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a glosa justificada de valores e a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, exceto o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no 12.5.3.

12.6. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, isentando-se de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.



Município de Capanema - PR

12.6.1. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 14/22, no que couber.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no processo de contratação.

12.7.1. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.7.2. Os anteprojetos e/ou projetos básicos de obras poderão estabelecer os critérios e diretrizes de fiscalização e de recebimento provisório e definitivo, desde que aprovados pela PGM na fase interna do processo de contratação.

12.7.3. Salvo disposição em contrário, constante no processo de contratação ou em regulamento, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto da contratação, exigidos por normas técnicas oficiais, correm por conta do contratado.

12.7.4. O recebimento definitivo pela Administração não exime o projetista ou consultor da responsabilidade objetiva por todos danos causado por falhas de projeto.

12.7.5. O recebimento definitivo pela Administração não exime o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, ficando o Contratado, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, responsável por reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, por suas expensas.

12.8. A utilização ou a inauguração de obra pública ocorrerá, em regra, após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Obras Públicas.

12.8.1. Em havendo circunstância que revele a necessidade de utilização e/ou inauguração imediata da obra, observando-se o interesse público, bem como havendo recebimento provisório pormenorizado, realizado pelo Fiscal Técnico, com relatório fotográfico e/ou vídeos da obra, que demonstrem a efetiva conclusão e a regularidade técnica da sua execução, o Prefeito Municipal, por decisão escrita, poderá antecipar a utilização e/ou inauguração da respectiva obra.

12.9. As medições periódicas e os termos de recebimento provisório e definitivo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

12.10. Além do disposto neste tópico, o Contratado deverá fornecer as informações, documentos, declarações testes, ensaios e o que for necessário à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, **nos modelos exigidos pelo órgão Concedente, se aplicável.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Projeto Básico aprovadas pela PGM, serão observadas as regras básicas previstas no Edital, na LCM 14/22 e neste instrumento.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, o CONTRATADO infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

d) **Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa do CONTRATADO em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem;

e) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando o CONTRATADO ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de quinze dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

f) **Multa de 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de aplicação da **margem de preferência** de que trata o **tópico 13 do Edital**, caso o licitante vencedor do certame, beneficiário da **margem de preferência**, não efetuar a subcontratação para a execução da parcela da obra conforme descrito na sua proposta, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração (mediante prévio parecer do Fiscal Técnico e de parecer jurídico da PGM), será aplicada.

g) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer extinção do contrato pelos seguintes motivos:

- i. quando o contratado falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- ii. quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá observar todos os trâmites legais e ser aprovado pelos órgãos técnico e jurídico competentes, sob pena de nulidade;
- iii. quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e desobediência das determinações da fiscalização, por parte do CONTRATADO, de forma reiterada, causando prejuízos para a execução regular e para a qualidade da obra;
- iv. demais hipóteses de extinção contratual causadas por dolo, erro grosseiro ou culpa grave por parte do Contratado.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor contratual. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação, permitindo-se, neste caso, a cumulação de multas.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no **tópico 4** deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta



Município de Capanema - PR

do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, do Contrato ou do Projeto Básico, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no tópico 4 deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no tópico 4 deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no tópico 4 deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.



Município de Capanema - PR

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento e no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **tópico 13** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento do julgamento do certame.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do **subitem 14.8** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na **alínea "a" do subitem 14.10** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica; e
- d) econômico-financeira.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto da contratação.

17.5. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.6. O CONTRATADO responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.7. O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.8. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, o CONTRATADO assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

17.9. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que o CONTRATADO assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Município de Capanema - PR

17.10. O CONTRATADO responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

ii. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos **subitens 18.4 e 18.5** deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos



Município de Capanema - PR

recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

i. celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

ii. intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

18.10. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

18.10.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste processo de contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto ou outro documento da fase interna do processo de contratação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

18.10.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto ou outro documento da fase interna do processo de contratação. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

18.10.3. Em nenhuma hipótese será admitido o emprego de servidores públicos municipais, bem como materiais, equipamentos, veículos e máquinas públicos na execução de serviços de responsabilidade do Contratado, sob pena de extinção contratual, aplicação das penalidades cabíveis e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxx
Representante Legal do Contratado
xxxxxxxxxx



Município de Capanema - PR

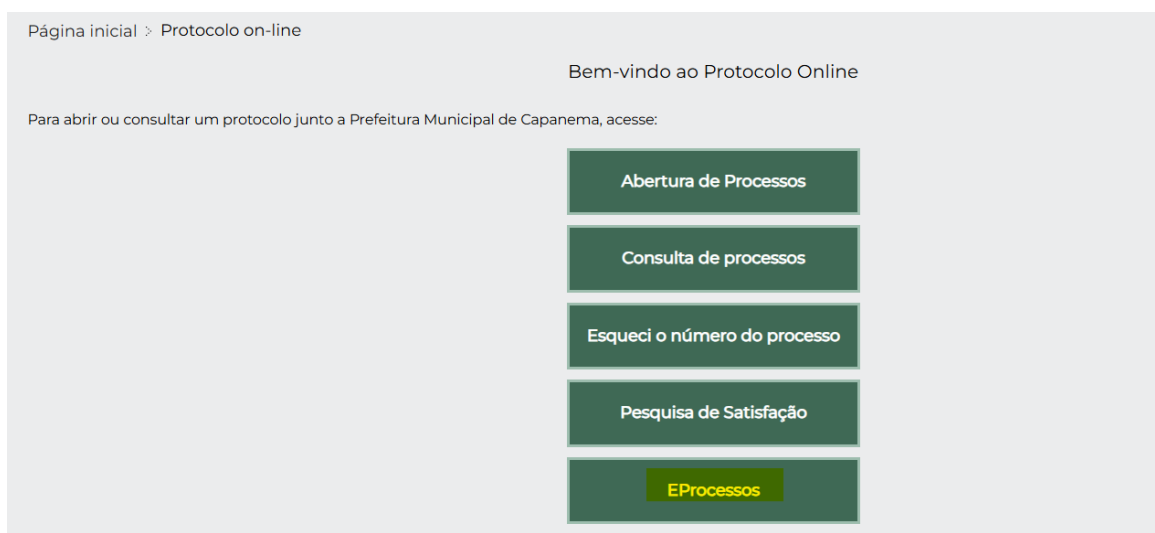
ANEXO 19

Manual de utilização do Sistema do Município (Equiplano)

1. Acesse o site da Prefeitura Municipal (<https://www.capanema.pr.gov.br/>) e, na página inicial, selecione a opção “**Protocolo Online**”:



2. Após, clique na opção “**EProcessos**”:





Município de Capanema - PR

3. Você será redirecionado para outra página, clique na opção **“Licitação”** e posteriormente na opção **“Envio de arquivos de proposta de licitação”**. Após isso, clique na opção **“Não sou um robô”** ao fim da pagina:

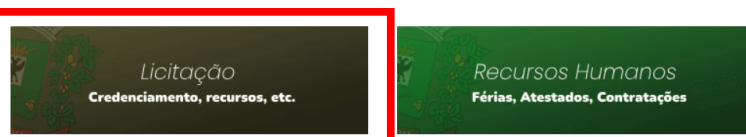
Abertura de processos

Este é um canal onde você pode realizar a abertura de processos do município de Capanema-PR, acompanhar e consultar os serviços e solicitações.

1. Selecione o assunto que deseja e abra o processo

2. Para acompanhar seu processo utilize o menu: consulta de processos

Pesquisa tipo e fluxo



☐ Não sou um robô



Assuntos

Envio de arquivos de proposta de licitação



Grupo Selecionado: Licitação | **Tipo e Fluxo:** Envio de arquivos de proposta de licitação

☒ Não sou um robô



AVANÇAR



Município de Capanema - PR

4. Na página “**Abertura de processo**”, selecione o nível de urgência e preencha o campo “**Descrição**” com as informações referentes ao processo licitatório (observar o **subitem 6.11.5 do Edital**):

Abertura de processos

1

2

3

Dados da solicitação

Dados do requerente

Dados do processo

Nível Urgência

☐ Baixa
 ☐ Média
 ☐ Alta

Entidade

050 - Município de Capanema

Assunto

Envio de arquivos de proposta de licitação

Instruções

Atenção:

- No campo "Descrição", informe o número do processo licitatório do qual está participando.
- Lembre-se de anexar todos os arquivos de documentos **protegidos por senha**.
- Anote e guarde a senha em local seguro.
- A senha para descompactação dos arquivos deverá ser informada ao pregoeiro no instante da abertura da proposta.

Descrição

Descrição é obrigatória!

IMPORTANTE: É **OBRIGATÓRIO** informar, no campo “descrição”, o processo licitatório do qual está participando, sob pena de desconsideração do documento.

- O sistema aceita arquivos no formato PDF e editáveis (.xlsx, .xlx, .docx, etc).
- Não é obrigatório encriptar os arquivos com senha, mas caso opte por essa opção guarde a senha em local seguro para informá-la à Agente de Contratações no momento oportuno.

4.1 Após, selecione o campo “Li e aceito as instruções do processo” e selecione a opção “Avançar”:

☐ Li e aceito as instruções do processo

Li e aceito é obrigatório!

Voltar



Município de Capanema - PR

5. Na próxima página, preencha todos os campos com os dados do licitante e clique em “Avançar”.

Abertura de processos

1 2 3

Dados da solicitação Dados do requerente Dados do processo

☐ Ocultar meus dados?

CPF/CNPJ ____/____/____ CPF/CNPJ é obrigatório!	Nome _____ Nome é obrigatório!	CEP ____-____ CEP é obrigatório!
Endereço _____ Endereço é obrigatório!	Número _____ Número é obrigatório!	Complemento _____
Bairro _____ Bairro é obrigatório!	UF Selecione UF é obrigatório!	Cidade Selecione Cidade é obrigatório!
Telefone fixo (__)-____-____	Celular (__)-____-____ Celular é obrigatório!	E-mail _____ E-mail é obrigatório!

Requerentes adicionais

Voltar **Avançar**

6. Nos campos “Endereço do assunto” e “Dados para contato”, pode-se selecionar as opções abaixo para utilizar as informações já fornecidas:

Endereço do Assunto

☐ O endereço do assunto é o mesmo do requerente

Dados para Contato

☐ Os dados de contato é o mesmo do requerente



Município de Capanema - PR

7. Por fim, no campo “**Anexos**”, clique na opção “**Selecione os arquivos**” para juntar os documentos pertinentes:

Anexos

SELECIONE OS ARQUIVOS

Anexo é obrigatório!

8. Após o upload dos arquivos, identifique-os no campo “**Descrição**” (**observar o disposto no subitem 6.11.6 do Edital**) e clique em “**Salvar**”:

Dados do Anexo

ARQUIVO 1.pdf 0.25MB

Descrição



Descrição é obrigatória!

Dados do Anexo

ARQUIVO 1.pdf 0.25MB

Descrição

Proposta|

SALVAR

CANCELAR



Município de Capanema - PR

9. Após inserir todos os documentos e identificá-los, clique na opção “**Abrir Processo**” ao final da página:

Abrir Processo

10. O sistema informará o número do processo e demais informações pertinentes. Guarde estes dados! Pode-se clicar na opção “**Imprimir Protocolo**” para gerar um arquivo PDF com as informações.

Dados do Processo	
Tipo do Processo	Número do Processo
Envio de arquivos de proposta de licitação	3282
Exercício	Data Inicial
2025	09/10/2025
Previsão (Data Final)	De
16/02/2026	
Para	Etapa do Processo
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Recebimento dos arquivos
Descrição	
IMPRIMIR PROTOCOLO CONCLUÍDO	



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 15/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Concorrência. Forma presencial.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Ampliação de ponte e cabeceiras na Linha Santo Antônio do Siemens, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra e rochas, ensecadeiras, chumbamento e regularizações, fundações e contenções de cabeceiras, longarinas, aparelhos de apoio, tabuleiro pré fabricado, transversinas, vigas complementares (vm), nichos de cisalhamento e guarda rodas, drenagem e aterro de cabeceiras, serviços complementares e demais previstos, conforme projetos, memorial, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. FORMA PRESENCIAL. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Projeto básico integrado com requisitos do estudo técnico preliminar e do anteprojeto;
- II) Projeto estrutural;
- III) Anotação de responsabilidade técnica – ART;
- IV) Memorial descritivo;
- V) Termo de responsabilidade técnica - TR;
- VI) Projeto estrutural;
- VII) Sondagem rotativa para simples investigação e anexos;
- VIII) Quadro de composição do BDI;
- IX) Planilha orçamentária;
- X) Planilha de levantamento de quantidades;
- XI) Cronograma físico-financeiro;
- XII) Tabela de cotação de insumos/serviços especializados não contemplados pelas tabelas SECID;
- XIII) Pesquisa de preços;
- XIV) Informe de dotação orçamentária;
- XV) Minuta de edital de concorrência;
- XVI) Minuta da ata de registro de preços/contrato administrativo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (PB/TR/ETP).

Em relação ao Projeto Básico (PB), segue o contido no art. 30 da LCM/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

§ 3º Para a confecção dos documentos, os Secretários Municipais poderão solicitar auxílio dos agentes públicos que laboram no Órgão Central de Contratações Públicas, bem como de outros agentes públicos municipais que possam contribuir a respeito do assunto tratado.

No tocante ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea “b” do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. *O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. *O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O projeto básico e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de execução do objeto do contratação, inclusive na forma do disposta no Memorial Descritivo.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras expressadas no respectivo Memorial Descritivo.

2.5.3. Da fiscalização da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto do contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.484/2024 e a minuta padrão do contrato administrativo.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. *(...)*



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

.....
§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no projeto básico para o exercício das funções são efetivos, e, também, comissionados e/ou temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras gerais de medições periódicas e de recebimentos provisório e definitivo do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, bem como de regras específicas contidas no próprio projeto básico e seus documentos anexados aos autos e a minuta padrão do contrato administrativo, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no projeto básico.

2.5.5. Do pagamento.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de pagamento, mencionando, ainda, o Decreto Municipal nº 7.484/2024 e o contrato administrativo.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras expressadas no Projeto Básico.

2.5.6. Da adequação orçamentária.

O projeto básico não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal, cumprindo as disposições da LRF.

2.5.7. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no projeto básico é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.8. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no projeto básico a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Os preços unitários de referência dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio das tabelas de referência a DER/PR e SINAPI de abril/2025 sem desoneração, nos moldes do art. 39, inciso I, e art. 40, ambos da LCM 14/22, que possui o mesmo contexto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse rumo, segue o texto da referida Lei:

“Art. 39. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Art. 40. O sistema de custos definido no inciso I do caput do art. 39 desta Lei será utilizado, como regra, na contratação de obras e serviços de engenharia, especialmente sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, permitindo-se a utilização dos demais parâmetros estabelecidos nos incisos II, III e IV do caput do mesmo artigo, de forma subsidiária e supletiva, quando constatada a incompatibilidade dos preços unitários



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

indicados no referido sistema de custos, em confronto com a realidade dos preços praticados no mercado regional no momento da confecção do anteprojeto ou do projeto básico.”

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto nos referidos arts. 39, I, e 40 da LCM 14/22.

2.5.9. Da indicação de vigência da contratação.

O contrato administrativo possuirá a vigência de 12 (doze) meses, como indicado no Edital e no projeto básico, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.10. Das garantias.

Não consta no Edital e no Contrato Administrativo a exigência de garantia de proposta.

Com relação à garantia de execução do contrato administrativo, há previsão expressa no Edital e no Contrato Administrativo do percentual de 5% (cinco por cento) do valor do respectivo contrato administrativo.

2.5.11. Das sanções administrativas.

Não consta no projeto básico a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.12. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Concorrência confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no Edital e/ou no Projeto Básico, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do edital e do projeto básico, a expressa previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Concorrência Versão LCM 3.25”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade concorrência, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua a concorrência, em seu art. 6º, inc. XXVI, como “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;”.

Com efeito, a concorrência pode ser adotada no presente caso.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. *O pregão não se aplica às contratações de:*

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Sendo assim, cumpre mencionar o que dispõe o art. 60, inciso II, alínea "a":

Art. 60. *Para os fins de todos os títulos desta lei, consideram-se:*

II – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso I do caput deste artigo, são estabelecidas, m por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreende:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termo de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no projeto básico, infere-se a regularidade da adoção da concorrência como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

O presente certame adotou a forma presencial.

Como houve a inversão das fases/etapas no presente certame ora analisado e o sistema ComprasGov não permite tal inversão, não é possível a utilização da forma eletrônica, sendo a alternativa a forma presencial, conforme consta justificado no Despacho da Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta; Adotando apenas garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, conforme consta no Edital.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação pode ser o menor preço global.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação "ampla concorrência".

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital da Concorrência e anexos de acordo com “**Versão LCM 3.25**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de janeiro de 2026.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3450/2025

Data: 16/12/2025 11:11:22

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA

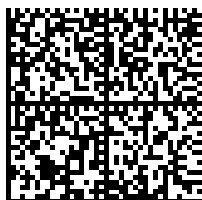
Assunto: Geral

Descrição: AMPLIAÇÃO DE PONTE E CABECEIRAS NA LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS - RECURSOS LIVRES

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 11:32:28.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 1c39251d-f043-4c57-bb0c-ac5adb9eb4ac